

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2701
11 de Outubro de 2022

Desenho Industrial
Seção III





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.



DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

DESENHO INDUSTRIAL

PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL ANTERIORMENTE DEPOSITADO



Índice Geral:

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	5
Código 31 - Notificação de Depósito.....	12
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	42
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	43
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	44
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	193
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	194
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	204
Código 39 - Concessão do Registro.....	206
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	312
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	313
Código 46 - Prorrogação.....	332
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	359
Código 47.3 - Petição Deferida.....	360
Código 51 - Renumeração.....	364
Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice.....	365
Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo.....	366
Código 56 - Transferência Deferida.....	367
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	368
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	371
Código 71 - Despacho Anulado.....	372
Código 73 - Retificação.....	373



Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

(21) BR 30 2022 004827-5

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/09/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2699 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 004852-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/09/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2699 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005014-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/09/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2699 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser



apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005015-6

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 15/09/2022

(71) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL (BR/AL)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2699 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas



páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005054-7

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 16/09/2022

(71) FF DESIGN (BR/MG)

Tendo em vista o cumprimento insatisfatório apresentado em resposta à publicação da RPI 2699 formula-se nova exigência preliminar. Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente. As folhas deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005244-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/09/2022

(71) ANDRÉIA HIPOLITO DA SILVA (BR/SP)

(74) JEAN CARLO MAZZONI

A numeração das figuras apresentadas não está de acordo com as



especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Apresente novo jogo de figuras, sem alteração da matéria apresentada no depósito, com os desenhos ou fotografias NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1a, 1b, 1c...) E caracteres isolados (a, b, c...) CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá apresentada em uma folha, individualmente, numerada sequencialmente NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005246-9

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/09/2022

(71) LUIZ EDUARDO SOLANO GODOY DE ABREU (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, COM CADA VISTA DA FIGURA APRESENTADA EM UMA FOLHA, sem alteração da matéria apresentada no depósito. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, INDIVIDUALMENTE, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido. As figuras deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no CENTRO DA MARGEM SUPERIOR indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de DI. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005260-4

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 27/09/2022

(71) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda. - ME

O campo relativo ao requerimento de sigilo do autor no formulário de depósito não foi marcado, mas a declaração correspondente ao requerimento (Solicitação de Não Divulgação dos Dados do Inventor/Autor) foi preenchida e apresentada em anexo ao depósito. Apresente esclarecimento informando se deseja realmente desejar solicitar a Não Divulgação do Autor. Para cumprir esta exigência



utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005339-2

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 28/09/2022

(71) VIPLAN ENGENHARIA LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

As páginas de figuras não estão numeradas. Apresente novo jogo de figuras sem alteração da matéria apresentada no depósito e com numeração das páginas de acordo com as especificações do item 4.2.11 do Manual de DI. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE NO CENTRO DA MARGEM SUPERIOR INDICANDO O NÚMERO DA FOLHA E O NÚMERO TOTAL DE FOLHAS, SEPARADOS POR UMA BARRA OBLÍQUA. EXEMPLO: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. OS DESENHOS OU FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER NUMERADOS SEQUENCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...) Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005352-0

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/09/2022

(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente e deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO,



REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).

(21) BR 30 2022 005353-8

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 29/09/2022

(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)

Apresente novas páginas de relatório, reivindicação (se houver) e figuras, sem alteração da matéria, com numeração das páginas corrigida, conforme item 4.2.9 do Manual de DI. As folhas do relatório e da reivindicação deverão apresentar SOMENTE texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS FIGURAS NAS FOLHAS DO RELATÓRIO. O modelo está disponível na seção "modelos" do referido manual. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados conforme item 4.2.11 do Manual de DI, com margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3. CADA VISTA DO DESENHO OU FOTOGRAFIA deverá ser apresentado em uma folha, individualmente e deverão ser NUMERADAS SEQUENCIALMENTE EM COM O PADRÃO DE DOIS ALGARISMOS: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4. NÃO SERÃO ADMITIDAS outras formas de numeração, como (1, 2, 3), (1A, 1B, 1C) e (A, B, C). A NUMERAÇÃO DE PÁGINAS DE RELATÓRIO, REIVINDICAÇÃO (SE HOUVER) E FIGURAS NÃO SE CONFUNDE, DEVENDO SER INDEPENDENTE ENTRE SI. Ex: No caso de apresentação de pedido cujas páginas de relatório e figuras somarem 6 páginas, sendo 2 páginas de relatório que devem ser numeradas 1/2 e 2/2 e 4 páginas de figuras que devem ser numeradas 1/4, 2/4, 3/4, 4/4. As folhas das figuras NÃO DEVERÃO APRESENTAR TEXTO exceto a numeração de páginas e figuras. Para cumprir esta exigência utilize a GRU 104 (isenta). O prazo é de 5 dias, iniciados a partir do primeiro dia útil após esta publicação (art. 103 da LPI).



Código 31 - Notificação de Depósito

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

(21) BR 30 2022 005217-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087629 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 11:26)

(21) BR 30 2022 005218-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087635 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 11:30)

(21) BR 30 2022 005219-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087640 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 11:34)

(21) BR 30 2022 005220-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087641 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 11:37)

(21) BR 30 2022 005221-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087657 UF: WB Data: 26/09/2022



Hora: 12:00)

(21) BR 30 2022 005222-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) JEFFERSON MURILO PEREIRA ME (BR/SC)
(72) JEFFERSON MURILO PEREIRA
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087666 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 12:12)

(21) BR 30 2022 005223-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) JUAN ROMERO BELANGA CRUZ (BR/SP)
(72) JUAN ROMERO BERLANGA CRUZ
(74) EDUARDA COLLA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087747 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 14:00)

(21) BR 30 2022 005224-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) LOURIVAL F LOPES SERRARIA (BR/PE)
(72) LOURIVAL FIGUEREDO LOPES
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087755 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 14:11)

(21) BR 30 2022 005226-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) VALMIR APARECIDO LUIZ (BR/SP)
(72) VALMIR APARECIDO LUIZ
(74) Quimera Marcas e Patentes Ltda
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087778 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 14:37)

(21) BR 30 2022 005227-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) TAE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA LTDA (BR/SP)
(72) VICENTE PAULO ANCONA
(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087802 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 15:03)

(21) BR 30 2022 005228-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)



(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA
(74) JAIR SILVA DE ANDRADE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087811 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 15:12)

(21) BR 30 2022 005230-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087960 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:01)

(21) BR 30 2022 005231-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087967 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:09)

(21) BR 30 2022 005232-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087974 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:14)

(21) BR 30 2022 005233-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087986 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:20)

(21) BR 30 2022 005234-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220087999 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:27)



(21) BR 30 2022 005235-3	<p>Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/09/2022 (71) TITON IDEAS INC. (PA) (72) DANIEL ALEJANDRO GARCIA ORELLANA; MICHAEL ANDREW FURST; CRAIG KENDALL; TYSON PAUL DEJONGE (74) GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS</p> <p>Notificação de depósito. Faz-se necessário esclarecer que enquanto ?depositing office?, o INPI deve apenas disponibilizar o documento digital pelo WIPO DAS para que outros escritórios (accessing offices) possam acessar por meio do código. Assim, para reivindicar a prioridade de desenhos industriais depositados no exterior ainda é necessário apresentar a cópia certificada da prioridade emitida pelo escritório que realizou o depósito. Como foi encaminhado esclarecimento informando o código DAS no depósito ressaltamos que se não houver apresentação do documento comprobatório da reivindicação de prioridade dentro do prazo expresso na LPI em seu art. 99 será publicada a perda de prioridade para este pedido.</p>
(21) BR 30 2022 005236-1	<p>Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/09/2022 (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220088010 UF: WB Data: 26/09/2022 Hora: 17:32)</p>
(21) BR 30 2022 005237-0	<p>Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/09/2022 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (72) WEI LUN SUN (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220088014 UF: WB Data: 26/09/2022 Hora: 17:34)</p>
(21) BR 30 2022 005238-8	<p>Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/09/2022 (71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP) (72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p> <p>Notificação de depósito (Protocolo: 870220088019 UF: WB Data: 26/09/2022 Hora: 17:36)</p>
(21) BR 30 2022 005239-6	<p>Código 31 - Notificação de Depósito (22) 26/09/2022</p>



(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) WEI LUN SUN
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088020 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:37)

(21) BR 30 2022 005240-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) WEI LUN SUN
(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088024 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:38)

(21) BR 30 2022 005241-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)
(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088026 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:39)

(21) BR 30 2022 005242-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 26/09/2022
(71) ANACLETO NELSON SANTOS DA CUNHA (BR/SC)
(72) ANACLETO NELSON SANTOS DA CUNHA
(74) Saulo Leal
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088050 UF: WB Data: 26/09/2022
Hora: 17:55)

(21) BR 30 2022 005243-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA (BR/PR)
(72) RICARDO SCHNEIDER; DAVID ANTONIO BRUM SIEPMAN; FELIPE WALTER DAFICO PFRIMER; ALBERTO YOSHIHIRO NAKANO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088148 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 08:53)

(21) BR 30 2022 005245-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) KOCH BIOTECHNOLOGY (BEIJING) CO., LTD. (CN)
(72) YU SONG
(74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088159 UF: WB Data: 27/09/2022



Hora: 09:25)

(21) BR 30 2022 005247-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) FORTE IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICO LTDA. (BR/RS)
(72) GUSTAVO SILVEIRA DISEGNA; IVO DISEGNA
(74) Custodio de Almeida & Cia.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088173 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 09:50)

(21) BR 30 2022 005248-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) BUFFALO MOTORES & ACOPLADOS LTDA. (BR/PR)
(72) GERALDO JOSÉ BECCHI
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088194 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 10:23)

(21) BR 30 2022 005249-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) AKIHIRO KOMATSU; TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088219 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 11:10)

(21) BR 30 2022 005250-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) DIEGO SANTOS BARBOSA (BR/BA)
(72) DIEGO SANTOS BARBOSA
(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088270 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 12:15)

(21) BR 30 2022 005251-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088310 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 13:39)

(21) BR 30 2022 005252-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022



(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)
(72) DIOGO CARRIÃO MARTINS NETTO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088311 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 13:40)

(21) BR 30 2022 005253-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) AKIHIRO KOMATSU; TAKUMA TSUTSUMI; RAFAEL C. DE ARAUJO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088323 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 13:54)

(21) BR 30 2022 005254-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088337 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:11)

(21) BR 30 2022 005255-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) DENILSON PARREIRA SAMPAIO (BR/SP)
(72) DENILSON PARREIRA SAMPAIO
(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088338 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:13)

(21) BR 30 2022 005256-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088341 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:14)

(21) BR 30 2022 005257-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088343 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:16)

(21) BR 30 2022 005258-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022



(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088348 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:22)

(21) BR 30 2022 005259-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)
(72) DIOGO CARRIÃO MARTINS NETTO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088350 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:25)

(21) BR 30 2022 005261-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088377 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:48)

(21) BR 30 2022 005262-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088384 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:51)

(21) BR 30 2022 005263-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088387 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:53)

(21) BR 30 2022 005264-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI
(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda.- ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088388 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:54)

(21) BR 30 2022 005265-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)



(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088396 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 14:57)

(21) BR 30 2022 005266-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088403 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:00)

(21) BR 30 2022 005267-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088406 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:02)

(21) BR 30 2022 005268-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088415 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:04)

(21) BR 30 2022 005269-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088418 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:07)

(21) BR 30 2022 005270-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088421 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:10)

(21) BR 30 2022 005271-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN)
(72) XINHUA GAO
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



Notificação de depósito (Protocolo: 870220088422 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:10)

(21) BR 30 2022 005272-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088423 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:12)

(21) BR 30 2022 005273-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) AC7 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TELEVENDAS LTDA
(BR/SC)
(72) LARISSA CARDOSO DE SOUZA
(74) CRISTIANE RICARDO FRAGA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088428 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:17)

(21) BR 30 2022 005274-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088435 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:24)

(21) BR 30 2022 005275-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) THE YOKOHAMA RUBBER CO., LTD. (JP)
(72) KENSUKE HOSHO; YUTA UCHIDA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088436 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:27)

(21) BR 30 2022 005276-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088437 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:27)

(21) BR 30 2022 005277-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)



(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088438 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:29)

(21) BR 30 2022 005279-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088443 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:33)

(21) BR 30 2022 005280-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) GLAYCIANE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS (BR/RJ)

(72) GLAYCIANE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088444 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:33)

(21) BR 30 2022 005281-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088446 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:36)

(21) BR 30 2022 005282-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088451 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:38)

(21) BR 30 2022 005283-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088454 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 15:40)

(21) BR 30 2022 005284-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 27/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA



Notificação de depósito (Protocolo: 870220088456 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:43)

(21) BR 30 2022 005285-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088458 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:45)

(21) BR 30 2022 005286-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088460 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:47)

(21) BR 30 2022 005287-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088461 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:49)

(21) BR 30 2022 005288-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)
(72) ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA; ANA CLARA LUCAS CROSARA GUSTIN;
ANDRÉ CUNHA GARCIA LOPES; FÁBIO REIS DE SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088462 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:50)

(21) BR 30 2022 005289-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088468 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 15:55)

(21) BR 30 2022 005290-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088471 UF: WB Data: 27/09/2022



Hora: 16:00)

(21) BR 30 2022 005291-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES (BR/RN)
(72) GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
(74) JÚLISON CÉSAR SOUZA DOS SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088488 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 16:17)

(21) BR 30 2022 005292-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) DIOGO CARRIAO MARTINS NETTO (BR/SP)
(72) DIOGO CARRIÃO MARTINS NETTO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088525 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 16:57)

(21) BR 30 2022 005293-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) JIEDIAO XU (BR/SP)
(72) JIEDIAO XU
(74) SILVIA MARTINS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088526 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 16:58)

(21) BR 30 2022 005294-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)
(72) KAMIR DUARTE
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088549 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 17:23)

(21) BR 30 2022 005295-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022
(71) OUTORGANTE: ESTUDIO NINHO LTDA (BR/SP)
(72) GABRIELA TIEMI KUNIYOSHI; VINICIUS LOPES LEITE
(74) GILBERTO MARIOT
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088555 UF: WB Data: 27/09/2022
Hora: 17:33)

(21) BR 30 2022 005296-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 27/09/2022



(71) AURÉLIO JOSÉ ALMEIDA CARVALHO (BR/BA) ; ALESSANDRO TADEU ALMEIDA CARVALHO (BR/GO)

(72) ALESSANDRO TADEU ALMEIDA CARVALHO

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088597 UF: WB Data: 27/09/2022

Hora: 19:29)

(21) BR 30 2022 005297-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) SHENZHEN JIAFEIQI TRADING CO., LTDA. (CN)

(72) YANWEN OUYANG

(74) CAROLINA MACHADO CALHEIROS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088622 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 07:34)

(21) BR 30 2022 005298-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) ORTOBRAS IND E COM DE ORTOPEDIA LTDA (BR/RS)

(72) RICARDO HUMMEL

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088649 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 10:04)

(21) BR 30 2022 005299-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA; KAROLINE OLIVEIRA BODART; JULIE

SISTEROLLI LUDOLF DE MELLO; FÁBIO REIS DE SOUZA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088661 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 10:28)

(21) BR 30 2022 005300-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) METALURGICA AVER METAIS LTDA (BR/RS)

(72) JEFFERSON AVER

(74) ULIANA DALLA COSTA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088670 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 10:44)

(21) BR 30 2022 005301-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(72) MAICON ROBERTO ALVES CORDEIRO

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088673 UF: WB Data: 28/09/2022



Hora: 10:48)

(21) BR 30 2022 005302-3

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) GMAC NEGÓCIOS LTDA (BR/PR)

(72) MAICON ROBERTO ALVES CORDEIRO

(74) FELIPE FELIMAN CAMARGO

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088676 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 10:52)

(21) BR 30 2022 005303-1

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088729 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 12:01)

(21) BR 30 2022 005304-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088731 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 12:02)

(21) BR 30 2022 005305-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088732 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 12:05)

(21) BR 30 2022 005306-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088734 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 12:08)

(21) BR 30 2022 005307-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088735 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 12:11)



(21) BR 30 2022 005308-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL (BR/GO)
(72) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL
(74) ALLAN DIEGO SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088736 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:12)

(21) BR 30 2022 005309-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088737 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:15)

(21) BR 30 2022 005310-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088738 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:17)

(21) BR 30 2022 005311-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL (BR/GO)
(72) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL
(74) ALLAN DIEGO SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088740 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:20)

(21) BR 30 2022 005312-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL (BR/GO)
(72) UBALDO RABELO SILVANO DO AMARAL
(74) ALLAN DIEGO SANTOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088744 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:26)

(21) BR 30 2022 005313-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088745 UF: WB Data: 28/09/2022



Hora: 12:27)

(21) BR 30 2022 005314-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)
(72) JADERSON DE ALMEIDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088747 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 12:29)

(21) BR 30 2022 005315-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)
(72) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA
(74) BRENO SILVA CORREA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088775 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 13:32)

(21) BR 30 2022 005316-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SC)
(72) ADO TADEU VELHO VIEIRA
(74) LENICE DOS SANTOS MARINO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088783 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 13:51)

(21) BR 30 2022 005317-1 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) SILMO LOURENÇO DE AVILA (BR/RS)
(72) SILMO LOURENÇO DE AVILA
(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088795 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 14:03)

(21) BR 30 2022 005318-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JANSSEN BIOTECH, INC. (US)
(72) MICHAEL CANNAMELA; JIMMY NGUYEN; STEVEN M. VESOLE; KOLBI REGA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088806 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 14:16)

(21) BR 30 2022 005319-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022



(71) JANSSEN BIOTECH, INC. (US)
(72) MICHAEL CANNAMELA; JIMMY NGUYEN; STEVEN M. VESOLE
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088812 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 14:19)

(21) BR 30 2022 005320-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) IDE ELECTRIC S.L. (ES)
(72) RAQUEL MONTAÑÉS ABOS
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088841 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 14:45)

(21) BR 30 2022 005321-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) JANSSEN BIOTECH, INC. (US)
(72) MICHAEL CANNAMELA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088842 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 14:47)

(21) BR 30 2022 005322-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) PARITAS SAKAWPRYPU; JATURONG APIROMBOONSOM; SUPAWADEE
THAINGAMSIN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088894 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 15:33)

(21) BR 30 2022 005323-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) NUTTAPON SANGRAWEE; TANAT LOTHIM; CHALERMPOL
THEPPRAPAN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220088900 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 15:37)

(21) BR 30 2022 005324-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)
(72) THANAPON HARNPATTANAPANICH; PATIPOL KHEMPIMOOK;



CHINNAWAT KUNCHONPANGA; TANAT LOTHIM; CHALERMPOL
THEPPRAPAN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088902 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 15:39)

(21) BR 30 2022 005325-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(72) MAURÍCIO TRENTIN

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088913 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 15:45)

(21) BR 30 2022 005326-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(72) MAURÍCIO TRENTIN

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088928 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 16:00)

(21) BR 30 2022 005327-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) PARITAS SAKAWPRYPU; JATURONG APIROMBOONSOM; SUPAWADEE
THAINGAMSIN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088930 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 16:01)

(21) BR 30 2022 005328-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(72) MAURÍCIO TRENTIN

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088934 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 16:08)

(21) BR 30 2022 005329-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) VENUS BY MARIA TASH, INC. (US)

(72) MARIA TASHJIAN

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Notificação de depósito (Protocolo: 870220088947 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 16:13)

(21) BR 30 2022 005330-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Notificação de depósito (Protocolo: 870220088982 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 17:08)

(21) BR 30 2022 005331-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) ERICO DE CARVALHO FERREIRA (BR/CE)
(72) ERICO DE CARVALHO FERREIRA
(74) WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089003 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 17:33)

(21) BR 30 2022 005332-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)
(72) JOCELIO RUDIERI DOS SANTOS
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089006 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 17:35)

(21) BR 30 2022 005333-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA ME (BR/ES)
(72) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA
(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089045 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 18:48)

(21) BR 30 2022 005334-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 28/09/2022
(71) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA ME (BR/ES)
(72) ANA PAULA DE CASTRO NOGUEIRA
(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089049 UF: WB Data: 28/09/2022
Hora: 18:53)

(21) BR 30 2022 005335-0

Código 31 - Notificação de Depósito



(22) 28/09/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) ELENA DORA WASSENAR; LINDSEY MCLANE SHARLOW; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089052 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 18:59)

(21) BR 30 2022 005336-8

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) ELENA DORA WASSENAR; LINDSEY MCLANE SHARLOW; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089056 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 19:15)

(21) BR 30 2022 005337-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) ELENA DORA WASSENAR; LINDSEY MCLANE SHARLOW; JAHDIEL FYFIELD

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089061 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 19:59)

(21) BR 30 2022 005338-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) FYBER IND E COM DE VEÍCULOS LTDA (BR/CE)

(72) JOSENILDO DE ARAUJO TAVARES

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089067 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 21:15)

(21) BR 30 2022 005340-6

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 28/09/2022

(71) NINGBO ROLLINGDOG TOOLS CO., LTD. (CN)

(72) JIAJIA WEN; JIYAO ZHANG

(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089074 UF: WB Data: 28/09/2022

Hora: 22:27)

(21) BR 30 2022 005341-4

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 29/09/2022

(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)



(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089102 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 08:52)

(21) BR 30 2022 005342-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089103 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 08:53)

(21) BR 30 2022 005343-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089108 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 09:01)

(21) BR 30 2022 005344-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089109 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 09:02)

(21) BR 30 2022 005345-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089110 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 09:04)

(21) BR 30 2022 005346-5 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA EIRELI - EPP (BR/SP)
(72) OSNIR YOSHIME WATANABE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089113 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 09:05)

(21) BR 30 2022 005347-3 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) VECTURA FERTIN PHARMA, INC. (US)
(72) SETH GOLDENBERG; DARIA NIKOLAEVA; TAMARA GRUSIN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



Notificação de depósito (Protocolo: 870220089161 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 10:34)

(21) BR 30 2022 005348-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) LILOPETY COMÉRCIO LTDA - ME (BR/SP)
(72) JOSÉ WAGNER FERREIRA DOS SANTOS; JORGE LEONARDO
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089197 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 11:24)

(21) BR 30 2022 005349-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) METAL ALFA LTDA (BR/SP)
(72) EDSON DOMINGUES ALVES
(74) DIEGO A. K. SOUZA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089238 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 12:23)

(21) BR 30 2022 005350-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)
(72) RENATO SOARES TEIXEIRA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089272 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 13:30)

(21) BR 30 2022 005351-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) CASSIO SALOMAO (BR/SP)
(72) CASSIO SALOMAO
(74) DAVINO MARTINS DA SILVA FILHO
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089292 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 14:00)

(21) BR 30 2022 005354-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)
(72) LINCOLN DIAS DE MIRANDA
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089327 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 14:30)

(21) BR 30 2022 005355-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022



(71) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)
(72) LINCOLN DIAS DE MIRANDA
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089331 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 14:34)

(21) BR 30 2022 005356-2 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) LINK UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (BR/SP)
(72) LINCOLN DIAS DE MIRANDA
(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089332 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 14:37)

(21) BR 30 2022 005357-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) REFLEX INSTRUMENTS ASIA PACIFIC PTY LTD. (AU)
(72) CHRISTOPHER PELL
(74) Licks Advogados
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089375 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 15:27)

(21) BR 30 2022 005358-9 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)
(72) OSCAR PEREIRA GUEDES
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089404 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 15:58)

(21) BR 30 2022 005359-7 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) MAGPUL INDUSTRIES CORP. (US)
(72) NICHOLAS KIELSMEIER; LIBARDO JIMENEZ
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089467 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 17:00)

(21) BR 30 2022 005360-0 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)
(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089481 UF: WB Data: 29/09/2022)



Hora: 17:23)

(21) BR 30 2022 005361-9

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)
(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089484 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 17:28)

(21) BR 30 2022 005362-7

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)
(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089490 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 17:33)

(21) BR 30 2022 005363-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 29/09/2022
(71) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR (BR/MT)
(72) ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089498 UF: WB Data: 29/09/2022
Hora: 17:39)

(21) BR 30 2022 005365-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)
(72) JOCEMAR NICLODI
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089585 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 09:31)

(21) BR 30 2022 005366-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) INFORTEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS
TELEFONIA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA EPP (BR/RS)
(72) JOCEMAR NICLODI
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089587 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 09:36)

(21) BR 30 2022 005367-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022



(71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP)
(72) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA
(74) JAIR SILVA DE ANDRADE
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089620 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 10:09)

(21) BR 30 2022 005368-6 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) COCKPIT EXTREME RACING ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA ME
(BR/PR)
(72) AFONSO VANDINELI RODRIGUES
(74) JOSE ROBERTO FAVARIN
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089653 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 10:49)

(21) BR 30 2022 005369-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) COCKPIT EXTREME RACING ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA ME
(BR/PR)
(72) AFONSO VANDINELI RODRIGUES
(74) JOSE ROBERTO FAVARIN
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089656 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 10:51)

(21) BR 30 2022 005370-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) ZON DESIGN LTDA (BR/RS)
(72) BEATRIS REGINA SCOMAZZON; TIAGO FILIPE MÜLLER
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089677 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 11:15)

(21) BR 30 2022 005371-8 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE)
(72) LUZIA INACIA DE OLIVEIRA RAPOSO VASCONCELOS; MARILIA RIBEIRO
SALES CADENA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089680 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 11:17)

(21) BR 30 2022 005372-4 Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) USIMOLDE MATRIZES PARA INJETADOS LTDA (BR/RS)
(72) SADI RABELLO DA SILVA



(74) DIOGO MARTINS BOOS

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089755 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 13:15)

(21) BR 30 2022 005373-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) CARLOS EDUARDO SOARES DA COSTA (BR/SP)

(72) CARLOS EDUARDO SOARES DA COSTA

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089781 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 13:36)

(21) BR 30 2022 005374-0

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO (BR/RS) ; MIRABILE VISU STARTUP LTDA. (BR/RS)

(72) DANIELA DE LINHARES GARBIN HIGUCHI; ANA CAROLINA BERTOLETTI DE MARCHI; PAMELA DE MATOS; HENRIQUE SOARES ZANIN; ANA LUISA SANT?ANNA ALVES

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089783 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 13:38)

(21) BR 30 2022 005375-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) BENTO TECK SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA (BR/RS)

(72) AIRTON DOS SANTOS CELSO

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089796 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 13:52)

(21) BR 30 2022 005376-7

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) GUALA PACK S.P.A. (IT)

(72) ALBERTO BUZZI; RICCARDO ZAMMORI

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Notificação de depósito (Protocolo: 870220089801 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 13:59)

(21) BR 30 2022 005377-5

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(72) DANELLE M. BUYARSKI; JASON D. HANKE; ERIC B. MACLEAN; SARAH M. MCGINNIS

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



Notificação de depósito (Protocolo: 870220089864 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 14:40)

(21) BR 30 2022 005378-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) DANELLE M. BUYARSKI; JASON D. HANKE; ERIC B. MACLEAN; MEGAN A. WINTER
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089889 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 14:50)

(21) BR 30 2022 005379-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ERIK ELIASSON; DANIEL BERGGREN; DAVID LARSSON; MIRO SÖDERBERG SERT; NADIM BOUCHOUKA
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089949 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 15:39)

(21) BR 30 2022 005380-5

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ANDERS LUNDGREN; FRIDA KINDAHL; INGEMAR NYMAN
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089955 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 15:43)

(21) BR 30 2022 005381-3

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) RECKITT BENCKISER VANISH B.V. (NL)
(72) TOMASZ GURDEK; GABRIEL IMMANUEL HOHENSTEIN; ROGER ZAMBRANO
(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089965 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 15:48)

(21) BR 30 2022 005382-1

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ERIK OLSBLOM; ERIK ELIASSON; ANDERS LUNDGREN; JOHN LUNDBERG; MIRO SÖDERBERG SERT; DAVID LARSSON
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



Notificação de depósito (Protocolo: 870220089970 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 15:51)

(21) BR 30 2022 005383-0

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ROBERT VIKLUND; ERIK ELIASSON; ANDERS LUNDGREN; MIRO
SÖDERBERG SERT
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089979 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 15:58)

(21) BR 30 2022 005384-8

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ANDERS LUNDGREN; KJELL FAGERSTRÖM
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089986 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 16:02)

(21) BR 30 2022 005385-6

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SCANIA CV AB (SE)
(72) ANDERS LUNDGREN; ANDRÉ JABER
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Notificação de depósito (Protocolo: 870220089989 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 16:07)

(21) BR 30 2022 005386-4

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA (BR/SP)
(72) HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
Notificação de depósito (Protocolo: 870220090025 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 16:38)

(21) BR 30 2022 005387-2

Código 31 - Notificação de Depósito
(22) 30/09/2022
(71) SANDRO ROGÉRIO MARCHIORI (BR/SP)
(72) SANDRO ROGÉRIO MACHIORI
(74) Crimark Propriedade Industrial S/S
Notificação de depósito (Protocolo: 870220090070 UF: WB Data: 30/09/2022
Hora: 17:08)

(21) BR 30 2022 005388-0

Código 31 - Notificação de Depósito



(22) 30/09/2022

(71) BÜHLER AG (CH)

(72) JÖRN NIEDERMANN; MICHAEL KÖNIG; CHRISTOPH JAUN; PATRICK SCHINNERL

(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

Notificação de depósito (Protocolo: 870220090079 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 17:12)

(21) BR 30 2022 005389-9

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) CAFEFACIL COMERCIO DE ELETROPORTATEIS LTDA EPP (BR/SP)

(72) RENZO FERRERO

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Notificação de depósito (Protocolo: 870220090092 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 17:31)

(21) BR 30 2022 005390-2

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 30/09/2022

(71) SANDRO ROGÉRIO MARCHIORI (BR/SP)

(72) SANDRO ROGÉRIO MACHIORI

(74) Crimark Propriedade Industrial S/S

Notificação de depósito (Protocolo: 870220090139 UF: WB Data: 30/09/2022

Hora: 18:15)



Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial com requerimento de sigilo. Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Vencido este prazo, o pedido será encaminhado para exame técnico. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

(21) BR 30 2022 005225-6

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 26/09/2022

(71) EDUARDO BARBOSA MIRANDA (BR/RS)

(72) EDUARDO BARBOSA MIRANDA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220087768 UF: WB

Data: 26/09/2022 Hora: 14:26)

(21) BR 30 2022 005229-9

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 26/09/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220087930 UF: WB

Data: 26/09/2022 Hora: 16:40)

(21) BR 30 2022 005278-7

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 27/09/2022

(71) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(72) JAN PATRICK ROSENTHAL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870220088441 UF: WB

Data: 27/09/2022 Hora: 15:32)



Código 33.1 - Pedido Inexistente

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

(21) BR 30 2022 005144-6

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 21/09/2022

(71) MARIANA DAMIANI (BR/SC)

(74) F. FREITAS ASSESSORIA MARCAS & PATENTES

Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96, Art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022 e item 3.4 do Manual de DI.



Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

(21) BR 30 2015 004434-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/09/2015

(71) SOCIETE BIC (FR)

(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se a seguinte exigência: Conforme item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi.

(21) BR 30 2020 004289-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/09/2020

(71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

As figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Por exemplo, o botão oblongo frontal não estava reivindicado no depósito; os detalhes na lateral da cabeça do dispositivo; as lâminas dentadas na parte frontal da cabeça do dispositivo. O que se solicita é o preenchimento das linhas tracejadas do objeto do depósito, sem acréscimo ou supressão de matéria. nos termos do item 5.2.1 do manual de DI.

(21) BR 30 2020 005375-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/11/2020

(71) LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA

Conforme exigência anterior e nos termos do item 3.7.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. As figuras 1.5 e 1.6 estão dispostas na mesma folha.

(21) BR 30 2020 005431-8	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 13/11/2020 (71) BYD COMPANY LIMITED (CN) (74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS</p> <p>Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras 1.7 e 1.14 fazem referência a vista inferior da primeira variação do objeto do pedido. Contudo, na comparação das duas figuras, verifica-se que as configurações apresentam detalhes que os diferenciam, como as proporções dos retângulos que acompanham as bordas e as faixas horizontais que aparecem somente no desenho em linha (Fig.1.14). O mesmo ocorre com as figuras 2.7 e 2.14, que fazem referência a vista inferior da segunda variação do objeto do pedido: na representação renderizada (Fig. 2.7) aparece um elemento trapezoidal na parte superior do desenho que não é revelado no desenho em linha (Fig. 2.14). Como estes pares de desenhos representam as mesmas vistas dos objetos, todos os detalhes devem constar nas duas versões, de maneira correspondente. Rever todos os desenhos e fazer as adequações necessárias para que os pares de desenhos que representam as mesmas vistas dos objetos mantenham coerência entre si. No cumprimento de exigência, não deve haver alteração de matéria. (2) Em atendimento ao item 5.7 do manual, modificar título para ?Configuração aplicada em corpo de empilhadeira.? Adequar formulário, relatório descritivo e reivindicação ao novo título.</p>
(21) BR 30 2020 005957-3	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/12/2020 (71) INTERLUDIUM MINERAÇÃO LTDA EPP (BR/MA)</p> <p>Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/ [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.5, que é a vista oposta à figura 1.2, o cabo que passa pelo anel deveria estar voltado para a direita, mas está para a esquerda, idêntico ao da figura 1.2. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, em atenção ao item 5.6 do Manual.</p>
(21) BR 30 2021 001240-5	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 22/03/2021 (71) LIGA TEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA - ME (BR/SP) (74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA</p> <p>Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/ [1]</p>



Foram apresentadas 8 folhas de figuras. A figura da folha 4/7 é excedente e deve ser excluída do pedido; as folhas 5/7, 6/7, 7/7 e 8/7 devem ser renumeradas como 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7, respectivamente. Reapresente as figuras com as folhas devidamente renumeradas conforme item 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2021 002315-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/05/2021

(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a despeito do que foi dito na exigência anterior as figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 da petição 870220040328, de 10/05/22 estavam corretas. Sendo assim, reapresente as figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da referida petição, renumerando as folhas de 1/7 a 7/7 em atenção ao item 4.2.11 do Manual. Apenas a figura 1.1.1 NÃO deve ser reapresentada.

(21) BR 30 2021 003335-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/07/2021

(71) ROGERIO DE OLIVEIRA VERA (BR/SP)

(74) ANDRÉ JOÃO LACERDA DA SILVA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Comparando com as atuais figuras 1.1 e 1.2, nas figuras 1.3 e 1.4 não deveria haver uma linha horizontal de ponta a ponta no limite superior: há a base plana e os três retângulos mais altos; a transição dos retângulos para os trapézios adjacentes se dá por linhas inclinadas descendentes, não por planos horizontais; as linhas horizontais devem representar o topo dos retângulos e dos trapézios. A cada nova petição apresentada a vista superior é alterada e não corresponde às demais. As proporções do objeto variam de uma figura para a outra. Até o momento não foi apresentado nenhum jogo de figuras que permita visualizar corretamente o objeto e compreender sua forma. O requerente deve eleger uma das figuras do depósito e apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto, correspondentes entre si.

(21) BR 30 2021 004342-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048513, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede. Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.7, 1.22 a 1.42, 1.57 a 1.77, 1.92 a 1.112, 1.127 a 1.147, 1.162 a 1.182, 1.197 a 1.217. O outro é revelado nas figuras 1.8 a 1.21, 1.43 a 1.56, 1.78 a 1.91, 1.113 a 1.126, 1.148 a 1.161, 1.183 a 1.196: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexistente no outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004369-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as



correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048679, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede. Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.28, 1.43 a 1.63, 1.78 a 1.98, 1.113 a 1.133, 1.148 a 1.168 e 1.183 a 1.203. O outro é revelado nas figuras 1.29 a 1.42, 1.64 a 1.77, 1.99 a 1.112, 1.134 a 1.147, 1.169 a 1.182 e 1.204 a 1.217: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexiste no outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004370-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração



de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048596, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede. Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.7, 1.22 a 1.42, 1.57 a 1.77, 1.92 a 1.112, 1.127 a 1.147, 1.162 a 1.182, 1.197 a 1.217. O outro é revelado nas figuras 1.8 a 1.21, 1.43 a 1.56, 1.78 a 1.91, 1.113 a 1.126, 1.148 a 1.161, 1.183 a 1.196: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexistente no outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004372-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048686, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede.



Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.28, 1.43 a 1.63, 1.78 a 1.98, 1.113 a 1.133, 1.148 a 1.168 e 1.183 a 1.203. O outro é revelado nas figuras 1.29 a 1.42, 1.64 a 1.77, 1.99 a 1.112, 1.134 a 1.147, 1.169 a 1.182 e 1.204 a 1.217: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexiste no outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. Observe que as figuras 1.5 e 1.26 estão idênticas, mas uma deveria ser espelhada da outra: corrija. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004376-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048682, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede. Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.28, 1.43 a 1.63, 1.78 a 1.98, 1.113 a 1.133, 1.148 a 1.168 e 1.183 a 1.203. O outro é revelado nas figuras 1.29 a 1.42, 1.64 a 1.77, 1.99 a 1.112, 1.134 a 1.147, 1.169 a 1.182 e 1.204 a 1.217: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexiste no



outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004388-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2021

(71) GAVRIELI BRANDS LLC (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: apenas para exemplificar, o salto foi alterado. [2] As figuras apresentadas na petição 870220048554, de 02/06/2022, serão desconsideradas, pelas razões expostas acima. Repetimos a solicitação da 1ª exigência, com base nas figuras do depósito: [2.1] Todas as figuras estão numeradas sequencialmente, como se mostrassem o mesmo objeto, mas isso não procede. Um objeto é revelado pelas figuras 1.1 a 1.28, 1.43 a 1.63, 1.78 a 1.98, 1.113 a 1.133, 1.148 a 1.168 e 1.183 a 1.203. O outro é revelado nas figuras 1.29 a 1.42, 1.64 a 1.77, 1.99 a 1.112, 1.134 a 1.147, 1.169 a 1.182 e 1.204 a 1.217: note que nestas figuras o objeto apresenta uma faixa na porção traseira que inexiste no outro. Em termos de proteção basta que seja apresentado um jogo de figuras de cada objeto, sendo dispensável mostrar a variedade de cores. Apresente as figuras de um dos objetos numeradas sequencialmente de 1.1 a 1.x, e as do segundo numeradas de 2.1 a 2.x, conforme item 5.9 do Manual. Observe que as figuras 1.74 e 1.75 estão idênticas, mas uma deveria ser espelhada da outra:



corrija. [2.2] Ao apresentar todas as figuras necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei, ou seja, devem seguir os modelos do Manual. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe a legenda adequada às novas figuras apresentadas. Na reivindicação mencione variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2021 004408-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/09/2021

(71) JOSÉ DOMINGUEZ (BR/SP)

(74) FERNANDO PEREIRA TORRES GALINDO JUNIOR

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: no objeto apresentado no depósito há elemento circular central que não aparece no cumprimento de exigência. Além disso, foram retiradas algumas linhas de indicação de mudança de plano importantes para a configuração do volume do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.

(21) BR 30 2021 004428-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/09/2021

(71) MARILDO PARISE (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1]

Como explicado nas duas exigências anteriores, conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico,



destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, como se vê em alguns exemplos listados a seguir: há hastes verticais se seção quadrada que agora estão apoiadas no solo, mas que no depósito estavam elevadas; na extremidade da haste que é mostrada à esquerda da figura 1.8 foram acrescentados elementos. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas devem ser precisas nas dimensões reais. Foram usadas linhas mais finas, como sugerido, mas também estão mais claras, o que prejudica a visualização. Portanto, as figuras da petição 870220075027, de 19/08/2022 serão desconsideradas. Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual. [2] Com base nas figuras do depósito repetimos a exigência inicial. Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com qualidade insatisfatória: as linhas estão imprecisas, um pouco borradas; faltam linhas que representam quinas / arestas vivas do objeto, outras estão incompletas; na figura 1.2 faltou representar uma haste vertical de seção quadrada ou retangular (não é possível precisar) que aparece nas figuras 1.3 e 1.4 adjacente à outra haste cilíndrica (na figura 1.3 é a segunda haste da direita para a esquerda, com um elemento horizontal, parecendo formar uma cruz). Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI, correspondentes entre si, mostrando o MESMO OBJETO APRESENTADO NO DEPÓSITO.

(21) BR 30 2021 004690-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/09/2021

(71) TANNAT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (BR/RS)

[1] Em atenção aos itens 3.8.1 e 5.5 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme exemplo contido na seção Modelos do Manual. [2] Coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista superior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido.[3] Caso não queira cumprir a exigência formulada, deverá o depositante declarar nos autos que abdica do relatório descritivo. [4] Verificado



ainda que o pedido possui incorreções nas legendas: a figura 1.3 é a vista superior; a figura 1.2 é a vista inferior; a figura 1.6 é a vista anterior/frontal apresentada ao reverso; e, por fim, a figura 1.7 é a vista posterior. Em atenção ao item 5.5 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas anteriormente apresentadas, mas com a correção no posicionamento da figura 1.6. Além disso, conforme os itens 3.8.1 e 5.9 do Manual de D.I., retifique no relatório descritivo a correspondência entre as figuras e as suas respectivas legendas.[5] Vale recordar que a não apresentação de petição de cumprimento de exigência (GRU 105) acarretará o arquivamento definitivo do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

(21) BR 30 2021 005496-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/11/2021

(71) VEJA FAIR TRADE SARL (FR)

(74) RONE GUERRA FABRIS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial.

Apresente as figuras sem o sinal marcário. [2] Em atenção ao item 5.6 do

Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma

perspectiva. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. [3] Um detalhe ampliado deve revelar justamente a ampliação de parte de outra vista apresentada, na mesma posição. Caso queira apresentar detalhes ampliados

indique a área ampliada na figura correspondente com linha traço-ponto e amplie exatamente a área demarcada; informe a que figura a ampliação corresponde informe a que figura a ampliação corresponde, por exemplo, na atual

apresentação deveria haver duas áreas demarcadas na figura 1.1 com uma linha indicando a figura 1.6 e a figura 1.7, que são as figuras que revelam os detalhes ampliados. A apresentação de detalhes ampliados não é obrigatória, nem se faz

necessária neste pedido especificamente, uma vez que não estão revelando nada que não esteja perceptível nas demais figuras. Revise todo o conjunto de

figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam

necessárias para que apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Adeque a numeração das figuras e das folhas de figuras. [4] Ao

apresentar as figuras solicitadas no item [2] desta exigência, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido,

conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Reapresente o

relatório descritivo corrigido: foram apresentadas fotografias, não desenhos; informe a legenda das novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em



reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dele, sem prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. [5] Como estabelecido no item 4.2.5 do Manual, o cadastro dos dados da prioridade foi alterado, passando a constar os dados do documento apresentado./Observação sobre a procuração: atenção ao mencionar os artigos da LPI; o artigo que trata de citações judiciais é o 217, mas foi mencionado o 216. Não é necessário reapresentar o documento, uma vez que está claro que dá poderes de representação administrativa e judicialmente e para receber citações.

(21) BR 30 2021 005664-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2021

(71) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Na figura 1.3 as duas traves na lateral esquerda estão fechadas, como se fossem ocas, enquanto nas demais figuras estão representadas abertas, como por exemplo figura 1.9. Na figura 1.3 estão ausente os 4 orifícios circulares na parte superior tal qual na figura 1.9. Nas figuras 1.5 ainda permanece com as linhas interrompidas na parte inferior das hastes laterais. Corrigir e revisar essas e quaisquer outras inconsistências nas figuras de forma que todas as vistas estejam harmônicas entre si.

(21) BR 30 2021 005667-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/11/2021

(71) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

No cumprimento de exigência de 06/05/2022 foram apresentados dois assentos (esq e dir.). No cumprimento de exigência 19/08/2022 parece que optou-se por apresentar somente o esq. com a tampa posterior retraída e aberta. Porém, as figuras 1.8, 1.10, 2.7 e 2.9 revelaram vistas do assento dir. Se o depositante deseja apenas o assento esq com a bandeja aberta e fechada, reapresentar as atuais figuras, excluindo as figuras 1.8, 1.10, 2.7 e 2.9, renumerando as figuras de modo sequencial fig. 1.1, fig. 1.2...fig. 1.12, fig. 1.13, etc. Se deseja os dois assentos com as bandejas aberta e fechada, será necessário apresentar 4 conjuntos de figuras com as 7 vistas do objeto. Neste caso, a numeração das figuras deve ser fig. 1.1, fig. 1.2...fig. 1.13, fig. 1.14 para o assento esq e fig.2.1, fig. 2.2...fig. 2.12, fig. 2.14 para o assento dir. Corrigir relatório descritivo.

(21) BR 30 2021 005721-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/11/2021



(71) TOBIAS SCHULZ (DE)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as linhas estão serrilhadas e sem definição.

(21) BR 30 2021 006095-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/11/2021

(71) CROCS, INC. (US)

(74) Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. Um solado é, de fato, uma parte de calçado passível se ser produzida isoladamente. Para que seja protegido como tal, deve ser representado como tal no depósito. Como as imagens do depósito contêm linhas tracejadas, poderíamos ter dado opção para que o requerente apresentasse as figuras corrigidas representando apenas o que estava representado desde o início com linhas cheias CASO o que restasse subsistisse como objeto, mas isso não procede. Seria necessário também alterar o título para SOLADO, pois o CALÇADO não seria mais adequado. Além disso, no presente pedido, temos outro fator importante: foi requerida prioridade unionista (PU). Para que haja correspondência entre o que foi apresentado no pedido nacional e na PU, de acordo com o item 5.2.1 do Manual, caso um objeto possua elementos não reivindicados (ex.: linhas tracejadas) na prioridade unionista, estes deverão ser incorporados à reivindicação do objeto no pedido nacional (ex.: linhas contínuas), configurando objeto que subsista por si. Opcionalmente, caso as linhas tracejadas remetam a partes do objeto que podem ser dissociadas do todo, estas poderão ser excluídas, desde que o objeto resultante, representado por linhas contínuas, subsista por si. A supressão das linhas tracejadas do objeto da PU faz com que reste parte de objeto, o que não é admitido. Assim, CONSIDERANDO O CONTIDO NA PETIÇÃO 870220049636, de 06/06/2022, repetimos a exigência anterior: [1] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. Estas figuras devem mostrar o objeto requerido aplicado, montado, acoplado, encaixado, vestido, fixado, ou em situações análogas, a elementos que não façam parte da reivindicação do objeto. As figuras 1.8 a 1.14 não podem ser consideradas figuras meramente ilustrativas à luz do Manual de DI, pois não se enquadram na definição acima: elas mostram as figuras iniciais, ou seja, desenho parcial. Exclua as figuras 1.8 a 1.14 e reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.7. [2] Em



função da retirada das figuras 1.8 a 1.14 adequa a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. Corrija também o relatório descritivo: informe apenas as legendas das figuras que forem reapresentadas e retire a declaração referente às figuras meramente ilustrativas. Na reivindicação também retire a declaração. [3] Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual.

(21) BR 30 2021 006405-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/12/2021

(71) ADRIANA FARINA COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI (BR/SP)

(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.4 e 1.5 o formato do pino foi alterado, bem como a posição em que transpassa o furo, e não está correspondente às demais figuras. Em atenção ao item 5.6 do Manual, revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Preferencialmente, mude a posição das figuras 1.4, 1.6 e 1.7, com a face inferior voltada para baixo, para facilitar a visualização e a comparação entre elas.

(21) BR 30 2021 006532-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/12/2021

(71) KONINKLIJKE DOUWE EGBERTS B.V. (NL)

(74) VEIRANO ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Ao contrário do que é alegado, quando observamos lado a lado as figuras da vista inferior do depósito e a da petição de cumprimento da exigência publicada na 2676, como apresentadas nos esclarecimentos, se pode ver muito claramente que são diferentes. Apenas para exemplificar, sem nos alongarmos demasiado, na figura do depósito a parte central era em grande parte lisa, com alguma variação de cor, mas sem as divisões representadas na figura em linha. Por certo é permitido mudar o tipo de representação de fotografias ou imagens renderizadas para desenhos em linhas DESDE QUE o objeto não sofra alterações, pequenas ou grandes. Com relação à configuração externa, se o objeto tem partes transparentes que revelam elementos internos, estes devem ser representados. Se não havia interesse em proteger o objeto desta maneira, estas características não deveriam ter sido reveladas desde o início. No item 2.4



do Manual se pode ler que configuração externa é o requisito relativo à visibilidade da forma plástica, excluídos componentes internos de sistema somente visíveis com a desmontagem do objeto. Portanto, em se tratando de transparência, o argumento apresentado pela requerente não procede. A proteção do registro de desenho industrial recai sobre as figuras apresentadas, então não há que se considerar que pequenas variações não alteram o design essencial do objeto, como alegado, pois não utilizamos tal conceito. Não se protege a ideia, o conceito, mas a forma tal como representada nas figuras. Assim, repetimos a exigência anterior: [1] Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do que havia sido requerido no depósito, configurando alteração de matéria: o copo era transparente e era possível visualizar elementos internos, que foram excluídos; na vista superior os desenhos de copos dentro de círculos foram alterados, estão com proporções diferentes, e o contorno da área dos círculos também foi modificado; a vista inferior foi bastante alterada, o que gerou alterações na parte inferior das figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5; na figura 1.4 há um pequeno rasgo na parte inferior, próximo ao copo, que teve sua forma modificada se comparada com a figura 1.7 do depósito; tal modificação também foi feita na vista inferior. Revise o conjunto de figuras fazendo as correções indicadas e **QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS** para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. [2] Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual.

(21) BR 30 2022 000330-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/01/2022

(71) CYNTHIA VIEIRA MOREIRA BRAGA (BR/SP)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) No documento do depósito foram apresentados somente duas variações do objeto, mas o relatório descritivo do cumprimento de exigência faz referência a sete objetos. Apresentar novo relatório descritivo com correção.(2) As figuras das perspectivas (Figs. 1.1 e 2.1) revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.



(21) BR 30 2022 000379-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/01/2022

(71) BERNARD MASOTTI (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: no objeto apresentado no depósito não havia estrado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.(2) As figuras revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 000464-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 31/01/2022

(71) FLAT SYSTEM S.R.L. (IT)

(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência formal o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: é permitido substituir representação em fotografias por desenhos em linhas, desde que não se altere o objeto; no depósito algumas partes eram transparentes, agora estão opacas, e houve também alteração na forma de algumas partes. As figuras 2.1 a 2.7 deveriam corresponder ao mesmo objeto das figuras 1.1 a 1.7 com as abas

dobradas (como foi dito na exigência anterior em relação à figura 1.8), mas foram apresentadas como se tratassem de uma variação. As figuras 2.1 a 2.7 também não mostram o mesmo da figura 1.8 do depósito: as abas transparentes não se entrecruzavam, uma estava por cima da outra. Sendo assim, serão desconsideradas as figuras do cumprimento da exigência. [2] Considerando as figuras do depósito: as figuras não estão correspondentes entre si; a qualidade das figuras não está satisfatória: não há linhas de contorno e o recurso gráfico utilizado (tons de cinza) não permite aferir como é a base do objeto, nem na figura 1.6, nem na 1.7. Também não é possível saber se as laterais são verticais ou chanfradas (formando um vinco para dentro). Não está claro se o fundo do objeto é plano e liso. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual, apresente as figuras com qualidade adequada, revelando claramente os contornos do objeto e correspondentes entre si.[3] A figura 1.8 do depósito mostra o objeto das figuras 1.1 a 1.7 com as películas internas dobradas. Caso queira manter tal figura no pedido, acrescente as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior) do objeto em tal posição. Opcionalmente, retire a figura 1.8 do pedido. Ajuste a numeração das figuras e das folhas das figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual. [4] Adeque o relatório descritivo ao novo título e às novas figuras.

(21) BR 30 2022 000589-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/02/2022

(71) TRINH NGUYEN KHANH LE (VN)

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] O conjunto de figuras não está correspondente entre si: as figuras 1.2 e 1.3 não mostram os orifícios das barras laterais que aparecem nas demais imagens. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 000743-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Como havia solicitado na exigência anterior, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual.

Somente foram apresentadas a vista lateral esquerda, a vista frontal e uma perspectiva. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.



(21) BR 30 2022 000745-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Como havia solicitado na exigência anterior, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual. Somente foram apresentadas a vista superior, a lateral esquerda e a vista frontal. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 000752-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido. As figuras apresentadas estão com qualidade insatisfatória, com linhas tremidas e imprecisas, algumas não fecham os volumes. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala para facilitar a comparação entre elas. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 000754-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2022

(71) MARIANA DE MELLO BUENO PIRAJÁ (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

A perspectiva continua errada. Não foi representada a aresta formada pela interseção do plano vertical com o plano horizontal (base). A única hipótese de não existir esta linha é se a base e a parte vertical forem formadas apenas pelos perfis externos (peça curva da base e perfis verticais, um em cada lateral, apoiando o tampo). Esclareça. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e mostrem o mesmo objeto do depósito,



em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 000757-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão corretas: nas figuras 1.1, 1.2 e 1.3 as placas que formam as alças e os encostos deveriam ter uma linha horizontal separando-as da placa do assento, pois formam arestas vivas e visíveis; na figura 1; também deveria haver uma linha representando o contorno da área vazada na estrutura central, onde a placa de assento é encaixada. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem ser apresentadas, preferencialmente, na mesma escala a fim de permitir a comparação das proporções de uma vista para a outra. [2] A qualidade das figuras continua insatisfatória: as linhas estão tremidas, borradas, imprecisas, de forma mais acentuada na figura 1.5 que nas demais. Reapresente as figuras com qualidade adequada. [3] Na exigência anterior foi solicitado que fosse apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual. No entanto, foram omitidas as vistas opostas às figuras 1.4 e 1.5. Tais vistas podem ser omitidas por serem simétricas, no entanto, ao omiti-las torna-se obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3. O requerente tem duas opções: a primeira é apresentar apenas as vistas faltantes; a segunda é manter as figuras apresentadas e apresentar relatório e reivindicação CONFORME MODELOS do Manual: os dois documentos devem ter a declaração de omissão de vistas do item 3.7.2.2a (por exemplo: a vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.5 - vista anterior; a vista lateral esquerda foi omitida por ser simétrica à figura 1.4 - vista lateral direita). Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 000760-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial



do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: a área de mudança de plano da parte principal do objeto (recipiente em si) para a parte menor (área com recorte em formato de U) foi alterada, pois era curva e agora está reta. Reapresente as figuras correspondentes entre si e mostrando o mesmo objeto do depósito. As figuras devem ser apresentadas, preferencialmente, na mesma escala a fim de permitir a comparação das proporções de uma vista para a outra. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 000762-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/02/2022

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Na

exigência anterior foi solicitado que o requerente apresentasse para cada uma das mesas novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.6 do Manual. Além disso, deveria ser ajustada a numeração das figuras (figura 1.1, figura 1.2, etc. para a primeira mesa e figura 2.1, figura 2.2, etc. para a segunda mesa) e das folhas de figuras conforme itens 5.9 e 4.2.11 do Manual, respectivamente. Não foram apresentadas as figuras solicitadas: a primeira variação está revelada nas figuras 1.1 a 1.5 (vista frontal, vista inferior, vista superior, vista lateral e perspectiva, respectivamente) e a segunda é mostrada nas figuras 1.6 a 1.10 (vista superior, vista inferior, perspectiva, vista lateral e vista frontal, respectivamente) e todas as figuras foram numeradas sequencialmente como se mostrassem a mesma mesa, o que não procede. Assim repetimos a exigência anterior: apresente para cada variação o jogo completo de figuras, numerado corretamente, corrigindo a numeração das folhas em função do novo total. As figuras devem ser apresentadas preferencialmente na mesma escala a fim de permitir comparar as proporções de uma vista para a outra. Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105, acompanhada do pagamento da taxa correspondente.



(21) BR 30 2022 000772-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/02/2022

(71) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF)

(74) IAGO FARIAS LORA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras continuam não correspondentes entre si: nas variações das figuras 2.1 a 2.7 e 3.1 a 3.7 ainda há divergência sobre o que seriam placas fixas e o que seriam portas; nas figuras 2.2 e 2.3 há portas na face frontal e na posterior, mas nas figuras 2.6 e 2.7 só há em um desses lados; o mesmo se observa quando comparamos as figuras 3.2 e 3.3 com as figuras 3.6 e 3.7; as quinas das portas das extremidades não estão representadas corretamente. Além disso, a qualidade ainda não está satisfatória: ainda há linhas imprecisas, principalmente nas perspectivas, e há sombras atrapalhando a visualização das formas. Reapresente as figuras com as correções apontadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que tenham correspondência entre si, com qualidade adequada, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 000801-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/02/2022

(71) CINTIA PINHEIRO TETZNER (BR/SP)

Conforme exigência anterior publicada em 15/03/2022, as figuras apresentadas no cumprimento de exigência modificaram as formas do objeto inicialmente depositado. Conforme item 5.6 do manual de desenho industrial, os desenhos não poderão sofrer acréscimo, supressão ou mudança de matéria. Por exemplo, na fig. 1.3, perspectiva posterior, o objeto revela diversos rebaixos que não estão nos desenhos do depósito. A fig. 1.5 revela que o rebaixo superior um orifício retangular que não havia no depósito do pedido. A fig. 1.9 revelou o que parece ser um rebaixo oval na face superior do objeto. A primeira exigência solicitou apenas a reapresentação das figuras com melhor qualidade, uma vez que algumas delas estão incompletas ou com linhas falhadas.

(21) BR 30 2022 000895-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/02/2022

(71) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)

(74) BRENO SILVA CORREA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Como consta no item 5.6.6 do Manual, as figuras devem revelar a configuração externa do objeto, ou seja, devem mostrar apenas o que é visível externamente. Ao cumprir a exigência foram apresentadas figuras com linhas tracejadas representando elementos internos (espessura do anel) não visíveis, já que o

objeto é opaco. Sendo assim, rerepresente as figuras 1.2, 1.3 e 1.4 sem as linhas tracejadas.

(21) BR 30 2022 000934-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2022

(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.3 os bolsos e outros elementos são representados com espessura maior que o restante do objeto, então na vista superior estas diferenças de volume também deveriam ter sido representadas; na perspectiva existe uma prega que também deve ser representada; a vista superior não é simétrica à figura 1.4 e a vista lateral direita não é simétrica à vista lateral esquerda (figura 1.3), então devem ser apresentadas; nas petições anteriores o requerente declarou que a vista posterior havia sido omitida por ser simétrica à vista frontal, então deveria ter os mesmos volumes (se não tiver, não é simétrica e deve ser apresentada). Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada objeto (caso a vista posterior não seja simétrica à frontal, apresentar também).[2] Por sido omitida vista espelhada (vista posterior) é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos conforme modelos da seção Modelos do Manual, ambos com a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual corrigida: A vista posterior foi omitida por ser espelhada da figura 1.2. Caso nenhuma vista seja omitida, a apresentação dos documentos não será mais obrigatória. Por terem sido apresentados no depósito, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Rerepresente os documentos corrigidos: no relatório, informe as legendas das novas figuras apresentadas; no relatório e na reivindicação retire as declarações de omissão de vistas; como só foi apresentada uma variação, não escreva E SUAS VARIAÇÕES na reivindicação. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, o que não acarretará prejuízo para o pedido.

(21) BR 30 2022 000936-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/02/2022

(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.3 e 2.3 os bolsos e outros elementos são representados com espessura maior que o restante do objeto, mas nas petições anteriores o requerente declarou que as vistas posteriores haviam sido omitidas por serem simétricas às vistas frontais, então deveriam ter os mesmos volumes (se não tiverem, não são simétricas e devem ser apresentadas); as vistas superiores não são simétricas às figuras 1.4 e 2.4, respectivamente, então devem ser apresentadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada objeto (caso a vista posterior não seja simétrica à frontal, apresentar também). As figuras devem ser correspondentes entre si. [2] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos conforme modelos da seção Modelos do Manual, ambos com a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual corrigida: As vistas posteriores foram omitidas por serem espelhadas das figuras 1.2 e 2.2, respectivamente; as vistas laterais direitas foram omitidas por serem espelhadas das figuras 1.3 e 2.3, respectivamente. Caso nenhuma vista seja omitida, a apresentação dos documentos não será mais obrigatória. Por terem sido apresentados no depósito, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório, informe as legendas das novas figuras apresentadas; no relatório e na reivindicação retire as declarações de omissão de vistas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, o que não acarretará prejuízo para o pedido.

(21) BR 30 2022 001079-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/03/2022

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as figuras não podem conter molduras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos. [2] As figuras apresentadas 1.1 a 24.1; 28.1; 29.1; 30.1; 31.1; 32.1; 33.1; 34.1; 35.1; 40.1 trazem elementos representados em linhas tracejadas. De acordo com o item 5.2.1 do manual de DI: ?Caso a matéria reivindicada no documento de prioridade unionista refira-se a padrão ornamental aplicado em produto tridimensional, as figuras do pedido nacional deverão, também, apresentar o padrão ornamental aplicado ao produto nas vistas em que



houver aplicação do padrão. Caso as figuras sejam desenhos, todas as linhas que compõem o produto deverão ser tracejadas?. Portanto, nas figuras 1.1 a 7.1; 13.1 a 20.1; 22.1, 23.1; 24.1; 28.1; 29.1; 35.1; 40.1, nas quais o padrão ornamental aparece aplicado ao produto, as linhas tracejadas deverão permanecer somente no contorno do objeto (celular), ou seja, todas as linhas que compõem o produto deverão ser tracejadas e todas as linhas que compõem o padrão deverão ser preenchidas. Já nas figuras 8.1 a 12.1; 21.1; 30.1 a 34.1, nas quais o padrão ornamental aparece planejado, deverão ser excluídas as molduras e mostrado somente os elementos do escopo de proteção do conjunto ornamental de linhas e cores planejado pretendido, com todas as linhas preenchidas. Ademais, conforme disposto no item 3.7.2.1b do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação deverão incluir a declaração de renúncia relativa à configuração do produto no qual o padrão ornamental é aplicado: O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado. [3] Retirar as figuras 12.1; 20.1; 22.1 do pedido. Os objetos mostrados nessas figuras são substancialmente idênticos aos objetos das figuras 11.1, 17.1 e 14.1, respectivamente. A exclusão de todas as linhas tracejadas resultará em objetos idênticos. Caso os objetos sejam realmente variações configurativas, esclareça onde, na forma, reside tal variação. [4] Conforme o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. O pedido foi apresentado contendo 59 padrões, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes; portanto, deverá ser dividido. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 1.1 e 2.1. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresente as demais figuras em pedidos divididos, separados na seguinte forma: 1º) 3.1 e 14.2; 2º) 4.1, 8.1, 9.1, 10.1 e 11.1; 3º) 6.1 e 13.1; 4º) 15.1 e 21.1; 5º) 15.2 e 15.3; 6º) 16.1, 17.1 e 19.1; 7º) 16.2 e 17.2; 8º) 16.3, 17.3 e 17.4; 9º) 25.1 e 36.2; 10º) 28.1 e 35.1; 11º) 38.1, 39.1, 41.1 e 42.1; 12º) 38.2, 38.3 e 39.2; 13º) 38.4 e 39.3. Todas as outras 23 figuras (5.1; 7.1; 14.1; 14.3; 18.1; 23.1; 24.1; 26.1; 27.1; 29.1; 30.1; 31.1; 32.1; 33.1; 34.1; 36.1; 36.3; 37.1; 37.2; 37.3; 39.4; 40.1; 43.1) deverão ser apresentadas isoladamente em outros pedidos divididos. Adequar a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. Ademais, nos pedidos de padrão ornamental é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação e esses documentos devem ser apresentados conforme modelos do Manual, como indicam os itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. [5] Conforme o disposto no item 5.2.1 do Manual, havendo divergências entre os documentos de depósito e de prioridade, será formulada exigência para que o documento de prioridade unionista correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil seja

apresentado. Esclareça, portanto, quais figuras compõe o documento de prioridade, uma vez que foram apresentados dois documentos: a) recibo do depósito da PU; b) solicitação de substituição das figuras do pedido. Apresente o documento definitivo de depósito da prioridade unionista. [6] Considerando o documento válido de prioridade unionista, ao apresentar os pedidos divididos, solicite a prioridade somente para aqueles que estiverem contidos nos desenhos industriais reivindicados no documento. Observe que a falta de comprovação ensejará a publicação da perda da prioridade unionista para tais pedidos.

(21) BR 30 2022 001229-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/03/2022

(71) CARLOS DE MORAES SANCHEZ (BR/RS)

(74) DANIEL TEIXEIRA ELOI SANTOS

O título apresentado no cumprimento de exigência sob a pet 870220081666 de 08/09/2022 indica dois produtos distintos, não sendo permitido segundo as regras do Manual. Informe novo título adequado ao objeto, com campo de aplicação pertinente, observando os itens 5.7 e 5.8 do Manual. O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.7 do Manual.

(21) BR 30 2022 001606-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/03/2022

(71) ABROMOVICZ & ROPELATTO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME (BR/SC)

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver sombras, reflexos ou serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) Conforme exigência anterior, em atendimento ao item 5.7 do manual, modificar título para ?Configuração aplicada a/em estrutura metálica?.

(21) BR 30 2022 001615-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2022

(71) FRANCISCO CRISTIANO LUZ DE AVILA (BR/RS)

(74) AILTON DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração



inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: comparando a vista frontal do depósito com a vista frontal do cumprimento de exigência, verifica-se no objeto do cumprimento elemento superior com maior altura e três elementos ondulados que não estavam presentes no objeto do depósito. Além disso, na vista posterior do cumprimento, verificam-se pequenos círculos que não constavam no objeto do depósito. Através da comparação das vistas superiores e inferiores é possível observar também que o desenho do manípulo é diferente nas duas situações. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 001619-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2022

(71) SARSTEDT AG & CO. KG (DE)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Corrija as figuras 2.1 a 2.5. [2] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação do objeto. Adeque a numeração das folhas de acordo com o item 4.2.11 e a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual. [3] Ao serem apresentadas todas as figuras necessárias, solicitadas no item [2] desta exigência a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido: informe as legendas das novas figuras apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário



que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 001779-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/04/2022

(71) HOLOS BRASIL SERVIÇO NAVAL LTDA.ME (BR/RJ)

(74) PAULO MAURÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver sombras, reflexos ou serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 001817-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/04/2022

(71) LARISSA BATISTA (BR/RS)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A s Figs. 1.8 a 1.9 apresentadas como meramente ilustrativas, não correspondem ao que é descrito no item 5.6.4 "Elementos meramente ilustrativos". De acordo com este item, nas figuras meramente ilustrativas, o objeto reivindicado deve manter a mesma configuração em que foi revelado nas demais figuras e ser representado por linhas contínuas, mas é possível incluir elementos que não componham o escopo da proteção, desde que esses elementos sejam necessários para a compreensão do objeto e desde que sejam representados por meio de linhas tracejadas. Assim sendo, apresentar novo relatório descritivo em que as legendas das Figs. 1.8 e 1.9 devem ser: Figura 1.8 - Perspectiva; Figura 1.9 - Perspectiva.

(21) BR 30 2022 001852-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2022

(71) NELSON RODRIGUES DA SILVA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Foram apresentadas as mesmas figuras do depósito. A única alteração foi a retirada das letras na figura 1.1. Assim, repetimos a exigência anterior. Pedidos que não cumprirem satisfatoriamente exigência técnica para adequação ou complementação de figuras estão sujeitos a indeferimento, como previsto no item 5.12.2 do Manual.[2] A figura 1/1 (deveria ser 1.1) mostra a vista frontal; a figura 1/2 (deveria ser 1.2) é a vista posterior; a figura 1/3 (deveria ser 1.3) mostra o objeto em posição diferente, com a borboleta girada, então deve ser retirada do



pedido; a figura 1/4 (deveria ser 1.4) mostra a vista lateral direita; a figura 1/5 (deveria ser 1.5) mostra uma perspectiva inferior, está muito distorcida para ser considerada a vista inferior; a figura 1/6 (deveria ser 1.6) é a vista inferior. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Evite distorções nas vistas para que não pareçam perspectivas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual (figura 1.1, figura 1.2, etc.), e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão imprecisas e com muitos reflexos: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente a forma do objeto, sem reflexos.[4] Esta exigência deve ser cumprida com petição de GRU de código de serviço 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 001907-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2022

(71) CQMS PTY LTD (AU)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. Ao comparar a vista em perspectiva (Figura 1.1) com a vista superior (Figura 1.2) verifica-se que os ressaltos das extremidades do objeto revelados na perspectiva não estão representados na vista superior. Na comparação entre a vista posterior (Figura 1.5) e a vista anterior (Figura 1.6), também se percebem ressaltos na vista anterior que não são revelados na vista posterior. As vistas laterais também parecem não corresponder ao que está representado na perspectiva. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito. No cumprimento de exigência não deve haver alteração de matéria.

(21) BR 30 2022 001908-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/04/2022

(71) CQMS PTY LTD (AU)

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de ao menos uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Apresentar novo conjunto de figuras que inclua, além das vistas já apresentadas, a vista



superior e a vista anterior do objeto.

(21) BR 30 2022 001976-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/04/2022

(71) MARA LUCIA POLO KRUGER D'ALMEIDA (BR/PR)

(74) VASCO DA GAMA COELHO PEREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito, configurando alteração de matéria: comparando a vista superior e a vista em perspectiva do depósito respectivamente com a vista superior e a vista em perspectiva do cumprimento de exigência, verifica-se que os elementos de texturas revelados na parte superior dos objetos tem características distintas nas duas situações. Além disso, conforme consta na exigência anterior, a comparação entre a perspectiva e as vistas laterais, anterior e posterior revela que enquanto na perspectiva a textura das laterais constitui um quadriculado inclinado, nas outras vistas, a textura revelada nas laterais é uma quadricula alinhada com a base do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si e representem o objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 002186-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/04/2022

(71) SPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

ELETROELETRONICOS LTDA (BR/SP)

(74) THIAGO ANDRÉ BALBINO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Não é correto afirmar que "As vistas superior e inferior foram omitidas por serem simétricas à figura 1.3 - vista lateral?", pois a relação de simetria se dá em pares. Além disso, se consideramos a Figura 1.3 como vista lateral, a vista lateral oposta não será simétrica a ela, por conta dos elementos em formato de ?H? que constam na parte superior do objeto. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo a vista lateral oposta à que foi apresentada e ao menos a vista superior ou a vista inferior. Adequar relatório descritivo às novas figuras e caso queira manter a omissão de uma das vistas (superior ou inferior), apresentar a declaração referente à omissão de vistas estabelecendo a correta relação de simetria.

(21) BR 30 2022 002228-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 02/05/2022

(71) FN HERSTAL SA (BE)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as figuras não podem conter molduras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos e sem a marca. [2] Conforme item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do pedido devem mostrar o objeto em sua forma montada. A figura 1.8 apresenta vista explodida para visualização de detalhes de montagem e deve ser retirada do pedido.

(21) BR 30 2022 002273-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/05/2022

(71) MAURICIO BORGES LEMES 97958921934 (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa. Modificar título para: ? Configuração aplicada a/em abajur?. Adequar título no formulário, no relatório descritivo e na reivindicação.(2) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. Na vista superior (Figura 1.6) o copo foi suprimido. Apresentar novo conjunto de figuras que harmonize todas as vistas para que mantenham coerência entre si, revelando a mesma configuração do objeto. No cumprimento da exigência, não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(3) Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura. Reapresente as figuras corrigidas.(4) No novo conjunto de figuras, remover o fio que aparece interrompido em todas as vistas, por não fazer parte do objeto reivindicado.(5) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não numere a reivindicação, pois pedidos de registro de desenho industrial só admitem uma reivindicação. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência



às fotografias anexas, assim indicadas:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Retirar a declaração referente ao escopo de proteção ("O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado.") pois nesse caso não é aplicável. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 002418-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/05/2022

(71) IGOR CRISANTEMO DE ATAIDE (BR/SP)

(74) PYRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES

Conforme item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 002449-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/05/2022

(71) TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme o item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido de registro deverá estar limitado ao máximo de 20 variações configurativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. O pedido foi apresentado contendo 59 padrões, que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes; portanto, deverá ser dividido. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto das figuras 1.1, 1.8, 2.1, 2.8. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresente as demais figuras em pedidos divididos, separados na seguinte forma: 1º) 1.2, 2.2; 2º) 1.3, 2.3; 3º) 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7; 4º) 2.9. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.8 do Manual e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.3 do Manual. Ademais, nos pedidos de padrão ornamental é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação e esses documentos devem ser apresentados conforme modelos do Manual, como indicam os itens 3.8.1, 3.8.2 e 5.5 do Manual. Reapresente os documentos corrigidos.

(21) BR 30 2022 002463-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/05/2022

(71) LOCUS ROBOTICS CORP. (US)



(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras apresentadas representaram os objetos com alguma parte em linhas tracejadas. Conforme o item 5.2.1 do manual de DI, se as linhas tracejadas representam elementos dissociáveis do objeto, as linhas tracejadas devem ser excluídas do pedido e a forma resultante deve ser representada por todas as vistas ortogonais mais uma perspectiva. Se forem indissociáveis, todas as linhas tracejadas devem ser preenchidas com linhas contínuas e uniformes de forma que o objeto subsista por si. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de hachuras. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto.

(21) BR 30 2022 002518-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/05/2022

(71) ESSENZA DESIGN INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/RS)

(74) ULIANA DALLA COSTA

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: Existe divergência entre o depositante do pedido (Essenza Design indústria de móveis ltda) e o outorgante informado no documento de procuração (Clube Mundial Serviços e fomento Ltda.). Esclareça a divergência apresentando novo documento de procuração onde conste o nome correto do depositante como outorgante, conforme informado no formulário de depósito ou apresente esclarecimento solicitando a correção dos dados do depositante, conforme os apresentados na procuração. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 002608-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/05/2022

(71) HABTO OBJETOS LTDA (BR/RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>. [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação a qualidade das figuras ainda é insatisfatória, com linhas tremidas e imprecisas, mesmo dando zoom. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos dos objetos.

(21) BR 30 2022 002665-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 25/05/2022

(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o objetos das figuras 2.1 a 2.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Percebe-se uma pequena diferença de tamanho, mas a diferença é a mesma em todo o objeto, ou seja, é como se um jogo de figuras mostrasse o objeto numa escala e o segundo jogo mostrasse numa escala levemente diferente, mas com as mesmas proporções, ou seja, o mesmo objeto. Caso mostrem o mesmo objeto, apresentar o jogo de figuras apenas uma vez. [2] Caso haja apenas um objeto, o relatório e a reivindicação devem ser corrigidos. No relatório devem ser informadas apenas as novas figuras apresentadas. Na reivindicação deve ser retirada a menção a variações. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 14-99.

(21) BR 30 2022 002666-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/05/2022

(71) DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA (BR/SP)

(74) VERONICA MEYER GAIARSA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>. [1] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação corrigida: a frase abaixo do título deve ser ?reivindica-se o registro do desenho industrial e sua VARIAÇÃO conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 08-08, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 14-99.



(21) BR 30 2022 002692-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/05/2022

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras foram corrigidas, bem como a legenda da figura 1.4 no relatório, mas não foram corrigidas as declarações de omissões de vistas. Corrija as declarações de omissão de vistas no relatório descritivo e na reivindicação: a vista posterior foi omitida por ser espelhada à figura 1.2; a vista lateral oposta foi omitida por ser espelhada à figura 1.3; a vista inferior foi omitida por ser espelhada à figura 1.4. A apresentação destes documentos é obrigatória por causa da omissão das vistas, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 e modelos do manual.

(21) BR 30 2022 002731-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/05/2022

(71) MEDOS INTERNATIONAL SARL (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos. Neste sentido, caso os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 2.1 a 2.7 sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, deve ser apresentado novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, observando o exposto no item [2] desta exigência. Caso os elementos representados por linhas tracejadas sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas. Observando, neste caso, que após preencher as linhas tracejadas os objetos das figuras 2.1 a 2.7 e 1.1 a 1.7 se tornarão idênticos, portanto, apenas as figuras 1.1 a 1.7 devem ser apresentadas.[2] Observe que em caso de suprimir as linhas tracejadas do objeto das figuras 2.1 a 2.7, o objeto resultante deverá ser apresentado em um pedido dividido, tendo em vista que os objetos do pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.5 do Manual. Mantenha no pedido original os objetos das figuras 1.1 a 1.7 e 3.1 a 2.7. As folhas de figuras devem ser devidamente renumeradas. Apresente em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7, observando o exposto no item [1] desta exigência. As figuras e as folhas de

figuras devem ser devidamente renumeradas.

(21) BR 30 2022 002786-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/06/2022

(71) JUCINEI ALVES (BR/RS)

(74) JUSPROVIN ASSESSORIA EMPRESARIAL ONLINE LTDA

O pedido foi apresentado contendo as seguintes figuras: 1.1 e 1.2 são perspectivas; as figuras 1.3 e 1.8 são vistas frontais; a figura 1.4 é a vista dorsal; a figura 1.5 é a lateral direita; a figura 1.6 é a lateral esquerda; a figura 1.7 é a vista superior. Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Renumere as figuras e as folhas de figuras de acordo com as novas vistas apresentadas. No cumprimento desta exigência, em consonância com o item 5.6.1., apresente ainda as figuras em qualidade adequada, com contornos precisos, visíveis e bem definidos, bem como com resolução mínima de 300 DPI. É dito isto pois constatou-se que: as figuras 1.5, 1.6 e 1.7 possuem detalhes de contornos pouco visíveis e a figura 1.2 está excessivamente escura. Além disso, para melhor compreensão da forma reivindicada e verificação da correspondência com o reivindicado à petição inicial, solicita-se ao requerente que as perspectivas sejam apresentadas nas mesmas angulações/posições protocoladas à época do depósito.

(21) BR 30 2022 002809-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) D. MENDONÇA TORRES DODO MOTO SCAP (BR/GO)

(74) MARCUS VINICIUS FREIRE BANDEIRA DE ALMEIDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria. Portanto, repetimos a exigência anterior com base no conteúdo do depósito.[2] As figuras 1.5 e 1.6 estão idênticas (apenas foram colocadas em posição diferente nas folhas, giradas), mas a vista superior e a inferior não podem ser idênticas, como podemos aferir observando as demais vistas; por exemplo: o furo que está à esquerda das figuras 1.1 e 1.2, e de frente



na figura 1.3, só é visível na vista inferior, porque é inclinado; a curvatura da parte superior é diferente da inferior. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [3] A vista posterior, oposta à figura 1.2 - vista frontal, não foi apresentada. O requerente tem duas opções: a primeira opção é acrescentar a vista faltante e corrigir as legendas das figuras no relatório descritivo, corrigindo também as numerações das folhas de figuras considerando o novo total; a segunda opção é corrigir o relatório descritivo e a reivindicação acrescentando a declaração de omissão de vistas contida no item (3.7.2.1 a) do Manual: a vista posterior foi omitida por ser espelhada da figura 1.2 - vista frontal. Atenção: não escreva vista frente e vista verso, escreva vista frontal e vista posterior. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com linhas imprecisas, não revelando com clareza os relevos do objeto: apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 002811-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: a largura do assento ou da estrutura foi alterada, pois o assento ficava mais afastado da estrutura nas laterais; o rolo localizado na extremidade inferior do assento não ia até a estrutura e suas extremidades eram franzidas. Portanto, repetimos a exigência anterior com base no conteúdo do depósito. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória. Na perspectiva observa-se que as peças da estrutura se conectam por peças cilíndricas que transpassam as hastes, mas nas demais figuras, devido



à baixa qualidade, não é possível visualizar estas conexões; a resolução das imagens está baixa e não é possível visualizar com clareza os detalhes da forma do objeto. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI. Deve ser representado o mesmo objeto do depósito.

(21) BR 30 2022 002815-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BR/MG)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente a reivindicação corrigida: a frase abaixo do título deve ser ? reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo?; não mencione variações; na segunda declaração de omissão de vistas deve ser mencionada a figura 1.10, ao invés de 2.4.

(21) BR 30 2022 002817-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A única alteração feita foi com relação às cores do objeto. A qualidade das figuras continua insatisfatória: a resolução das imagens está baixa; não está representada a aresta viva que se forma na porção central da base. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI.[2] As figuras não estão correspondentes entre si. Apesar de o tampo apresentar lados diferentes, as figuras 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 estão idênticas, com o tampo está sempre com a mesma inclinação (o que não seria possível, considerando a posição de cada vista), perspectivado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem estar na mesma escala para permitir a aferição da correspondência das proporções do objeto de um avista para outra.

(21) BR 30 2022 002819-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 02/06/2022

(71) ESTUDIO DANIEL COUTINHO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS ME (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: o contorno do objeto foi modificado, o que percebe claramente quando se comparam as vistas superiores e laterais, por exemplo; o encosto era mais largo e mais curvado. Portanto, repetimos a exigência anterior com base no conteúdo do depósito. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: a resolução das imagens está baixa e as figuras estão pixeladas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, e com resolução mínima de 300 DPI. [3] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas vistas frontal e posterior (figuras 1.2 e 1.3) deveriam estar representados os 4 pés, já que são posicionados de maneira intercalada e seriam visíveis. Nas figuras 1.4 e 1.5 não é possível visualizar se os pés estão representados corretamente devido à baixa qualidade das imagens. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, revelando o mesmo objeto do depósito, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 002820-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme consta no item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos



desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto. Por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida. Ao apresentar a petição de cumprimento da exigência o requerente apresentou objeto que não corresponde ao que foi apresentado no depósito, configurando alteração de matéria, por exemplo: as proporções da base eram diferentes, formando um retângulo, mas agora estão idênticas (ou praticamente idênticas), formando um quadrado, e com espaçamento maior entre as peças. Portanto, repetimos a exigência anterior com base no conteúdo do depósito. [2] A qualidade das figuras não está satisfatória: a resolução das imagens está baixa e as figuras estão pixeladas. Na vista inferior, por exemplo, não é possível visualizar a estrutura da base para verificar se está corretamente representada nas demais figuras. Também não é possível saber se o contorno do tampo é circular ou multifacetado. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto, revelando o mesmo objeto do depósito, e com resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 002827-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas, falhadas, pixeladas, não revelando claramente os objetos e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras. [2] Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Reapresente as figuras sem sinal marcário. [3] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente o relatório corrigido: a legenda das figuras 2.6 e 2.7 está trocada, pois a 2.6 é a vista inferior e a 2.7 é a vista superior. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o



requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Se o requerente abdicar do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 002828-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas, falhadas, pixeladas, não revelando claramente os objetos e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras.

(21) BR 30 2022 002829-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/06/2022

(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As imagens do documento de prioridade não estão em condições adequadas de legibilidade: estão muito imprecisas, falhadas, pixeladas, não revelando claramente os objetos e impedindo a comparação com as imagens apresentadas no depósito nacional. Em atenção ao item 5.2.1 do Manual reapresente o documento com qualidade adequada, que permita visualizar corretamente as figuras.

(21) BR 30 2022 002889-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/06/2022

(71) BALL CORPORATION (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços



regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções. Observe que após preencher as linhas tracejadas dos objetos das figuras 2.1 a 2.5 e 4.1 a 4.5 se tornarão idênticos aos objetos das figuras 1.1 a 1.5 e 3.1 a 3.5 respectivamente, portanto, apenas as figuras 1.1 a 1.5 e 3.1 a 3.5 devem ser apresentadas observando a numeração das figuras. Efetue as devidas alterações no Relatório Descritivo e Reivindicação.

(21) BR 30 2022 002910-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/06/2022

(71) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.6 do Manual de Desenho Industrial, reapresente o conjunto de figuras com objetivo de harmonizar as imagens do objeto tendo em vista que a figura 1.4 revela uma área arredondada logo abaixo da lamina e uma linha dupla que separa a seção da lâmina do corpo do objeto que não aparecem na figura 1.1 (a linha dupla não aparece na figura 1.2).

(21) BR 30 2022 002916-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/06/2022

(71) PROXAMAMA LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos ou suprimidas caso o objeto em linha continua subsista sem os elementos tracejados. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções.

(21) BR 30 2022 002917-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/06/2022

(71) PROXAMAMA LLC (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.6.6 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras do pedido devem mostrar os objetos em sua forma montada. Apresente um novo conjunto de figuras com todas as vistas dos objetos de forma completa e



montada. As figuras 1.1 a 1.5 e 2.1 a 2.5 apresentam vista explodida para visualização de detalhes de montagem e devem ser retiradas do pedido. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo o excesso de hachuras. O excesso de hachuras nas figuras prejudica a compreensão da forma dos objetos. [3] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto. Conforme itens 5.2 e 5.6 do Manual as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente as figuras corrigidas.

(21) BR 30 2022 002977-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito do pedido, configurando alteração de matéria: o espelho foi modificado, sendo acrescentada uma moldura frontal que não existia; a superfície do objeto era lisa, agora tem um padrão de textura de madeira; foram acrescentados parafusos, rebites e afins; a peça que contorna a parte da mesa era lisa, agora parece ser revestida com tecido, com aba sobressalente que não existia. Além disso as figuras continuam distorcidas. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, com qualidade adequada e traços precisos. Não distorça as vistas.

(21) BR 30 2022 002978-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência o requerente apresentou objeto diferente do apresentado no depósito do pedido, configurando alteração de matéria, por exemplo: no espelho (figura 1.8, por exemplo) foram acrescentadas dobradiças e pistão (observe que na figura 1.9, além disso, a posição do pistão está diferente da figura 1.8); a superfície do objeto era lisa, agora tem um padrão de textura de madeira; foram acrescentados parafusos, rebites e afins; há novos detalhes contornando as peças na face posterior e na inferior. Além disso as figuras continuam distorcidas. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si, com qualidade adequada e traços precisos. Não distorça as vistas.

(21) BR 30 2022 002989-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) LILLO DO BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA (BR/RJ)

(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as linhas estão falhadas e serrilhadas.

(21) BR 30 2022 002990-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) A qualidade das figuras continua insatisfatória: a resolução ainda está baixa, com linhas tremidas; há reflexos e manchas na superfície. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

(21) BR 30 2022 002991-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 09/06/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras continua insatisfatória: a resolução ainda está baixa, com linhas tremidas; há reflexos e manchas na superfície. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

(21) BR 30 2022 002993-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(71) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras continua insatisfatória: a resolução ainda está baixa, com linhas tremidas; há reflexos e manchas na superfície. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.[2] As figuras ainda não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.2, 1.3 e 1.4 a protuberância trapezoidal na parte central inferior está espelhada se comparamos com a figura 1.8 (a figura 1.2 foi corrigida, mas a 1.8 não). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 003062-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2022

(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, sombreadas, duplicadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual rerepresente as figuras com qualidade adequada, usando traços precisos. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, para permitir a comparação das proporções do objeto de uma vista para a outra.

(21) BR 30 2022 003064-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2022



(71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN)

(74) SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, sombreadas, duplicadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual rerepresente as figuras com qualidade adequada, usando traços precisos. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, para permitir a comparação das proporções do objeto de uma vista para a outra.

(21) BR 30 2022 003081-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/06/2022

(71) PASCOALI E HEIKO ARQUITETURA LTDA (BR/PR)

(74) MARCELA LOUISE LABRE

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Se as bordas do assento (perspectivas) são adoçadas/arredondadas, as linhas de volume, que representam vincos, deveriam ser excluídas. Especificamente na figura 2.7, o assento revela bordas duras, enquanto a vista superior revela um assento com cantos arredondados; harmonizar. A figura 3.6 mostra o encosto da cadeira com vincos nos gomos, enquanto nas figuras 3.2 a 3.4, não; harmonizar.

(21) BR 30 2022 003107-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/06/2022

(71) JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC. (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os

elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Rerepresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [2] Corrija a numeração das figuras conforme item 5.9 do manual: o último conjunto de figuras foi numerado de 8.1 a 8.3 e 8.5 a 8.8, quando deveria ser 8.1 a 8.7.

(21) BR 30 2022 003165-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2022

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS



Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista superior e a inferior do objeto. Adeque o relatório descritivo acrescentando a legenda destas figuras.

(21) BR 30 2022 003166-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2022

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual acrescente a vista superior e a inferior do objeto. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.

(21) BR 30 2022 003167-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2022

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.

(21) BR 30 2022 003168-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/06/2022

(71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. As vistas laterais não são espelhadas: os elos são posicionados de maneira diferente. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Adeque o relatório e a reivindicação: informe as legendas das novas figuras no relatório e, nos dois documentos, retire a declaração de omissão de vistas.

(21) BR 30 2022 003347-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 29/06/2022

(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções. Observe se após o preenchimento das linhas tracejadas os objetos das figuras 2.1 a 2.3 e 3.1 a 3.3 se tornarão idênticos ao objeto das figuras 1.1 a 1.12, em caso afirmativo apenas as figuras 1.1 a 1.12 devem ser apresentadas.[2] O documento de prioridade unionista reivindicado revela objetos diferentes dos solicitados no pedido nacional: Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.2 do Manual de Desenho Industrial. Observe que o objeto do pedido nacional não apresenta os símbolos de menos (-), círculo ou mais (+) na vista frontal, como revela o objeto da prioridade, assim como não revela os símbolos de raio e sol na vista posterior.

(21) BR 30 2022 003348-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções. Observe se após o preenchimento das linhas tracejadas os objetos das figuras 2.1 a 2.3 e 3.1 a 3.3 se tornarão idênticos ao objeto das figuras 1.1 a 1.12, em caso afirmativo apenas as figuras 1.1 a 1.12 devem ser apresentadas.

(21) BR 30 2022 003351-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[2] O documento de prioridade unionista



reivindicado revela objetos diferentes dos solicitados no pedido nacional: Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.2 do Manual de Desenho Industrial. Observe que o objeto do pedido nacional não apresenta os símbolos de menos (-), círculo e mais (+) na vista posterior, como revela o objeto da prioridade.

(21) BR 30 2022 003352-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções. Observe se após o preenchimento das linhas tracejadas os objetos das figuras 3.1 a 3.3 se tornarão idênticos ao objeto das figuras 1.1 a 1.12, em caso afirmativo apenas as figuras 1.1 a 1.12 devem ser apresentadas. [2] O documento de prioridade unionista reivindicado revela objetos diferentes dos solicitados no pedido nacional: Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda da prioridade, como previsto no item 5.2 do Manual de Desenho Industrial. Observe que o objeto do pedido nacional não apresenta os símbolos de menos (-), círculo, mais (+), inverno e sol na vista posterior, como revela o objeto da prioridade.

(21) BR 30 2022 003353-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/06/2022

(71) TRIPLE A FINANCE GMBH & CO. KG (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COPI.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. O objeto requerido no depósito não corresponde ao contido na prioridade unionista reivindicada. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial



do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE. [2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 2.1 a 2.3 e 3.1 a 3.3 sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, reapresente tais figuras mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista (observar item [1] desta exigência). [3] Caso os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 2.1 a 2.3 e 3.1 a 3.3 sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [4] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada objeto. [5] Após o cumprimento da exigência será avaliado, dependendo do que for apresentado em função dos itens [2] e [3] acima, se será necessário ou não solicitar a divisão do pedido.

(21) BR 30 2022 003557-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) GEA FARM TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma e há linhas incompletas e falhadas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. Observe que há hachuras e linhas que representam relevos do objeto: estas últimas estão incompletas e devem ser representadas por linhas contínuas.



(21) BR 30 2022 003558-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/07/2022

(71) GEA FARM TECHNOLOGIES, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. O excesso de hachuras nas figuras apresentadas impede a perfeita visualização da forma e há linhas incompletas e falhadas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, contínuos e completos, sem hachuras. Observe que há hachuras e linhas que representam relevos do objeto: estas últimas estão incompletas e devem ser representadas por linhas contínuas.

(21) BR 30 2022 003589-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/07/2022

(71) MEDMIX SWITZERLAND AG (CH)

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A

figura 1.7 está incompleta: as pontas de algumas cerdas estão abertas, com as linhas curvas sem fechar. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 003849-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/07/2022

(71) PAULA TARRASCONI SCHMITZ 83661190091 (BR/RS) ; PAULA TARRASCONI SCHMITZ (BR/RS)

A flor de papiro é uma espécie de planta e não pode ser o nome do objeto do pedido. O objeto do pedido se assemelha a um elemento decorativo. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a elemento decorativo". O título do pedido deve denominar apenas um objeto de maneira clara e concisa. Adequar relatório e reivindicação. Corrigir o parágrafo do relatório para "O presente relatório descritivo faz referência às fotografias anexas, assim indicadas: Na reivindicação remover a expressão "Título do pedido". Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar as figuras em fundo absolutamente neutro. O fundo das figuras não pode apresentar nenhum tipo de objeto ou partes do corpo

humano (fig. 2.5).

(21) BR 30 2022 003886-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/07/2022

(71) AGATHA GABRIELLE DA SILVA LOPES (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em caneta delineadora. Atenção: o título deve ser escrito sempre completo, seja na petição, no relatório ou na reivindicação. [2] Foram apresentados 2 objetos: um com tampa e outro sem tampa. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente, PARA CADA OBJETO, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ORTOGONAIS (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Todas as figuras apresentadas são perspectivas. [3] Em atenção ao item 5.9 do manual, as figuras do 1º objeto devem ser numeradas como 1.1 1.2, 1.3, etc. Na sequência apresente as figuras do 2º objeto numeradas como 2.1, 2.2, etc. Adeque também a numeração das folhas de figuras de acordo com o item 4.2.11, considerando o novo total de folhas apresentadas.[4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: a resolução está baixa, os contornos estão imprecisos e as imagens estão pixeladas, prejudicando a perfeita compreensão do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [2] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório: escreva o novo título; informe as legendas das novas figuras que forem apresentadas, seguindo o item 5.9 do manual (não mencione variação ou se é com ou sem tampa; apenas escreva a figura e a vista que representa, por exemplo: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista frontal, etc.). Na reivindicação: escreva o novo título; corrija a frase abaixo do título (Reivindica-se o registro de desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão deles: os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta



situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [6] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente, no prazo de até 60 dias, descontando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 003908-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) Não é correto afirmar que " As vistas posterior, lateral direita e lateral esquerda foram omitidas por serem simétricas à figura 1.2 - vista frontal?, pois a relação de simetria se dá em pares. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo ao menos uma das laterais. Adequar relatório descritivo às novas figuras.

(21) BR 30 2022 003910-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, com linhas imprecisas. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) Suprimir elemento em formato de cruz, sobreposto ao desenho do objeto na Fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 003912-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, com linhas imprecisas. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo



conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) Suprimir elemento em formato de cruz, sobreposto ao desenho do objeto na Fig. 1.7.

(21) BR 30 2022 003913-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Suprimir textos que aparecem nas figuras 1.1 e 1.6, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 003917-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) INCOM INDUSTRIAL EIRELI (BR/SP)

(74) ALBERTO LUÍS CAMELIER DA SILVA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam baixa qualidade gráfica, com linhas imprecisas. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver serrilhas que atrapalhem a plena compreensão da configuração do objeto. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.(2) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. As figuras 1.2, 1.4 e 1.5 apresentam linhas descontínuas na parte inferior do objeto que não são reveladas na vista em perspectiva. Apresentar novo conjunto de figuras com correção.

(21) BR 30 2022 003922-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) CROCS, INC. (US)

(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo marca que aparece nas figuras 1.1, 1.2, 1.6 e 1.7, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 003929-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes



exigências:(1) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas indicada no item 3.7.2.2b do Manual: ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?.

(21) BR 30 2022 003930-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) P. H. N. KOBYLKA - ME (BR/PR)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas indicada no item 3.7.2.2b do Manual: ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?.

(21) BR 30 2022 003932-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. As configurações de objeto reveladas na Figura 1.1, na Figura 1.2 e no conjunto de desenhos das figuras 1.3 a 1.9 são distintas. Na Fig. 1.1 há um contorno de painel que não aparece nas demais. Na Figura 1.2 não aparece o cabo e o elemento em formato de rolo presente nas Figuras 1.3 a 1.9. Assim sendo, não podem ser tratados como um mesmo objeto, recebendo a mesma numeração. Retirar do pedido as figuras 1.1 e 1.2. Caso o requerente queira mantê-las, deve apresentar todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior) referentes ao objeto que aparece na Figura 1.1 e todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior) referentes ao objeto que aparece na Figura 1.2, numerando-as como novas variações do objeto.(2) Da mesma forma, as configurações de objeto reveladas na Figura 2.1, na Figura 2.2 e no conjunto de desenhos das figuras 2.3 a 2.9 são distintas. Na Fig. 2.1 há um contorno de painel que não aparece nas demais. Na Figura 2.2 não aparece o cabo e o elemento em formato de rolo presente nas Figuras 2.3 a 2.9. Assim sendo, não podem ser tratados como um mesmo objeto, recebendo a mesma numeração. Retirar do pedido as figuras 2.1 e 2.2. Caso o requerente queira mantê-las, deve apresentar todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior) referentes ao objeto que aparece na Figura 2.1 e todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista



inferior) referentes ao objeto que aparece na Figura 2.2, numerando-as como novas variações do objeto.(3) Suprimir textos que aparecem nas figuras 1.1 e 2.1, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.(4) Adequar relatório descritivo às novas figuras.

(21) BR 30 2022 003933-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem a indicação de vantagens práticas ou auferidas no uso. Modificar título para: ?Configuração aplicada à poltrona?. Adequar título no formulário, no relatório descritivo e na reivindicação.(2) As Figuras 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 revelam o objeto em outras configurações. Caso o requerente queira mantê-las no pedido, deve apresentar todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior) referentes a cada uma das configurações do objeto reveladas, numerando as figuras sequencialmente. Deve também adequar a reivindicação e o relatório descritivo às novas figuras.

(21) BR 30 2022 003944-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/07/2022

(71) DELLAMED S.A. (BR/RS)

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As Figuras 1.1, 1.2, 1.3 revelam o objeto em configurações distintas se comparamos ao conjunto de desenhos das figuras 1.4 a 1.10. Caso o requerente queira mantê-las no pedido, deve apresentar todas as vistas (perspectiva, vista anterior, vista posterior, vistas laterais, vista superior e vista inferior) referentes a cada uma das configurações do objeto reveladas, numerando as figuras sequencialmente. Deve também adequar a reivindicação e o relatório descritivo às novas figuras.

(21) BR 30 2022 003963-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/08/2022

(71) E ENERGY INDÚSTRIA DE PRODUTOS MAGNÉTICOS LTDA (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da



configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, tremidas, algumas até tracejadas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e contínuos. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 31-00, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 23-01.

(21) BR 30 2022 003972-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA (BR/PR)

(74) ALCION BUBNIAK

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em adaptador para fibras ópticas. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 14-02, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 14-99.[3] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [4] Apresente no pedido original (BR302022003972) o objeto das figuras 1.1 a 1.8. Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [5] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 2.1 a 2.8. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[6] Apresente em um 2º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 3.1 a 3.8. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[7] Apresente em um 3º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 4.1 a 4.8. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[8] Apresente em um 4º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 5.1 a 5.8. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [9] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente os documentos corrigidos. Na reivindicação coloque o novo título. No relatório descritivo coloque o novo título e informe as figuras apresentadas em cada pedido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá



apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [10] Para depositar o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022003789) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência. [11] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 003991-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes

exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no



cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003993-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003995-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido



apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003996-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no



relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003998-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e



não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 003999-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004000-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022



(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: ?As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?, pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004001-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) STUDIO MARCENEIRO LTDA (BR/GO)

(74) MAGALHÃES, NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos



no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As figuras (especificar figuras meramente ilustrativas) são meramente ilustrativas e não fazem parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial?", pois não há figuras meramente ilustrativas no pedido. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004033-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) AUTHEN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP (BR/RJ)

(74) CLAUDIA TRIEF ROITMAN

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, modificar título para: "Configuração aplicada à camiseta?". Adequar título no formulário, no relatório descritivo e na reivindicação.(2) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, as figuras 1.5 e 1.6 não correspondem às demais e portanto devem ser suprimidas. No caso de vestimentas como a camiseta, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. As laterais podem ser mantidas, pois a representação está correspondente. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo as figuras 1.1 a 1.4 e acrescentando a vista em perspectiva. As figuras devem ser apresentadas no pedido de forma sequencial. Adequar relatório descritivo e reivindicação às novas figuras.

(21) BR 30 2022 004034-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022



(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, na comparação da vista superior (Fig. 1.3) com a vista em perspectiva (Fig. 1.1), verifica-se que não há correspondência no posicionamento das esferas que compõe o piso do calçado. Apresentar novas figuras com correção, de maneira que todas as vistas sejam correspondentes entre si. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004035-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) AUTHEN COMÉRCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP (BR/RJ)

(74) CLAUDIA TRIEF ROITMAN

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, as figuras 1.5 e 1.6 não correspondem às demais e portanto devem ser suprimidas. No caso de vestimentas como a bermuda, para manter o critério de suficiência descritiva enunciado no Art. 104 da LPI, é necessária a apresentação de pelo menos as seguintes vistas: vista frontal, vista posterior e vista em perspectiva. As laterais podem ser mantidas, pois a representação está correspondente. Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo as figuras 1.1 a 1.4 e acrescentando a vista em perspectiva. As figuras devem ser apresentadas no pedido de forma sequencial. Adequar relatório descritivo e reivindicação às novas figuras.

(21) BR 30 2022 004036-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, na comparação da vista superior (Fig. 1.3) com a vista em perspectiva (Fig. 1.1), verifica-se que não há correspondência no posicionamento das esferas que compõe o piso do calçado. Apresentar novas figuras com correção, de maneira que todas as vistas sejam correspondentes entre si. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.



(21) BR 30 2022 004037-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) LONG LIFE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, na comparação da vista superior (Fig. 1.3) com a vista em perspectiva (Fig. 1.1), verifica-se que não há correspondência no posicionamento das esferas que compõe o piso do calçado. Apresentar novas figuras com correção, de maneira que todas as vistas sejam correspondentes entre si. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004038-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/08/2022

(71) MARIANA PIRES REIS 06743670901 (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Para atender ao disposto no item 5.6 do Manual, cada variação do objeto do pedido deve ser representada por meio de ao menos uma vista em perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, lateral esquerda, lateral direita, superior e inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo vista em perspectiva.(2) As figuras 1.9, 2.0 e 2.1 se referem a uma variação do objeto principal. Para que sejam mantidas no pedido, é necessário que no novo conjunto de figuras sejam reveladas ass demais vistas dessa variação (perspectiva, vista superior, vista inferior, vista posterior). A numeração dessas figuras deve ser correspondente a variação (Fig. 2.1 a Fig. 2.7). (3) Adequar relatório descritivo e reivindicação às novas figuras.

(21) BR 30 2022 004050-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)

(74) CAROLINA NAKATA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências: (1) No pedido são revelados padrões que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original os padrões das figuras 1.1 e 1.2. As figuras devem ser renumeradas para Fig. 1.1 e Fig.2.1, pois constituem variações, já que o primeiro padrão é em linha e o segundo apresenta elementos com preenchimento.(3) Apresentar em um 1º pedido dividido os padrões das figuras 2.1 e 2.2. As figuras devem ser renumeradas para Fig. 1.1 e Fig.2.1, pois constituem variações, já que o primeiro padrão é em linha e o segundo apresenta elementos com preenchimento.(4)

Apresentar em um 2º pedido dividido os padrões das figuras 3.1 e 3.2. As figuras devem ser renumeradas para Fig. 1.1 e Fig.2.1, pois constituem variações, já que o primeiro padrão é em linha e o segundo apresenta elementos com preenchimento.(5) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas indicada no item 3.7.2.2b do Manual: ?As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?.

(21) BR 30 2022 004053-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) WILL S.A. INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BR/SP)

(74) CAROLINA NAKATA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras 1.1 e 1.2 devem ser renumeradas para 1.1 e 2.1, pois constituem variações, já que o primeiro padrão é em linha e o segundo apresenta elementos com preenchimento. Do mesmo modo, as figuras 2.1 e 2.2 devem ser renumeradas para 3.1 e 4.1.(2) Em pedidos de padrões ornamentais é obrigatória a apresentação de relatório descritivo e reivindicação, conforme itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os documentos conforme modelos do Manual. Tanto a reivindicação quanto o relatório descritivo devem conter a declaração referente à omissão de vistas indicada no item 3.7.2.2b do Manual: ? As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?.

(21) BR 30 2022 004057-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Assim sendo, apresentar novo conjunto de figuras, incluindo a vista inferior do objeto. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 004062-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/08/2022

(71) TIAGO LUIS SIRTULI (BR/SC)

(74) Catiane Zini Borela

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) A figura 1.8 não representa o mesmo objeto das demais figuras, já que revela textura e transparência que não estão representados nos outros desenhos. Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo a figura 1.8. Caso o



requerente deseje manter essa variação do objeto no pedido, deve representar essa variação por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior) em fundo neutro e sem outros elementos sobre ou dentro do objeto. As figuras referentes à variação deverão ser numeradas Figura 2.1, Figura 2.2, Figura 2.3 e assim por diante. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito. Adequar relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 004071-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) BRUDINE MOVEIS EIRELI (BR/SC)

(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) No pedido são revelados objetos que não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.5 do Manual.(2) Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 2.6;(3) Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.7 a 4.3.(4) De acordo com o item 5.6 do Manual, cada objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Assim sendo, nos dois pedidos a numeração deve ser corrigida para ficar coerente com cada variação apresentada. As figuras da primeira variação devem ser numeradas Fig 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3 e assim por diante; as figuras da segunda variação devem ser numeradas Fig 2.1, Fig. 2.2, Fig. 2.3 e assim por diante.(5) Modificar título e classificação para estarem de acordo com o objeto de cada pedido. Assim sendo, sugerimos para o título do pedido original "Configuração aplicada a cadeira" (Classificação 06-01) e para o título do primeiro pedido dividido "Configuração aplicada a maca"(Classificação 12-12). (6) Adequar relatório descritivo e reivindicação de cada pedido.

(21) BR 30 2022 004091-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/08/2022

(71) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA (BR/DF)

(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura. Reapresente as figuras corrigidas.(2) De acordo com o item 5.6 do Manual, cada objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). A fotos da atual apresentação estão perspectivadas e por isso dificultam o entendimento da real configuração do objeto. Sugerimos a utilização de outro tipo de representação.

(21) BR 30 2022 004093-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 04/08/2022

(71) PARTSFOX COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.(2) Na Figura 1.6, os oito recortes aparecem vazados, mas como se trata de uma vista superior, estes desenhos deveriam aparecer fechados, por conta da sobreposição à outra peça circular que há na parte inferior do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras, com correção.

(21) BR 30 2022 004102-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado em todas as vistas com a mesma configuração. No atual pedido, na comparação da vista inferior (Fig. 1.6) com a vista em perspectiva (Fig. 1.7), verifica-se que não há correspondência, pois não há a representação do pé da mesa. Apresentar novas figuras com correção, de maneira que todas as vistas sejam correspondentes entre si. No cumprimento da exigência não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004103-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) As figuras atuais revelam falhas e serrilhas em seu contorno. Conforme definido no item 5.6.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Não deve haver alteração de matéria em relação ao depósito.

(21) BR 30 2022 004118-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título deve definir a que tipo de objeto o pedido se refere, visando possibilitar sua correta classificação. Modificar título e classificação.

(21) BR 30 2022 004120-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título deve definir a que tipo de objeto o pedido se refere, visando possibilitar sua correta classificação. Modificar título e classificação.

(21) BR 30 2022 004121-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título deve definir a que tipo de objeto o pedido se refere, visando possibilitar sua correta classificação. Modificar título e classificação.

(21) BR 30 2022 004122-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atendimento ao item 5.7, o título deve definir a que tipo de objeto o pedido se refere, visando possibilitar sua correta classificação. Modificar título e classificação.

(21) BR 30 2022 004123-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) FERNANDO RODRIGO TEODORO (BR/SP)



Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Os desenhos da atual apresentação estão perspectivados e por isso dificultam o entendimento da real configuração do objeto. Apresentar novo conjunto de figuras com correção.

(21) BR 30 2022 004127-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) JULIO CESAR STUQUI ME (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) O texto do relatório descritivo deve seguir estritamente o que é proposto nos modelos da seção "Modelos" no Manual. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Assim sendo, rerepresentar esse documento com adequação, retirando "m anexo".

(21) BR 30 2022 004129-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/08/2022

(71) IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (BR/SP)

(74) RAFAEL DE FIGUEIREDO SILVA PINHEIRO

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Apresentar novo conjunto de figuras, suprimindo textos que aparecem nas figuras, em atenção ao item 4.2.11 do Manual.

(21) BR 30 2022 004133-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/08/2022

(71) RENATA VIRGINIA FERNANDES (BR/SP)

(74) Marthom Assessoria Empresarial Ltda.

Com base no Manual de Desenhos Industriais, formulam-se as seguintes exigências:(1) Em atenção aos itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual, por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias à compreensão da forma, a apresentação de relatório descritivo e reivindicação não é obrigatória para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Suprimir a frase: "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas", pois trata-se de objeto tridimensional. No relatório descritivo coloque, na parte superior, a numeração de



folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (por exemplo: Figura 1.1 - Perspectiva; Figura 1.2 - Vista anterior, etc.). Suprimir a frase: "As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas?", pois trata-se de objeto tridimensional. Nenhum texto que não esteja previsto nos modelos é permitido. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.(2) De acordo com o item 5.6 do Manual, o objeto deve ser representado por meio de uma perspectiva e todas as vistas ortogonais (frontal, lateral esquerda, lateral direita, superior, inferior). Apresentar novo conjunto de figuras que inclua, além das vistas já apresentadas, a vista superior do objeto.(3) As figuras 1.4, 1.5 e 1.6 são constituídas de linhas muito grossas, que não correspondem à forma de representação das demais vistas. Corrigir.

(21) BR 30 2022 004136-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/08/2022

(71) FOGO E ART INDUSTRIA DE PRODUTOS DE METAL LTDA-EPP (BR/SP)

(74) NADIR EMILIA DE LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.7 e 1.8 os dois arremates longitudinais são retângulos separados dos arremates menores, enquanto na figura 1.2 o objeto tem uma moldura contínua, como se fosse uma peça inteira, apenas na área maior, onde não há a tampa; na figura 1.2, na extremidade inferior, há um pequeno recorte que não se observa nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, preferencialmente em escala um pouco maior. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-03 - equipamentos para aquecimento -, a fim de se adequar ao objeto requerido.OBS.: A declaração de divulgação anterior não prejudicial não é obrigatória. Ela serve para informar que houve alguma divulgação no período de graça que não impede que o objeto requerido mantenha a novidade e a originalidade. Como foi apresentada de maneira



incompleta, sem as informações necessárias, será desconsiderada. ATENÇÃO: o objeto só não está no estado da técnica se tiver sido depositado em até 180 dias após a primeira divulgação (período de graça), nos termos do art. 96 da LPI. Após este prazo, a divulgação prejudica o depósito, pois o objeto perde a novidade e a originalidade, não atendendo os requisitos legais de registrabilidade.

(21) BR 30 2022 004141-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2022

(71) FOGO E ART INDUSTRIA DE PRODUTOS DE METAL LTDA-EPP (BR/SP)

(74) NADIR EMILIA DE LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.7 e 1.8 os dois arremates longitudinais são retângulos separados dos arremates menores, enquanto na figura 1.2 o objeto tem uma moldura contínua, como se fosse uma peça inteira, apenas na área maior, onde não há a tampa; na figura 1.2, na extremidade inferior, há um pequeno recorte que não se observa nas demais figuras; na figura 1.2 a tampa levantada difere do que é representado nas demais figuras, pois não tem alguns elementos; tais elementos devem ser representados em todas as figuras, ou então não devem ser representados em nenhuma delas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos, preferencialmente em escala um pouco maior. Corrija as legendas das figuras: em algumas faltou escrever FIGURA antes do número. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-03 - equipamentos para aquecimento -, a fim de se adequar ao objeto requerido.OBS.: A declaração de divulgação anterior não prejudicial não é obrigatória. Ela serve para informar que houve alguma divulgação no período de graça que não impede que o objeto requerido mantenha a novidade e a originalidade. Como foi apresentada de maneira incompleta, sem as informações necessárias, será desconsiderada. ATENÇÃO: o objeto só não está no estado da técnica se tiver sido depositado em até 180 dias após a primeira divulgação (período de graça), nos termos do art. 96 da LPI. Após este prazo, a divulgação prejudica o depósito, pois o objeto perde a novidade e a originalidade, não atendendo os requisitos legais de registrabilidade.



(21) BR 30 2022 004154-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2022

(71) FOGO E ART INDUSTRIA DE PRODUTOS DE METAL LTDA-EPP (BR/SP)

(74) NADIR EMILIA DE LIMA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O

título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem

usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem

vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos,

como determina o item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada

em lareira para área externa. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a

classe 07-08, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe

23-03.[3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido,

sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da

configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão

imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada,

utilizando traços precisos, preferencialmente em escala um pouco maior. [4] De

acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido

apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação

não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem

sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal,

devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101

da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título.

Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o

requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão deles:

os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da

LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta situação é

necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos

de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.OBS.: A declaração

de divulgação anterior não prejudicial não é obrigatória. Ela serve para informar

que houve alguma divulgação no período de graça que não impede que o objeto

requerido mantenha a novidade e a originalidade. Como foi apresentada de

maneira incompleta, sem as informações necessárias, será desconsiderada.

ATENÇÃO: o objeto só não está no estado da técnica se tiver sido depositado em

até 180 dias após a primeira divulgação (período de graça), nos termos do art. 96

da LPI. Após este prazo, a divulgação prejudica o depósito, pois o objeto perde a

novidade e a originalidade, não atendendo os requisitos legais de

registrabilidade.

(21) BR 30 2022 004156-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/08/2022

(71) ALEXANDRE CRAVO COLUCCI (BR/SP) ; NIVALDO PAULO (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As informações de título e classificação não indicam claramente o objeto requerido. Não é possível saber qual tipo de suporte e a classe informada não parece correta. Em atenção aos itens 5.7 e 5.8 do manual informe um título que indique o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, e a classificação correspondente.[2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título. No relatório descritivo corrija também a legenda da figura 1.3 - vista lateral direita. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão deles: os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004166-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) LEONARDO DE OLIVEIRA (BR/ES)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em extrator de emenda. Atenção: o título deve ser escrito sempre completo, seja na petição, no relatório ou na reivindicação. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: a resolução está baixa, os contornos estão imprecisos e por vezes a superfície não parece lisa, mas multifacetada, prejudicando a perfeita compreensão do objeto. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. As figuras devem estar, preferencialmente na mesma escala para facilitar a comparação. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas



todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: escreva o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão deles: os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente, no prazo de até 60 dias, descontando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004176-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) SOLANA MARIANELLI BROTAS GLORIA (BR/ES)

(74) VITORIA MARCAS E PATENTES LTDA ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as vistas estão distorcidas além do aceitável; nas vistas inferiores, por exemplo, a base parece ter a mesma dimensão do assento; nas vistas superiores o encosto parece que é mais aberto na parte superior e vai diminuindo até o encosto, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções.[2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: informe corretamente as legendas das figuras 3.1 a 3.7, pois foram numeradas como 2.1 a 2.7; além disso, foram apresentadas fotografias, então não mencione desenhos: corrija a frase abaixo do título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abre mão dele: o documento não será incluído no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Se o requerente abdicar



do relatório, é necessário que abdique também da reivindicação: apesar de a apresentada estar correta, faz menção ao relatório. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004177-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado: [1] Após verificação do documento de procuração no endereço eletrônico

<<https://verificador.it.gov.br>> nos retornou como resultado: ARQUIVO DE

ASSINATURA INVÁLIDO. Apresente documento de procuração devidamente

assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora

credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não

seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil),

apresente procuração com assinatura não eletrônica. A procuração deve estar

com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente

executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de

código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias

contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004178-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] corrija a figura 1.4: faltou a linha horizontal que delimita o tempo no lado direito, a figura está incompleta.

(21) BR 30 2022 004183-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] O



pedido contém duas variações (as proporções são diferentes): a primeira está representada pelas figuras 1.1 a 1.7 e a segunda pelas figuras 1.8 a 1.14. Em atenção ao item 5.9 do Manual reapresente as figuras 1.8 a 1.14 numeradas de 2.1 a 2.7.

(21) BR 30 2022 004185-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Tomando como referência a perspectiva, a vista frontal (face vista na porção inferior da figura 1.7) deveria representar o pé da direita com a quina da gota visível e o pé da esquerda mostrando o lado maior da gota que forma o pé (figura 1.3 espelhada) e a vista posterior deveria corresponder à figura 1.2 espelhada; ainda que se considere que considere que a face visualizada na perspectiva é a posterior, as figuras 1.2 e 1.3 estariam erradas; as duas vistas laterais estão idênticas, mas uma delas deveria revelar o pé menor à frente, com o pé maior atrás; a figura 1.7 também está espelhada em relação à perspectiva com relação ao eixo horizontal: a ponta da gota deveria estar voltada para cima. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004200-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figura com melhor qualidade, uma vez que está sem contraste e, assim, não fica perfeitamente revelado todos os detalhes do padrão.

(21) BR 30 2022 004201-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções.



As vistas frontal e posterior revelam uma projeção em forma de meia-lua, com as extremidades mais afiladas. Já na perspectiva a projeção tem forma mais aberta e extremidades com a mesma espessura. A figura 1.6 não revelou a projeção em forma de meia-lua. Corrigir desenhos.

(21) BR 30 2022 004202-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. Nas figuras 1.6 e 1.7, revelam-se os 3 pés agregados à estrutura do assento. Nas demais vistas os pés estão apenas tangenciando as bordas laterais do assento. Da mesma forma, a figura 1.1 não revelou os círculos na parte superior dos pés, como observado na figura 1.7. Revisar figuras.

(21) BR 30 2022 004203-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/08/2022

(71) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A figura 1.8 revelou um círculo interno nos pés da mesa que não está revelado nas figuras 1.1 e 1.2. Corrigir desenhos.

(21) BR 30 2022 004205-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, a fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que a atual figura está com regiões desfocadas e sem definição.

(21) BR 30 2022 004207-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, a fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo



de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que a atual figura está com regiões desfocadas e sem definição.

(21) BR 30 2022 004209-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A (BR/MG)

(74) SÂMIA BATISTA AMIN (NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)

Foram informados 3 classes distintas para o mesmo objeto. Esclarecer qual a finalidade do uso do objeto para fins de classificação de locarno, em atenção ao item 5.8, do Manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 004212-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) VINIFLEX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (BR/SP)

(74) Elci Maria Teixeira Gonçalves

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Com>

base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes

irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] A procuração dá

poderes específicos para requerer e obter patentes e registros de marcas, mas

não para pedidos de registro de desenhos industriais. O termo PRIVILÉGIO não

é específico e não é usado na Lei 9.279/96 (LPI). É necessário que a procuração

dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial, que não é

uma modalidade de patente.A procuração deve estar com data de assinatura

igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente

ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados.O cumprimento

desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo

para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação,

excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004216-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) MOBILIDADE COMERCIO DE UTENSILIOS PARA ALIMENTOS LTDA (BR/SP)

(74) JULIANA ARAUJO AMORIM IKUNO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com

fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 07-07, por não ser apropriada

ao objeto, mantendo-se apenas a classe 09-01. [2] Conforme item 5.6.1 do

Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena

compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que

comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação há muitos



reflexos interferindo na visualização da forma do objeto requerido. Reapresente as figuras com qualidade adequada, sem reflexos.

(21) BR 30 2022 004217-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) RAUL LOPES RAMOS (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [2] Apresente no pedido original (BR302022004217) as variações mostradas nas figuras 1.1 a 1.7, 2.1 a 2.7, 3.1 a 3.7 e 5.1 a 5.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[3] Apresente em um 1º pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 4.1 a 4.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[4] As atuais figuras estão perspectivadas, distorcidas, alterando a percepção dos objetos. Pela deformação ocorre incoerência entre as vistas, por exemplo: quando se compara as vistas frontais com suas vistas posteriores respectivas, as áreas vazadas / recortes estão em posições diferentes e são vistas faces que não deveriam estar representadas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente, para cada variação, novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. [5] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação há linhas imprecisas, tremidas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com linhas precisas. [6] Para depositar o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004217) para que o sistema possa reconhecer como dividido e mantenham a mesma data de depósito. O prazo para apresentação do pedido dividido é o mesmo do cumprimento da exigência.[7] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [8] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 14-06 - suportes para dispositivos eletrônicos e periféricos -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004219-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022



(71) GRAZIELLE MARQUES (BR/PR)

(74) NEWTON MARIA DO VALLE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, como determina o item 5.7 do Manual. Altere o título para: configuração aplicada em cadeira. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 06-01 - assentos -, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. A única vista que o requerente pode OPTAR por omitir POR SER ESPELHADA é a vista lateral esquerda (oposta à vista lateral direita - figura 1.3). [4] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.3, no pé vertical à esquerda observa-se um retângulo cinza mais claro abaixo da junção entre a parte de cima e a inferior do pé (na altura do assento), mas não se observa este elemento na perspectiva; nas figuras 1.2, 1.3 e 1.5 há linhas horizontais na parte superior do encosto, mas essas linhas não representam a curva superior do encosto, nem se veem tais linhas na perspectiva; na figura 1.4 os pés estão diferentes entre si. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [5] Se for apresentado o jogo completo de figuras, sem omitir nenhuma, de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por ter sido apresentado relatório, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deve atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados:); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva, figura 1.2 - vista frontal, etc., sem repetir o título). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [6] Se o requerente optar por omitir a vista espelhada, torna-se obrigatório



apresentar relatório e reivindicação no pedido. Neste caso, faça as correções apontadas no item [4] acima para o relatório e, no final do documento, acrescente a declaração de omissão de vistas contida no item 3.7.2.2a do Manual: a vista lateral esquerda foi omitida por ser espelhada à figura 1.3 - vista lateral direita (se necessário, altere a numeração para adequar à nova figura apresentada). Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); ao final do documento coloque a mesma declaração de omissão de vistas do relatório.[7] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação há linhas imprecisas, tremidas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, com linhas precisas.

(21) BR 30 2022 004221-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/08/2022

(71) GRAZIELLE MARQUES (BR/PR)

(74) NEWTON MARIA DO VALLE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, a fim de permitir que se verifique se há correspondência entre elas, suas proporções. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03.

(21) BR 30 2022 004233-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) DREAM BIKE COM. DE BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESS.
EIRELI-EPP (BR/SP)

(74) ADRIANA DE LUCA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual (figura 1.1, 1.2, etc., NÃO 1/5, 2/5, etc.), e a numeração das



folhas de figuras conforme item 4.2.11 (adequar ao novo total). As figuras devem estar representadas da mesma forma (coloridas ou em preto e branco). [2] De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem as linhas de eixo. Atenção para a sobreposição equivocada de linhas (figura 1.5, por exemplo).[3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 12-11 - ciclos e motocicletas -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004237-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) DIEGO SANTOS BARBOSA (BR/BA)

(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. As perspectivas mostram o objeto com fundo plano, mas nas figuras 1.1 e 1.5 há desníveis entre o fundo do tanque em si e a área dos degraus. Na figura 1.1 os degraus parecem escalonados no sentido vertical, mas na figura 1.2 o contorno geral do objeto forma um retângulo. Nas figuras 1.3 e 1.4 as paredes que contornam o objeto parecem inclinadas, mas nas demais vistas são verticais. É necessário que as vistas não deixem dúvidas quanto aos níveis e inclinações. Revise todo o conjunto de figuras fazendo as correções apontadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as figuras tenham coerência, em atenção ao item 5.6 do Manual. As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala, para que se possa comparar as proporções do objeto de uma vista para outra.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004239-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Apenas o padrão ornamental foi representado através de uma vista planificada. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos. A declaração que deve ser aposta aos documentos é a do item 3.7.2.2b do Manual: as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. A declaração do item 3.7.2.1b não se aplica a este pedido e deve ser retirada: somente deve ser escrita quando for apresentada figura que revele o padrão em linhas cheias e o produto onde será



aplicado esteja representado por linhas tracejadas, o que não é o caso.

(21) BR 30 2022 004243-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

Conforme item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7. Numerar a figura da página 1/7 com fig. 1.1.

(21) BR 30 2022 004244-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

Conforme as regras do item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais e condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Manter no pedido atual apenas as vistas do objeto da figura 1.1 a 1.7. Os demais objetos não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e devem ser retirados do pedido atual. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 2.1 a 2.7. Adequar relatório, reivindicação, numeração de página e figuras.

(21) BR 30 2022 004250-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] A procuração foi assinada em 17/02/2021 e apresenta uma ressalva de que a validade é de um ano a contar da assinatura, logo, não era válida na data da apresentação do pedido. Além disso, no campo de assinatura dos outorgantes consta nome de empresa, que não é a empresa requerente. Apresente nova procuração válida, com os dados corretos do outorgante. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004258-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou



fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que não foi possível perceber com clareza as tramas que compõem o assento. Conforme item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7. A figura da página 3/7 não tem legenda. Corrigir.

(21) BR 30 2022 004263-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

Retirar marcas/símbolo Blive das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, as fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.

(21) BR 30 2022 004264-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que estão com regiões com sombreadas, escuras. Retirar marcas/símbolo das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos contidos na etiqueta.

(21) BR 30 2022 004265-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que estão com regiões com sombreadas, escuras. Retirar



marcas/símbolo (Blive)das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos contidos na etiqueta.

(21) BR 30 2022 004266-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que estão com regiões com sombreadas, escuras. Foram apresentados 2 colares de cores diferentes. Se desejar manter as duas cores no pedido, será necessário apresentar todas as vistas de ambas as cores, mantendo a numeração sequencial de figuras. Ou basta apresentar somente um objeto com uma cor.Retirar marcas/símbolo (Blive)das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos contidos na etiqueta.

(21) BR 30 2022 004267-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/08/2022

(71) REISER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME (BR/SC)

(74) BDFA - Advogados

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que estão com regiões com sombreadas, escuras. Foram apresentados 2 colares de cores diferentes. Se desejar manter as duas cores no pedido, será necessário apresentar todas as vistas de ambas as cores, mantendo a numeração sequencial de figuras. Ou basta apresentar somente um objeto com uma cor.Retirar marcas/símbolo (Blive)das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não



deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos contidos na etiqueta.

(21) BR 30 2022 004272-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/08/2022

(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na vista superior não estão representadas as áreas vazadas dos assentos e encostos que se observam nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-01, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-05.

(21) BR 30 2022 004273-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/08/2022

(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na vista superior não estão representadas as áreas vazadas dos assentos e encostos que se observam nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-01, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-05.

(21) BR 30 2022 004275-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/08/2022

(71) EDUCAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As



figuras não estão correspondentes entre si: na vista superior não estão representadas as áreas vazadas dos assentos e encostos que se observam nas demais figuras. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-01, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-05.

(21) BR 30 2022 004277-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em banco. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em banco) e da frase padrão (O



presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em banco) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004278-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/08/2022

(71) PETFIVE BRANDS BRASIL S.A. (BR/RJ)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Foi omitida a vista lateral oposta à figura 1.6, mas estas vistas não são simétricas ou espelhadas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 30-11 - artigos de higiene para animais -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004285-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem o sinal marcário. [2] O objeto foi mostrado em 3 posições diferentes.



Para isso, em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto em cada uma destas posições. Opcionalmente, apresente o jogo completo de figuras apenas nas posições que desejar manter no pedido. [3] Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.

(21) BR 30 2022 004286-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DANPER LTDA - ME (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.

(21) BR 30 2022 004287-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LOURO JUSTO PARMA JUNIOR (BR/MG)

(74) JÚLIA PARMA CANTARINO

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as figuras 1.2, 1.4 e 1.5 ou estão com linhas incompletas ou falhadas na parte posterior do encosto. Conforme item 5.9 do Manual de Desenhos Industriais, numerar as figuras de acordo com o padrão fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, fig. 1.4, fig. 1.5, fig. 1.6 e fig. 1.7, localizado abaixo da figura.

(21) BR 30 2022 004293-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) SANTIAGO FERNANDO GONZALEZ NASIF (AR) ; JUAN CRUZ LAGOS (AR)

(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito (com linhas contínuas). Perceba que nenhuma vista



apresentada revela apenas o objeto reivindicado. Caso haja interesse em manter as figuras atuais (com linhas tracejadas) no certificado de registro é necessário que estas sejam reapresentadas conforme item 5.6.4 (Elementos meramente ilustrativos) do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.10 do Manual (Análise da legenda das figuras). De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Dessa forma, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção ? Modelos? do Manual de Desenhos Industriais, incluindo a declaração de figura meramente ilustrativa, disposto no item 3.7.2.1.a do referido Manual.

(21) BR 30 2022 004295-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em corpo de aparelho de ar condicionado. [2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [3] As figuras 1.8 e 1.9 são idênticas e são vistas explodidas do objeto, não figuras meramente ilustrativas, portanto devem ser retiradas do pedido em atenção ao item 5.6.6 do Manual. Reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.7 corrigidas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto e com a retirada das figuras 1.8 e 1.9, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título e retire a declaração referente a figuras meramente ilustrativas. No relatório adeque ainda as legendas das figuras, informando apenas as que forem apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá



declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004297-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras 1.8 e 1.9 são vistas explodidas do objeto (não mostram o objeto reivindicado acoplado, encaixado, vestido ou fixado em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido, mas mostram peças não reivindicadas soltas), não figuras meramente ilustrativas, portanto devem ser retiradas do pedido em atenção ao item 5.6.6 do Manual. Reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.7 corrigidas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.[2] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto e com a retirada das figuras 1.8 e 1.9, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: retire a declaração referente a figuras meramente ilustrativas. No relatório adeque ainda as legendas das figuras, informando apenas as que forem apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004299-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras 1.9 e 1.10 são vistas explodidas do objeto (não mostram o objeto reivindicado acoplado, encaixado, vestido ou fixado em elementos que não



façam parte da reivindicação do pedido, mas mostram peças não reivindicadas soltas), não figuras meramente ilustrativas, portanto devem ser retiradas do pedido em atenção ao item 5.6.6 do Manual. Reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.8 corrigidas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [2] Caso os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 1.1 a 1.8 sejam meramente ilustrativos e, ao suprimi-los, a forma plástica restante subsista como objeto, reapresente tais figuras mostrando somente o objeto reivindicado, em traços contínuos, suprimindo as linhas tracejadas, em atenção ao item 5.2.1 do Manual. As áreas não reveladas de objetos cuja representação incluía elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista.[3] Caso os elementos representados por linhas tracejadas nas figuras 1.1 a 1.8 sejam necessários para que a forma subsista como objeto, tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto e com a retirada das figuras 1.8 e 1.9, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: retire a declaração referente a figuras meramente ilustrativas. No relatório adeque ainda as legendas das figuras, informando apenas as que forem apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004300-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os elementos representados por linhas tracejadas são necessários para que a forma subsista como objeto, já que representam relevos da forma, portanto tais elementos devem ser representados por linhas contínuas, conforme item 5.2.1 do Manual. Reapresente as figuras representando o objeto apenas por traços contínuos. [2] A figura 1.8 é uma vista explodida do objeto (não mostra o objeto reivindicado acoplado, encaixado, vestido ou fixado em elementos que não façam parte da reivindicação do pedido, mas mostra peças não reivindicadas



soltas), não figura meramente ilustrativa, portanto dev ser retirada do pedido em atenção ao item 5.6.6 do Manual. Reapresente apenas as figuras 1.1 a 1.7 corrigidas. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.[3] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas do objeto e com a retirada das figuras 1.8 e 1.9, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: retire a declaração referente a figuras meramente ilustrativas. No relatório adeque ainda as legendas das figuras, informando apenas as que forem apresentadas. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles: isso ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004302-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados. Exceto os objetos que contextualizam as figuras meramente ilustrativas.

(21) BR 30 2022 004303-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados. Exceto os objetos que contextualizam as figuras meramente ilustrativas. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada aparelho de ar-condicionado". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. Adequar relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 004305-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) LG ELECTRONICS INC. (KR)



(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Conforme item 5.11.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras devem mostrar o objeto em sua forma completa, apenas em traços regulares e contínuos. Todas as linhas tracejadas das figuras devem ser preenchidas de forma que os objetos estejam completamente representados. Exceto os objetos que contextualizam as figuras meramente ilustrativas. Conforme item 5.7 do Manual de Desenhos Industriais, alterar título do pedido para "Configuração aplicada a corpo de aparelho de ar-condicionado". O título do pedido deve ser claro, conciso e não deve incluir especificações técnicas ou vantagens funcionais do objeto. Adequar relatório e reivindicação.

(21) BR 30 2022 004306-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/08/2022

(71) CLEBER COSTA MENDES (BR/SE)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em suporte para afiador de faca. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [2] Com exceção das figuras 1.4 e 1.5, todas as demais vistas do pedido são perspectivas. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [3] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.1, 1.2 e 1.3 observa-se uma região central mais funda e lisa; nas figuras 1.4 e 1.5 esta região é listrada; já nas figuras 1.6 e 1.7 não existe esta região rebaixada; a representação das arestas / cantos arredondados também não está certa. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, mostrando exatamente o mesmo objeto, em atenção ao item 5.6 do Manual. [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: escreva o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta



exigência que abre mão deles: os documentos não serão incluídos no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, mas isso não acarretará nenhum prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [5] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente, no prazo de até 60 dias, descontando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004307-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) SANTIAGO FERNANDO GONZALEZ NASIF (AR) ; JUAN CRUZ LAGOS (AR)

(74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, rerepresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Perceba que nenhuma vista apresentada revela apenas o objeto reivindicado. Caso haja interesse em manter as figuras atuais (com linhas tracejadas) no certificado de registro é necessário que estas sejam rerepresentadas conforme item 5.6.4 (Elementos meramente ilustrativos) do Manual de Desenhos Industriais. A legenda dessas figuras complementares deverá citar expressamente sua natureza meramente ilustrativa, em observância ao item 5.10 do Manual (Análise da legenda das figuras). De acordo com os itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido são obrigatórios. Dessa forma, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual de Desenhos Industriais, incluindo a declaração de figura meramente ilustrativa, disposto no item 3.7.2.1.a do referido Manual.

(21) BR 30 2022 004309-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se rerepresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. Esta exigência deverá ser cumprida com



peticionamento de GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 004311-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) MADSON ELETROMETALÚRGICA LTDA (BR/MG)

(74) MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, tanto da versão com a tampa aberta quanto da fechada, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Alternativamente, basta excluir a atual figura 1.2 e adequar a numeração de páginas e figuras.

(21) BR 30 2022 004313-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) NIKTEL FIXADORES LTDA (BR/SC)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que há diversas linhas incompletas nas figuras 1.1 e 1.2.

(21) BR 30 2022 004315-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) ABIMAEEL CALUMBI DOS SANTOS (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Observando-se as laterais na perspectiva (figura 1.1) nota-se que os triângulos formados não vão até a base do objeto; as figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 não mostram o mesmo objeto da figura 1.1. Devido à complexidade da forma solicitamos que inclua no jogo de figuras um corte na região central, a fim de permitir que se possa visualizar todos os relevos do objeto com clareza. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] A qualidade das figuras está insatisfatória. As linhas estão tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do manual, reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 29-99, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 25.01. [4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação



de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente, no prazo de até 60 dias, descontando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004318-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as figuras estão com linhas serrilhadas e sem definição. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A figura 1.1 revela um piso modular composto por 4 retângulos justapostos, que não está representado nas demais vistas. Corrigir.

(21) BR 30 2022 004319-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)

(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as linhas estão serrilhadas e sem definição.

(21) BR 30 2022 004320-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa. O título informado não corresponde ao objeto revelado nas figuras. A fim de descrever corretamente o objeto, altere o título para: configuração aplicada em aparelho de barbear ou depilar.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos



corrigidos, informando o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004322-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) EBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA (BR/SP)

(74) ELIANE YACHOUH ABRÃO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) As figuras não estão correspondentes entre si. Os elementos representados na área transparente da figura 1.2 não são os mesmos da figura 1.1. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004326-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/08/2022

(71) GEOVANILSON TELES DOS SANTOS (BR/BA)

(74) MATHEUS RAINERY DOS SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) As figuras não estão correspondentes entre si, de tal modo que não é possível aferir a forma correta do objeto. As paredes externas variam de inclinação de uma figura para outra. Na figura 1.7 o fundo parece ser maior que a parte superior, de modo que não é possível ver a borda, e os desníveis estão com proporções diferentes das outras figuras. Na figura 1.4 o degrau superior parece ser mais largo que a largura total do objeto e as paredes laterais estão verticais, enquanto em outras vistas estão inclinadas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004328-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e os elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. A figura 1.8 não se enquadra



nesta definição e deve ser excluída. Adequar relatório descritivo, reivindicação, numeração de folhas e figuras. O relatório deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos encontram-se acessíveis em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo, sem prejuízo para o pedido.

(21) BR 30 2022 004330-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) ROBERTO LUIZ DA VEIGA (BR/SC)

(74) SANDRO WUNDERLICH

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que as linhas que compõem os desenhos estão sem definição. Não ficou claro se as duas faixas frontais são um padrão aplicado no frasco ou se são uma textura de superfície.

(21) BR 30 2022 004331-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) CRIAÇÕES J. GIL LTDA. - ME (BR/MG)

(74) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Altere o título para: configuração aplicada em solado de calçado. Informe este título na petição de cumprimento de exigência (não escreva CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA). [2] O pedido contém 2 objetos: o pé direito e o esquerdo. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação. Evite distorções, pois as atuais figuras estão bastante distorcidas, parecendo perspectivas. [3] Numere as figuras conforme item 5.9 do manual: as figuras da 1ª variação devem ser figura 1.1, figura 1.2, etc.; as figuras da 2ª variação devem ser figura 2.1, figura 2.2, etc. Adeque também a numeração das folhas ao novo total, conforme item 4.2.11 do Manual. [4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição



com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004332-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) CRIAÇÕES J. GIL LTDA. - ME (BR/MG)

(74) JOHNATHAN ERIKSEN RODRIGUES VITOR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão "configuração aplicada em?". Altere o título para: configuração aplicada em solado de calçado. Informe este título na petição de cumprimento de exigência (não escreva CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA). [2] O pedido contém 2 objetos: o pé direito e o esquerdo. Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação. Evite distorções, pois as atuais figuras estão bastante distorcidas, parecendo perspectivas. [3] Numere as figuras conforme item 5.9 do manual: as figuras da 1ª variação devem ser figura 1.1, figura 1.2, etc.; as figuras da 2ª variação devem ser figura 2.1, figura 2.2, etc. Adeque também a numeração das folhas ao novo total, conforme item 4.2.11 do Manual. [4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004335-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) RODRIGO POMARAT (FR)

(74) MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] A qualidade das figuras não está satisfatória. As linhas estão borradas, imprecisas, tremidas. Em atenção ao item 5.6.1 do manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-01 - equipamentos para distribuição de fluido -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004341-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.6 observam-se elementos de cor mais escura, que parecem ser parafusos para fixação da tampa na bacia, que não estão representados na figura 1.2; não é possível afirmar que estão representados na figura 1.6. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004344-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)

(74) FELIPE PIEROZAN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Algumas figuras estão incompletas: na figura 1.1 falta a linha de limite horizontal do pé superior direito; nas figuras 1.2, 1.4 e 1.5 falta a linha vertical do limite direito do tampo. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2022 004345-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/08/2022

(71) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)

(74) FELIPE PIEROZAN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão

(doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.3 as linhas horizontais inferiores das bandejas estão ultrapassando as hastes verticais. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual, utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2022 004355-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/08/2022

(71) CROCS, INC. (US)

(74) FELSBERG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS

Retirar marcas/símbolo (crocs) das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.



-
- (21) BR 30 2022 004356-7 Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 18/08/2022
(71) CROCS, INC. (US)
(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
Retirar marcas/símbolo (crocs) das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial. De acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos.
-
- (21) BR 30 2022 004357-5 Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 18/08/2022
(71) CROCS, INC. (US)
(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
Retirar marcas/símbolo (crocs) das figuras. Conforme o item 5.6.2 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias não deverão trazer marcas, logotipos ou símbolos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial.
-
- (21) BR 30 2022 004373-7 Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 19/08/2022
(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as vistas estão distorcidas além do aceitável. Não é possível visualizar com clareza a forma do objeto, por exemplo: não é possível saber a posição certa, nem as dimensões da placa vertical na porção traseira, especialmente nas figuras 1.2, 1.3, 1.6 e 1.7; nas figuras 1.6 e 1.7 aparecem o que parecem ser duas ripas bem estreitas abaixo do tampo, mas não são observadas na figura 1.5; . Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. [2] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou

termos meramente qualificativos. O título informado não revela com clareza o tipo de objeto. Informe novo título que descreva claramente o objeto requerido (ex.: configuração aplicada em mesa, configuração aplicada em prateleira, configuração aplicada em tablado, etc.). Se necessário, informe nova classe que seja mais apropriada que a informada.

(21) BR 30 2022 004375-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/08/2022

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Nas figuras 1.6 e 1.7 deveriam estar representados todos os elementos visíveis atrás o plano que foi representado, pois o objeto é inclinado, então não deveriam revelar apenas os retângulos mostrados. A diferença da representação dos pés nas mesmas figuras 1.6 e 1.7 inviabiliza a compreensão. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as vistas estão distorcidas além do aceitável.

(21) BR 30 2022 004376-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/08/2022

(71) JOSÉ DE FÁTIMA MOTA (BR/MG)

(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA - EDIFICAR

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. O título informado não revela com clareza o tipo de objeto. Altere o título para: configuração aplicada em dispositivo esterilizador. [2] Em atenção ao item 5.8 do Manual esclareça se o objeto é para uso médico (classe 24-01) ou esterilizador de ar (classe 23-04). A classe 14-06 não parece se aplicar ao pedido. [3] Por ter sido omitida vista espelhada (oposta à figura 1.5), de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Reapresente os dois documentos corrigidos, informando o novo título e acrescentando a declaração de omissão de vistas do item 3.7.2.2a: a vista inferior foi omitida por ser espelhada da figura 1.5 - vista superior. No relatório corrija também: a frase abaixo do título, onde deve ser substituída a palavra FIGURAS por FOTOGRAFIAS; a legenda da figura 1.2 deve ser vista posterior e a da figura 1.6 deve ser perspectiva. [4] A qualidade



das figuras não está satisfatória. Há áreas muito escurecidas que não permitem visualizar com clareza a forma do objeto, especialmente nas quinas. Em atenção ao item 5.6.1 do manual apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

(21) BR 30 2022 004389-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/08/2022

(71) WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. (CN)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: na face frontal, à esquerda, abaixo do botão circular, existe um elemento retangular com rebaixos, visto também na figura 1.2, mas com formato diferente. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004416-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/08/2022

(71) OFICINA YBY LADRILHO HIDRAULICO LTDA (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras devem mostrar a forma montada, completa do objeto, não sendo admitidas vistas explodidas ou vistas que mostrem mais de um objeto, conforme item 5.6.6 do Manual: exclua do pedido a figura 2.1.[2] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, nem se destinam ao mesmo propósito. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. [3] Apresente no pedido original o objeto mostrado nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.7, bem como a variação mostrada na figura 2.3. [3.1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva de cada variação. [3.2] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [3.3] De acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em cuba. Este título (completo) deve ser informado na petição de cumprimento de exigência, no relatório e na reivindicação. [3.4] De acordo com o item 5.6 c/c



itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório corrigindo: informe o novo título completo (configuração aplicada em cuba); na legenda das figuras escreva apenas a vista que representa, sem mencionar se é com ou sem tampa, encaixado, etc. Na reivindicação corrija o título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica deles, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. É necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.[4] Apresente em um pedido dividido o objeto mostrado nas figuras 1.5, 1.6 e 2.2. [4.1] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. [4.2] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [4.3] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em tampa para cuba. Este título (completo) deve ser informado na petição de cumprimento de exigência, no relatório e na reivindicação, caso sejam apresentados. [4.4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Caso apresente, siga os modelos do manual e as instruções do item [3.4] acima. [5] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos ou linhas de eixo. [6] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, pixeladas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [7] Para o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004416) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente. [9] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 23-06 - equipamentos sanitários para higiene pessoal -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004467-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) RELLIE ACESSÓRIOS LTDA. (BR/SP)

(74) MARCA 24 HORAS ASSESSORIA EM PROPR. INTELECTUAL-VICTOR F. DE PAULA

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A fig. 1.3 não representou a linha que define a superfície curva superior da mola, tal como revelada na fig. 1.8. Segundo os critérios definidos no item. 5.4.2 do Manual de Desenho Industrial, os objetos apresentados no pedido suscitaram dúvidas quanto à ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.3 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados e imagens (ilustrações, fotografias, desenhos esquemáticos, etc). demonstrando onde e como esse objeto é utilizado. Esses esclarecimentos devem vir fora do conjunto original de figuras.

(21) BR 30 2022 004470-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) LEANDRO SANTOS NUNES (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as vistas estão distorcidas além do aceitável, não permitindo precisar quais as reais proporções do objeto. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções.

(21) BR 30 2022 004475-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) HAPPY INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS LTDA (BR/BA)

(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.1 a parte mais funda está representada mais estreita que a parte superior, diferentemente do mostrado nas demais figuras; nas figuras 1.3 e 1.4 algumas paredes laterais parecem

inclinadas, enquanto nas demais vistas são verticais. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. As figuras devem estar, preferencialmente, todas na mesma escala, a fim de permitir a comparação de proporções de uma para a outra. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 25-03 - casas, garagens e outros edifícios -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004476-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária de embutir.[2] Por terem sido omitidas vistas espelhadas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título.

(21) BR 30 2022 004478-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) HELIBOMBAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HIDRÁULICOS LTDA (BR/SP)

(74) SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> Com base no item 5.1 do Manual solicitamos que sejam corrigidas as seguintes irregularidades no documento de procuração apresentado:[1] A procuração não dá poderes específicos para praticar atos necessários relativos a pedidos de registro de desenho industrial (que não é uma modalidade de patente). É necessário que a procuração dê poderes para atuar em pedidos de registro de desenho industrial. A procuração deve estar com data de assinatura igual ou anterior ao depósito do pedido de registro ou, se datada posteriormente ao depósito, deve ratificar os atos anteriormente executados. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. O prazo para apresentação desta petição é de 60 dias contados da publicação, excetuando-se o dia da publicação.

(21) BR 30 2022 004479-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 23/08/2022

(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, não é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: informe o novo título. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos (OFF).

(21) BR 30 2022 004480-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR (BR/PR)

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Apresente as figuras sem textos. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 10-04 - outros instrumentos, aparelhos e dispositivos de medição -, a fim de se adequar ao objeto requerido. Observação sobre a procuração: a legislação brasileira só contempla 2 tipos de patentes: de invenção e de modelo de utilidade; não existe modelo industrial, só registro de desenho industrial, que não é patente. Não há necessidade de apresentar novo documento porque desenho industrial foi citado corretamente.

(21) BR 30 2022 004482-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) GEA FARM TECHNOLOGIES GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão



(doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Conforme item 5.6 do manual a reivindicação recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresente as figuras excluindo as linhas tracejadas, que não fazem parte do objeto requerido. Em atenção ao item 5.2.1 do manual, as áreas não reveladas de objetos cuja representação inclua elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. [2] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [3] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [4] Reapresente a procuração, pois o documento não está com qualidade adequada.

(21) BR 30 2022 004484-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 23/08/2022
(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária. [2] Por terem sido omitidas vistas simétricas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória. As linhas estão irregulares, tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

(21) BR 30 2022 004486-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 23/08/2022
(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária. [2] Por terem sido omitidas vistas simétricas é obrigatório apresentar



relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória. As linhas estão irregulares, tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

(21) BR 30 2022 004489-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária.[2] Por terem sido omitidas vistas simétricas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória. As linhas estão irregulares, tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

(21) BR 30 2022 004490-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Em atenção ao item 5.7 do Manual altere o título para: configuração aplicada em luminária.[2] Por terem sido omitidas vistas simétricas é obrigatório apresentar relatório descritivo e reivindicação para este pedido, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Apresente estes dois documentos corrigidos: informe o novo título. [3] A qualidade das figuras está insatisfatória. As linhas estão irregulares, tremidas, falhadas. Em atenção ao item 5.6.1 do Manual apresente as figuras com qualidade adequada e linhas precisas.

(21) BR 30 2022 004491-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) GEA FARM TECHNOLOGIES GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.6 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos



meramente qualificativos. Altere o título que descreva claramente o objeto, que não parece ser uma máquina, mas uma parte.[2] Conforme item 5.6 do manual a reivindicação recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresente as figuras excluindo as linhas tracejadas, que não fazem parte do objeto requerido. Em atenção ao item 5.2.1 do manual, as áreas não reveladas de objetos cuja representação inclua elementos meramente ilustrativos, no documento de prioridade, deverão ser devidamente complementadas/representadas a fim de que a forma isolada do objeto reivindique a forma completa de um objeto no depósito nacional. Esse complemento não ensejará perda de prioridade unionista. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.[4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.[5] Reapresente a procuração, pois o documento não está com qualidade adequada.

(21) BR 30 2022 004492-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/08/2022

(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)

(74) RODRIGO AFFONSO DE OURO PRETO SANTOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] A

variação mostrada nas figuras 1.8 a 1.14 não é a mesma das figuras 1.1 a 1.7: apenas para exemplificar uma diferença, as rodas não são as mesmas. Em atenção ao item 5.9 do Manual reapresente as figuras 1.8 a 1.14 renumeradas como 2.1 a 2.7.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [3] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório corrija as legendas das figuras; na reivindicação corrija a frase abaixo do título,



mencionando a variação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004502-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) VOLF CONSULTORIA & FRANCHISING LTDA EPP (BR/MG)

(74) Fernandes Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Admite-se que sejam omitidas vistas simétricas ou espelhadas (não vistas similares), devendo constar do relatório descritivo e da reivindicação a declaração correspondente, como se depreende do item 5.6 do Manual. Vistas em perspectiva não podem ser simétricas ou espelhadas de vista frontal, lateral ou posterior. A figura 1.1 mostra uma vista lateral: o requerente deve observar se a lateral oposta, a frontal e a posterior, que foram omitidas, são de fato simétricas ou espelhadas dela, uma vez que há rosca no bocal e elementos no fundo do objeto que podem tornar as vistas diferentes. O pedido parece não ter vistas simétricas ou espelhadas, então apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Caso discorde, esclareça. [2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [3] Ao apresentar todas as vistas solicitadas no item [1] desta exigência, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas; na reivindicação retire as declarações. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] CASO HAJA, DE FATO, vistas simétricas e o requerente opte por omiti-las, a apresentação de relatório e reivindicação é obrigatória e os documentos precisarão ser corrigidos. No relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas. NOS DOIS DOCUMENTOS



informe a declaração de omissão de vistas corretamente (de acordo com o que for correspondente a este pedido especificamente), por exemplo: a vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.1 - vista lateral esquerda; a vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura x.x, vista anterior. Retire a declaração de que não foi apresentada figura meramente ilustrativa: só deve haver declaração quando forem apresentadas.

(21) BR 30 2022 004506-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) VOLF CONSULTORIA & FRANCHISING LTDA EPP (BR/MG)

(74) Fernandes Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Admite-se que sejam omitidas vistas simétricas ou espelhadas (não vistas similares), devendo constar do relatório descritivo e da reivindicação a declaração correspondente, como se depreende do item 5.6 do Manual. Vistas em perspectiva não podem ser simétricas ou espelhadas de vista frontal, lateral ou posterior. O requerente deve observar se a lateral oposta à figura 1.2 e a vista posterior, que foram omitidas, são de fato simétricas ou espelhadas das figuras 1.2 e 1.1, respectivamente, uma vez que há rosca no bocal e elementos no fundo do objeto que podem tornar as vistas diferentes. O pedido parece não ter vistas simétricas ou espelhadas, então apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Caso discorde, esclareça.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. [3] Ao apresentar todas as vistas solicitadas no item [1] desta exigência, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas; na reivindicação retire as declarações. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [4] CASO HAJA, DE FATO, vistas simétricas e o requerente opte por omiti-las, a apresentação de relatório e reivindicação é obrigatória e os documentos precisarão ser corrigidos. No relatório informe as



legendas de todas as novas figuras apresentadas. NOS DOIS DOCUMENTOS informe a declaração de omissão de vistas corretamente (de acordo com o que for correspondente a este pedido especificamente), por exemplo: a vista lateral direita foi omitida por ser simétrica à figura 1.2 - vista lateral esquerda; a vista posterior foi omitida por ser simétrica à figura 1.1, vista anterior. Retire a declaração de que não foi apresentada figura meramente ilustrativa: só deve haver declaração quando forem apresentadas.

(21) BR 30 2022 004507-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As

figuras não estão correspondentes entre si: os sulcos na figura 1.3 não são representados como nas figuras 1.1 e 1.2; os sulcos na figura 2.4 não são

representados como nas figuras 2.1, 2.2 e 2.3; na figura 2.4 a base parece ser maior que a área estofada, diferentemente do mostrado nas demais vistas. Além

disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e

desencontradas, algumas incompletas. Revise todo o conjunto de figuras,

fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada,

usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. [2] Por

terem sido omitidas vistas espelhadas (oposta à figura 1.5), de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual é obrigatório apresentar relatório e

reivindicação para este pedido. Reapresente os dois documentos corrigidos,

conforme modelos do manual. No relatório descritivo escreva a legenda das

figuras como modelo e como item 5.10 do Manual, informando apenas a figura e

a vista que representa, sem mencionar a variação ou o título (ex.: figura 1.1 -

perspectiva; figura 1.2 - vista anterior, etc.) e acrescente a declaração de

omissão de vistas do item 3.7.2.2a para cada vista omitida (por exemplo: a vista

posterior, a lateral esquerda e a lateral direita foram omitidas por serem

simétricas à figura 1.2 - vista anterior; a vista posterior foi omitida por ser

simétrica à figura 2.2 - vista anterior; a vista lateral esquerda foi omitida por ser

simétrica à figura 2.3 - vista lateral esquerda). Na reivindicação devem ser

acrescentadas as mesmas declarações de omissão de vistas do relatório.

(21) BR 30 2022 004508-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) TWITTER, INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] De



acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. As vistas planificadas de padrões ornamentais devem revelar os padrões reivindicados por linhas contínuas, admitindo-se que o objeto no qual o padrão será aplicado seja representado por linhas tracejadas. Sendo assim, consideramos que há 7 vistas planificadas, representando 7 padrões diferentes (figuras 1.2 a 1.8) e que a figura 1.1 é uma figura meramente ilustrativa do padrão revelado na figura 1.2. Portanto, as figuras devem ser renumeradas conforme item 5.9 do Manual: as figuras 1.1 e 1.2 mantêm a numeração; as figuras 1.3 a 1.8 devem ser numeradas como 2.1, 3.1, 4.1, 5.1, 6.1 e 7.1, respectivamente.[2] Por se tratar de pedido de padrões ornamentais e por conter figura meramente ilustrativa, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Reapresente os dois documentos corrigidos, conforme modelos do manual. No relatório corrija as legendas das figuras. Na reivindicação, na frase abaixo do título, mencione variações: reivindica-se o registro do desenho industrial e suas variações conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. No relatório e na reivindicação: acrescente a declaração referente à figura meramente ilustrativa do item 3.7.2.1a (a figura 1.1 é meramente ilustrativa e não faz parte do escopo de proteção deste registro de desenho industrial); acrescente também a declaração de escopo de proteção do item 3.7.2.1b (O escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado) e retire a declaração de que as vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas, já que foi representado o objeto onde o padrão será aplicado.

(21) BR 30 2022 004512-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) STUDIO METAL MADEIRA COMERCIO EIRELI (BR/SC)

(74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, especialmente nas perspectivas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos.

(21) BR 30 2022 004513-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022



(71) O FRANCÊS GRAVATARIA LTDA - ME (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] De acordo com o item 5.6 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em embalagem.[2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 09-03 - caixas, recipientes, latas de conserva ou latas -, a fim de se adequar ao objeto requerido. [3] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente AS FIGURAS 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 SEM TEXTOS OU SINAL MARCÁRIO. Há inclusive marcas / ícones de terceiros. Os únicos textos que podem constar das FOLHAS DE FIGURAS são as legendas das mesmas, por exemplo: figura 2.7 - vista inferior; não escreva FIGURA 1 - (DESCRIÇÃO), FIGURA 2 - (DESCRIÇÃO). A folha 1/19 de figuras, que só contém textos, deve ser retirada do pedido. [4] De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. As figuras 1.8 e 2.8 não se enquadram nesta descrição e devem ser retiradas do pedido. [5] Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente. [6] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual. Caso queira proteger as embalagens planificadas, tais como mostradas nas figuras 1.9 e 2.9, devem ser apresentadas em um pedido dividido, fazendo as correções indicadas acima. Para cada embalagem presente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva.[7] Para depositar o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004513) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao pedido original (figuras 1.1 a 1.7 e 2.1 a 2.7) utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.



(21) BR 30 2022 004514-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) GIORDANO AVILA FIGINI (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual.[2] Mantenha no pedido original (BR302022004514) o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 4.1 a 4.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[2.1] As figuras não estão correspondentes entre si: na interseção dos pés, tanto abaixo do tampo, quanto junto ao piso, falta a linha vertical da quina que é formada (figuras 1.1 a 1.5 e 4.1 a 4.5). Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e desencontradas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. [3] Apresente em um primeiro pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das figuras (fig. 1.1 a fig. 1.7) conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras (1/7, 2/7, etc.) conforme item 4.2.11 do Manual. [3.1] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 2.6 os dois pés da esquerda parecem inclinados (se vê uma linha vertical além do círculo), diferentemente do que mostrado nas demais figuras; a junção entre os tubos verticais que formam os pés e a trava horizontal não está completa. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e desencontradas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.[4] Apresente em um segundo pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7 e o das figuras 5.1 a 5.7. Adeque a numeração das figuras (fig. 1.1 a fig. 1.7 e fig. 2.1 a 2.7) conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras (1/14, 2/14, etc.) conforme item 4.2.11 do Manual. [4.1] As figuras não estão correspondentes entre si. Não é possível verificar qual o ponto de referência tomado para fazer as vistas laterais, frontal e posterior: esclareça e, se necessário, corrija as figuras; na interseção dos pés falta a linha vertical da quina que é formada (figuras 3.1 a 3.5 e 5.1 a 5.5). Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e desencontradas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços



precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual. [5] As figuras devem estar, preferencialmente, na mesma escala para facilitar a comparação das proporções do objeto de uma vista para a outra. [6] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas; na reivindicação do pedido original e do 2º dividido escreva: reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.[7] Para depositar o pedido dividido utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004514) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004518-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) GIORDANO AVILA FIGINI (BR/RS)

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras estão incompletas: a representação dos pés nas perspectivas não mostra todas as quinas de todas as faces, faltam linhas verticais. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas e desencontradas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.[2] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente a reivindicação corrigida, escrevendo abaixo do título: reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no



conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica dele, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004522-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/08/2022

(71) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(74) Licks Advogados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si: a parte central da figura 4.2 não mostra o mesmo que a figura 4.1. Além disso, a qualidade das figuras está insatisfatória, com linhas tremidas, especialmente nas perspectivas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada, usando traços precisos, em atenção aos itens 5.6 e 5.6.1 do Manual.

(21) BR 30 2022 004524-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) DEERE & COMPANY (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1]

Atualmente não protegemos interfaces gráficas animadas como tal: todos os padrões são protegidos da mesma forma, qual seja: estáticos, sejam interfaces ou não. Cada figura representa um padrão. De acordo com o item 5.6 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: padrão ornamental aplicado em interface gráfica de usuário para tela de exibição.[2] Por se tratar de pedido de padrão ornamental, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Reapresente o relatório e a reivindicação corrigidos, informando o novo título. Nestes dois documentos foram incluídas 2 declarações contraditórias: ou se representa o objeto em que o padrão será aplicado e se declara que o escopo de proteção deste registro de desenho industrial não inclui a forma plástica do objeto em que o padrão ornamental será aplicado ou não se representa o objeto e se declara que as vistas do padrão



ornamental aplicado ao objeto foram omitidas. Como o objeto não foi representado, apenas a segunda declaração deve ser mantida.[3] De acordo com o item 5.2 do Manual e em alinhamento com as orientações constantes na Nota nº 0044-2016.AGU.PGF.PFE.INPI.COOPI.DJT-1.0, o conteúdo do pedido nacional deve corresponder integralmente ao representado nos desenhos ou fotografias do documento de prioridade unionista. Os padrões requeridos no depósito não correspondem aos contidos nas prioridades unionistas reivindicadas. Elementos meramente ilustrativos, representação de área de recorte e do objeto em que o padrão é aplicado, por exemplo, que nas prioridades eram representados por linhas tracejadas ou traço-ponto, foram representados por linhas contínuas; áreas preenchidas com cores foram representadas sem preenchimento. Apresente documento de prioridade correspondente ao desenho industrial depositado no Brasil, sob pena de publicação de perda de prioridade. Observe que conforme item 5.6 do Manual, após o depósito a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e s modificações requeridas pelo depositante antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e/ou melhor visualização do objeto (por irregularidades nas figuras entende-se vistas incompatíveis, qualidade insatisfatória e vistas faltantes, por exemplo; correção de figuras não se confunde com substituição de matéria requerida), ou seja, NÃO É PERMITIDO ALTERAR O OBJETO DO DEPÓSITO NACIONAL PARA ADEQUÁ-LO À PRIORIDADE. Não foram depositados no pedido nacional os padrões das prioridades final 103 e 104, de modo que não poderão ser aceitas.

(21) BR 30 2022 004527-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.4 não corresponde ao mostrado na figura 1.2: o que em uma é alto relevo, na outra é baixo relevo; os tubos cilíndricos estão espelhados (os da figura 1.2 correspondem aos mostrados nas demais vistas do objeto). Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: estão imprecisas, tremidas, com os contornos indefinidos, de maneira ainda mais acentuada nas



perspectivas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI.

(21) BR 30 2022 004528-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) ELTON LUIS GILDO & CIA LTDA (BR/SP)

(74) IMPERATUS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: na perspectiva não é possível visualizar a malha da tela superior porque há muitas linhas próximas e estão muito grossas; na figura 1.6 está um pouco melhor, permitindo visualizar alguns furos, mas também não está satisfatório. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Sugerimos usar linhas mais finas. [2] Por terem sido apresentadas todas as figuras necessárias, a apresentação de relatório descritivo e de reivindicação não é obrigatória para este pedido, conforme itens 3.7.2, 3.7.3 e 5.6 do Manual. Por terem sido apresentados, devem fazer parte do certificado, como determina o art. 107 da LPI. Para isso, precisam atender às condições estabelecidas pelo INPI, ou seja, devem ser apresentados fielmente conforme modelos do Manual. Reapresente a reivindicação corrigida: coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo, coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título e da frase padrão (Reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Não são admitidos textos que não estejam previstos nos modelos. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá apresentar no cumprimento desta exigência uma declaração dizendo que abdica dele, o que ensejará sua não inclusão no certificado, sem prejuízos para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir o documento de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima.

(21) BR 30 2022 004529-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e elementos



meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. A figura 1.8 (que está com legenda informando, erroneamente, 1.9) não se enquadra nesta definição: ela revela uma perspectiva de outro objeto, diferente do mostrado nas figuras, uma vez que a superfície apresenta padrão de madeira, enquanto o objeto tem superfície lisa e há um furo quadrado no tampo; também não revela nenhum elemento meramente ilustrativo. O pedido contém, portanto, variações. [1.1] Caso o requerente tenha interesse em proteger a variação representada na figura 1.8 deve apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva dele. Estas figuras devem ser numeradas como 2.1, 2.2, 2.3, etc., em atenção ao item 5.9 do Manual. [1.2] Caso não tenha interesse em proteger a variação representada na figura 1.8, retire esta figura do pedido. [1.3] Adeque a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11 do Manual. [2] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas necessárias, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo corrigido: retire a declaração referente à figura meramente ilustrativa e informe as legendas de figuras de acordo com as novas figuras que forem apresentadas. Caso apresente o objeto da figura 1.8, corrija também a reivindicação: a frase depois do título deve mencionar variação (Reivindica-se o registro de desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo). Se retirar a figura 1.8 não há necessidade de corrigir a reivindicação. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido. [3] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004531-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) VENAX ELETRODOMÉSTICOS LTDA (BR/RS)

(74) MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES

[1] Os objetos apresentados no pedido não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes. Por força do art. 104 da LPI, com apoio no item 5.5 do Manual, o pedido deverá ser dividido. Cada pedido dividido trata-se de um novo depósito: veja os itens 2.2 e 5.6 do Manual.[2] Mantenha no pedido original (BR302022004531) o objeto das figuras 1.1 a 1.7 e o das figuras 2.1 a 2.7. Adeque a numeração das folhas de figuras e das figuras conforme itens 4.2.11 e 5.9 do Manual, respectivamente.[3] Apresente em um primeiro



pedido dividido o objeto das figuras 3.1 a 3.7. Adeque a numeração das figuras (fig. 1.1 a fig. 1.7) conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras (1/7, 2/7, etc.) conforme item 4.2.11 do Manual. [4] Apresente em um segundo pedido dividido o objeto das figuras 4.1 a 4.7 e o das figuras 5.1 a 5.7. Adeque a numeração das figuras (fig. 1.1 a fig. 1.7 e fig. 2.1 a 2.7) conforme item 5.9 do Manual e a numeração das folhas de figuras (1/14, 2/14, etc.) conforme item 4.2.11 do Manual. [5] Por terem sido apresentadas todas as vistas necessárias, de acordo com os itens 5.6, 3.7.2 e 3.7.3 do Manual não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos: no relatório informe as legendas de todas as novas figuras apresentadas; na reivindicação do pedido original e do 2º dividido escreva: reivindica-se o registro do desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo; na reivindicação do 1º dividido escreva: reivindica-se o registro do desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [6] Esclareça se o objeto é de uso doméstico (classe 07-02) ou industrial (classe 23-03).[7] Para depositar cada um dos pedidos divididos utilize uma GRU com código de serviço 100 - depósito de pedido de registro de desenho industrial, pagando a taxa correspondente; informe a natureza de pedido dividido e o número do pedido do qual será dividido (BR302022004531) para que o sistema possa reconhecer como divididos e mantenham a mesma data de depósito. [8] Para cumprir os itens referentes ao pedido original utilize a GRU com código de serviço 105 - cumprimento de exigência técnica, pagando a taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004534-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) FLAJE FERRAMENTAS LTDA EPP (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

[http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ?configuração aplicada em?. Altere o título para: configuração aplicada em torno de bancada. Informe este título na petição de cumprimento de exigência. [2] De acordo com os itens 4.2.11 do Manual, as



folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza. Além disso, conforme determina o item 5.5.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário. [3] As figuras não estão correspondentes entre si: as vistas devem mostrar as peças sempre na mesma posição, mas nota-se, por exemplo, que ora está mais aberto, ora mais fechado, e a posição da alavanca também está variando; além disso, na figura 1.8 a placa da base é diferente da mostrada nas demais figuras, revelando um segundo objeto. Apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens representem o mesmo objeto apresentado no depósito e sejam coerentes entre si. Caso deseje apresentar o objeto da figura 1.8 também, acrescente o jogo completo desta variação, coma numeração adequada conforme item 5.9 do Manual (figura 2.1, figura 2.2, etc.). [4] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Os documentos apresentados serão desconsiderados por estarem fora dos padrões. A reivindicação deve ser um documento separado do relatório descritivo, cada um numa folha. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em torno de bancada) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das figuras conforme mostrada no modelo (ex.: figura 1.1 - perspectiva; figura 1.2 - vista posterior, etc.); **NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO.** Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em torno de bancada) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); se forem apresentadas as duas variações a frase deve ser: Reivindica-se o registro de desenho industrial e sua variação conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo. **NÃO SÃO ADMITIDOS TEXTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO MODELO.** Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não



inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004537-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) ODNE ANTONIO BAMBOZZI FILHO (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1]

Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação as linhas estão imprecisas, prejudicando a compreensão da forma. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos. Evite linhas muito grossas, pois há linhas muito próximas. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 12-10 - reboques de veículos rodoviários -, a fim de se adequar ao objeto requerido (o reboque fará transporte rodoviário, independente da carga).

(21) BR 30 2022 004539-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Deve

ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, ao menos uma lateral, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as figuras 1.3 e 1.4 estão distorcidas além do aceitável. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. [2] A vista lateral direita é espelhada da lateral esquerda. Por ter sido omitida é obrigatório apresentar relatório e reivindicação neste pedido, de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os dois documentos corrigidos: a declaração de omissão de vistas deve ser: a vista lateral direita foi omitida por ser espelhada da figura 1.3 - vista lateral esquerda (a legenda está errada no relatório).[3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a 06-05.[4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004540-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 25/08/2022

(71) ZOE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (BR/PR)

(74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si. A menos que a parte superior mostrada nas figuras 1.1 e 1.6 seja fechada, como se tivesse uma tampa (o que não parece lógico, considerando o tipo de objeto) na figura 1.6 deveria estar representado o que é visível na parte interior, inclusive porque o objeto é transparente, como se vê nas outras figuras. Além disso, na figura 1.1, na área onde há um estrangulamento entre a porção superior e a inferior, há uma linha vertical, reta, mas a região é curva. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas curvas estão falhadas, tremidas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, com qualidade adequada e linhas precisas, em atenção ao item 5.6 do Manual. [2] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07.01 - porcelana, vidraria, louças e outros artigos de natureza similar, a fim de se adequar ao objeto requerido.

(21) BR 30 2022 004543-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As figuras não estão correspondentes entre si. A figura 1.4 e a 1.5 estão idênticas e ambas são perspectivas. Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, ao menos uma lateral, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. Admite-se certa distorção em fotografias, mas a figura 1.4, que deveria revelar a vista superior, está distorcida além do aceitável. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. [2] A vista lateral esquerda é espelhada da lateral direita. Por ter sido omitida é obrigatório apresentar relatório e reivindicação neste pedido, de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Reapresente os dois documentos corrigidos: a declaração de omissão de vistas deve ser: a vista lateral esquerda foi omitida por ser espelhada da figura 1.3 - vista lateral direita. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 06-03 e 06-06, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a 06-05.[4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com



código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004544-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/08/2022

(71) CLASSICO COMERCIO DE REFEICOES RAPIDAS EIRELI (BR/SP)

(74) NATÁLIA DE LIMA FIGUEIREDO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] Deve ser apresentado conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva. É necessário apresentar as duas laterais porque não são simétricas ou espelhadas: nas figuras 1.2, 1.4 e 1.5 observa-se uma aba vertical em apenas uma das laterais. Admite-se certa distorção em fotografias, mas as figuras 1.4 e 1.5 estão distorcidas além do aceitável. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual. Evite distorções. [2] Como não há vistas simétricas ou espelhadas e será apresentado o conjunto completo de figuras, não é obrigatório apresentar relatório e reivindicação neste pedido, de acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, devem constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente os documentos corrigidos. No relatório retire a declaração de omissão de vista e coloque as legendas das novas figuras apresentadas. Na reivindicação, retire a declaração de omissão de vista. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, apresente esclarecimentos no cumprimento da exigência informando que abdica deles, sem prejuízo para o pedido. Nesta situação é necessário que o requerente declare, pois não é possível excluir os documentos de ofício, por força do art. 107 da LPI, como explicado acima. [3] Com fulcro no item 5.8 do Manual foram excluídas as classes 06-03 e 06-06, por não serem apropriadas ao objeto, mantendo-se apenas a 06-05. [4] O cumprimento desta exigência deve ser feito com a apresentação de petição com código de GRU 105, com o pagamento da taxa correspondente.

(21) BR 30 2022 004562-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/08/2022

(71) ADRIANO SEBASTIÃO MIQUELETTO & CIA LTDA - ME (BR/SC)

(74) NILVAN PAULO MINGURANSE

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.7 do Manual de desenho industrial altere o título para: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOSSA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO. Efetuando as devidas alterações no



Relatório Descritivo e Reivindicação observando o exposto no item [3] desta exigência.[2] Em atenção ao item 5.6 do Manual, apresente novo conjunto de figuras com todas as vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, tendo em vista que no atual conjunto a vista posterior não foi apresentada. Note que em caso de omissão de vista, esta deverá ser sinalizada no relatório descritivo e na reivindicação, de acordo com o item 3.7.2.2 do manual.[3] Em atendimento aos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenho Industrial, reapresente Relatório Descritivo e Reivindicação de acordo com modelos previstos no manual através do endereço eletrônico
<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Modelos>

(21) BR 30 2022 004564-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/08/2022

(71) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Em atendimento ao item 5.9 reapresente o conjunto de figuras corrigindo a numeração da figura referente a variação configurativa. Efetue as devidas alterações no relatório descritivo.

(21) BR 30 2022 004575-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) ON CLOUDS GMBH (CH)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com base no Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Portaria 07/2022, bem como no Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência:[1] Conforme itens 5.2.1 e 5.6 do Manual de Desenho Industrial as figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresente o conjunto de figuras com as devidas correções.

(21) BR 30 2022 004576-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) SALIM AMÉDI JÚNIOR (BR/SP)

(74) PRIORIZE MARCAS E PATENTES LTDA

Reapresente documento de procuração tendo em vista que o documento apresentado possui trechos ilegíveis em relação aos dados do outorgante, em atendimento ao item 5.1 do manual de desenho industrial.

(21) BR 30 2022 004580-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI



(22) 29/08/2022

(71) GENTE ASSESSORIA FINANCEIRA E TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)

(74) ALBERTO JUN IL SHIN

O título no formulário de depósito difere daquele da reivindicação. Como não se trata de molde, corrigir o título da reivindicação para "configuração aplicada em boneco". Aplicar o título ao relatório descritivo, tal qual está no modelo acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki#Modelos>. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo todas as vistas do objeto: perspectiva e ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior, necessárias para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A figura 1.6 revelou objeto em posição diversa das demais vistas. Remover a figura e incluir a vista inferior harmonizada com as demais.

(21) BR 30 2022 004582-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) ODAIR JOSÉ PELINSKI (BR/PR)

(74) GRUBE MARCAS E PATENTES

Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. A fig. 1.2 representou duas figuras oblongas não estão nas demais vistas. A figura 1.3 representou linhas em arco, uma na parte superior e outra na inferior, que não estão na figura 1.1. A fig. 1.5 representou uma forma oblonga na parte superior e uma linha em arco na parte inferior que não se aplicam baseado o que está representado na perspectiva. Na mesma linha de raciocínio, a fig. 1.7 igualmente deve ser corrigida. Harmonizar desenhos.

(21) BR 30 2022 004586-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) FABIO EDUARDO BAGGIO (BR/PR)

(74) Rocha Marcas e Patentes S/C Ltda.

Se a figura 1.4 é a vista frontal, segundo o que consta no relatório descritivo, a figura 1.5 deve ser vista posterior e a fig. 1.6 a vista lateral. Corrigir ou, caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo, sem prejuízo para o pedido.

(21) BR 30 2022 004587-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) PORTO FORMAS LTDA (BR/SP)



(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as figuras 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 as formas não estão claramente definidas.

(21) BR 30 2022 004588-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL APPC (BR/SP)

(74) Cannon Marcas e Patentes S/C Ltda.

De acordo com o item 5.6.4 do Manual, figura meramente ilustrativa é aquela em que o objeto requerido é representado por linhas contínuas e os elementos meramente ilustrativos (elementos que não façam parte da reivindicação do pedido) são representados por linhas tracejadas. A figura 1.9 não se enquadra nesta definição. Adequar o atual pedido. Se houver interesse em proteger o objeto da fig. 1.9, proceder conforme se segue: Conforme as regras do item 5.5 do Manual de Desenhos Industriais e condições previstas no art. 104 da LPI, quais sejam: i) devem ter a mesma finalidade; ii) devem compartilhar da mesma característica distintiva preponderante. Caso haja interesse, apresentar, num pedido dividido, todas as vistas do objeto da fig. 1.9. Adequar o título do pedido dividido para que seja coerente com o objeto do depósito, relatório, reivindicação, numeração de página e figuras.

(21) BR 30 2022 004589-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, já que as figuras 1.4 a 1.6 estão sem definição.

(21) BR 30 2022 004590-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração apresentada teve validade expirada em 17/02/2022. Apresentar documento hábil para o prosseguimento do exame. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados



pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 004591-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)

(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS

A verificação realizada da assinatura acusou documento expirado. Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 004593-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA (BR/PR)

(74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS

A verificação realizada da assinatura acusou documento expirado. Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se que se reapresente documento de procuração devidamente assinado, tendo em vista somente serem aceitos instrumentos de mandato cujas assinaturas digitais tenham sido homologadas por autoridade certificadora credenciada no âmbito da ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 11.419/06, no § 1º do art. 2º e o art. 3º do Decreto 3996, de 31/10/01. Caso não seja possível assinar o documento digitalmente por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) apresente procuração com assinatura não eletrônica. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 004594-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/08/2022

(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

Com base no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais formula-se a seguinte exigência: A procuração apresentada teve validade expirada em 17/02/2022.



Apresentar documento hábil para o prosseguimento do exame. O cumprimento desta exigência deve ser feito através da GRU de código de serviço 105. Importante que a nova procuração ratifique os atos anteriores praticados pelas partes ou a data da assinatura seja anterior ao depósito.

(21) BR 30 2022 004596-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 30/08/2022
(71) IBRATEC ARTES GRAFICAS LTDA (BR/SP)
(74) Somos Marcas e Patentes Ltda
Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. As 2 pequenas aletas na lateral esquerda da face superior da figura 1.1 não estão representadas nas figuras 1.5 e 1.6.

(21) BR 30 2022 004598-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 30/08/2022
(71) CROCS, INC. (US)
(74) FELSBURG E PEDRETTI ADVOGADOS E CONSULTORES LEGAIS
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1])
Conforme determina o item 5.6.2 do Manual os desenhos ou fotografias não podem conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário seja parcial. Apresente as figuras sem textos ou sinal marcário.

(21) BR 30 2022 004607-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 30/08/2022
(71) SANTA CATARINA INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI (BR/SC)
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/\[1\]](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/[1]) As figuras não estão correspondentes entre si. Na perspectiva (figura 1.7) as linhas que representam a altura dos degraus internamente estão verticais, enquanto em todas as outras figuras são inclinadas. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.[2]
Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 21-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 25-03.

(21) BR 30 2022 004608-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI
(22) 30/08/2022



(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/>[1] As

figuras não estão correspondentes entre si. Na vista inferior deveria estar representada a fita de tecido, pois ultrapassa os limites do solado. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004609-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com

fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em banco. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o



relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em banco) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em banco) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004610-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) MB ARTESANATOS LTDA (BR/SP)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] As figuras não estão correspondentes entre si. Na figura 1.8 a inclinação da placa superior está no sentido contrário das demais figuras: como se vê nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 a placa é mais alta na face frontal (correspondente à figura 1.5) e a aba dobrada está na parte inferior da placa. Na figura 1.5 os frisos na porção central do objeto deveriam ser representados todos com linhas horizontais para corresponderem ao mostrado nas figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.8. Na vista superior deve-se representar a dobra da aba da placa superior inclinada. Na vista inferior deve-se representar a placa superior, pois ultrapassa as dimensões da base, então é visível. Revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS para que as imagens apresentem coerência entre si, em atenção ao item 5.6 do Manual.

(21) BR 30 2022 004613-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de



desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em banco. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação.

[3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em banco) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em banco) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004615-9

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em



<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em banco. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em banco) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em banco) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.



(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-03, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em chaise longue. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em chaise longue) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em chaise longue) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no



certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004617-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e



apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004619-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na



reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004620-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte



superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004621-3

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para



este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004622-1

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada,



utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não rerepresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004623-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-03. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em mesa. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e

resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em mesa) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004625-6

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual a classificação foi alterada de ofício para 07-01 - porcelana, vidraria, louças e outros artigos de natureza similar-, a fim de se adequar ao objeto requerido. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ?configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em bandeja. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em



atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11.

[4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente as folhas de figuras sem numeração. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em bandeja) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em bandeja) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004626-4

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras



ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em cadeira. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação.

[3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em cadeira) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em cadeira) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 30 2022 004627-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/08/2022

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais - 1ª revisão (doravante Manual), acessível em

<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/> [1] Com fulcro no item 5.8 do Manual foi excluída a classe 06-06, por não ser apropriada ao objeto, mantendo-se apenas a classe 06-01. [2] O objeto do pedido é



tridimensional. O item 4.2.3 do Manual determina que para pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais o título deve ser iniciado pela expressão ? configuração aplicada em?. Além disso, de acordo com o item 5.7 do Manual o título deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos. Altere o título para: configuração aplicada em poltrona. O título deve ser preenchido completo na petição de cumprimento de exigência, no relatório descritivo e na reivindicação. [3] Em atenção ao item 5.6 do Manual apresente novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva do objeto. Adeque a numeração das figuras conforme item 5.9 do Manual, e a numeração das folhas de figuras conforme item 4.2.11. [4] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas, falhadas. Reapresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 DPI. Não reapresente a folha com todas as vistas juntas. [5] De acordo com o item 5.6 c/c itens 3.7.2 e 3.7.3 do Manual, ao apresentar todas as vistas do objeto solicitadas no item [3] desta exigência, o relatório descritivo e a reivindicação não são obrigatórios para este pedido. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documento deverão constar do certificado. Para tal, devem atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação corrigidos. No relatório coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Relatório descritivo), seguida do título (configuração aplicada em poltrona) e da frase padrão (O presente relatório descritivo faz referência aos desenhos anexos, assim indicados); na sequência, coloque a legenda das novas figuras. Na reivindicação coloque, na parte superior, a numeração de folha (1/1); abaixo coloque a indicação do documento (Reivindicação), seguida do título (configuração aplicada em poltrona) e, por último, da frase padrão (Reivindica-se o registro de desenho industrial conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo, ambos em anexo); não mencione variações, porque não há. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI, sem prejuízos para o pedido.

(21) BR 32 2022 004433-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2022

(62) BR 30 2022 002379-5 11/05/2022

(71) SANTA ISABEL INTERNATIONAL FOUNDATION (PA)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.



Conforme exigência técnica publicada no pedido original e de acordo com o item 4.2.11 do Manual, as folhas de figuras não podem conter molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações desta natureza: as figuras devem ser apresentadas sem os textos.

(21) BR 32 2022 004434-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/05/2022

(62) BR 30 2022 002381-7 11/05/2022

(71) SANTA ISABEL INTERNATIONAL FOUNDATION (PA)

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Conforme exigência publicada no pedido original e onforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, reapresentar o jogo de figuras incluindo a vista em perspectiva (tal qual está na Prioridade) da versão do objeto em traços, necessária para a suficiência descritiva do objeto do depósito. Faculta-se ainda incluir, também, as vistas ortogonais frontal, posterior, laterais, superior e inferior da versão renderizada (fig, 1.7). Neste caso, a numeração das figuras permanece sequencial.



Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

(21) BR 30 2022 001874-0

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD. (CN)

(74) Cesar Alexandre Leão Barcellos

(21) BR 32 2022 002981-8

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) OVO PRODUTOS E COMERCIO DE MOBILIÁRIO LTDA. (BR/SP)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

(21) BR 30 2020 004957-8 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 21/10/2020
(44) 11/10/2022
(52) 02-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ROUPA DE BANHO
(71) HORIZONTS COMUNICAÇÃO (BR/SP)
(72) FRANCISCO BARTOLOMEU COSTA ARAUJO
Arquivamento

(21) BR 30 2020 006241-8 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 29/12/2020
(30) 02/07/2020 US 29/740,293
(44) 11/10/2022
(52) 24-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A SACO DE COLETA
(71) INSTIL BIO (UK) LIMITED (GB)
(72) JOANNE MCCAFFREY; RYAN GUEST
(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
Arquivamento

(21) BR 30 2021 000511-5 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 09/02/2021
(44) 11/10/2022
(52) 23-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONDUTOR DE AR
(71) YURI YONASHIRO DOS REIS (BR/SP)
(72) YURI YONASHIRO DOS REIS
(74) Marco A. Rocha Machado
Arquivamento

(21) BR 30 2021 000545-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 10/02/2021
(44) 11/10/2022
(52) 21-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO PARA EXERCÍCIOS
(71) BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME (BR/MG)
(72) MICHELLE BITENCOURT LOPES DE FREITAS



(74) ÂNGELO TADEU BAPTISTA
Arquivamento

(21) BR 30 2021 001221-9 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 19/03/2021
(30) 19/10/2020 EM 008207468
(44) 11/10/2022
(52) 14-04
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM APARADOR DE PELOS
(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) JOHANNES ANTONIUS JANSEN; RICCARDO VESCOVO
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
ARQUIVAMENTO

(21) BR 30 2021 003144-2 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 06/07/2021
(44) 11/10/2022
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXAS PARA FRUTAS
(71) FLAVIO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA (BR/RS)
(72) FLAVIO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
(74) ALAN BENITES DA SILVA
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2021 003303-8 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 15/07/2021
(44) 11/10/2022
(52) 15-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR
(71) GAURUSS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (BR/PR)
(72) JEAN ALEX PERUFFO
(74) ELIANE DUZ
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2021 004089-1 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 26/08/2021
(44) 11/10/2022
(52) 02-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONÉ
(71) DAVID MANUEL NOBREGA DOS SANTOS (BR/SP)



(72) DAVID MANUEL NOBREGA DOS SANTOS

(74) PAULA CORDEIRO FERREIRA MORITA

Arquivamento

(21) BR 30 2021 004851-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/09/2021

(44) 11/10/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(71) ILUMINACIENCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (BR/SP)

(72) THIAGO NAVAS DIAS PINHEIRO

(74) DANILO DE OLIVEIRA BEZERRA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2685, de 21/06/2022.

(21) BR 30 2021 004915-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2021

(44) 11/10/2022

(52) 09-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIXEIRA DE TAMBOR

(71) CANTIFRA MONTAGEM, MANUTENCAO E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDADA (BR/PR)

(72) ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2682, de 31/05/2022.

(21) BR 30 2021 004916-3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2021

(44) 11/10/2022

(52) 09-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIXEIRA DE TAMBOR DUPLA

(71) CANTIFRA MONTAGEM, MANUTENCAO E CALDEIRARIA INDUSTRIAL LTDADA (BR/PR)

(72) ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2682, de 31/05/2022.

(21) BR 30 2021 005001-3

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI



(22) 08/10/2021
(44) 11/10/2022
(52) 32-00
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM JOGOS DE TABULEIRO
(71) MARCO ANTONIO MACHADO (BR/SP)
(72) MARCO ANTONIO MACHADO
Arquivamento

(21) BR 30 2021 005333-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 28/10/2021
(44) 11/10/2022
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SALTO ALTO PARA CALÇADO FEMININO
(71) ANA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA 75454424153 (BR/GO)
(72) ANA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA
(74) ELIZANDRA COLARES FERREIRA
Arquivamento

(21) BR 30 2021 006337-9 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 10/12/2021
(44) 11/10/2022
(52) 26-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PENDENTE
(71) ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO EIRELI (BR/SP)
(72) MARIANA AMARAL COSTA MACHADO; ANA CAROLINA HAFELI NEUTE
(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM
Arquivamento

(21) BR 30 2021 006483-9 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 17/12/2021
(44) 11/10/2022
(52) 07-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAFETEIRA ELÉTRICA
(71) ANDREW JONES (BR/RS)
(72) ANDREW JONES
(74) DIOGO MARTINS BOOS
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 000508-8 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 02/02/2022
(44) 11/10/2022



(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000509-6 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 02/02/2022
(44) 11/10/2022
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDOS
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000510-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 02/02/2022
(44) 11/10/2022
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO
(71) WILSON ROBERTO BERGAMO (BR/SP) ; MARCOS ERNICA (BR/SP) ;
CLAUDIR POLETTO (BR/SP)
(72) WILSON ROBERTO BERGAMO
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000616-5 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 09/02/2022
(44) 11/10/2022
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FOTO
(71) EVANDRO SABATKE (BR/SC)
(72) EVANDRO SABATKE
Arquivamento

(21) BR 30 2022 000674-2 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 11/02/2022
(44) 11/10/2022
(52) 25-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PISCINA
(71) ALPINO PISCINAS COMERCIO DE PISCINAS E SPAS EIRELI (BR/MG)
(72) MARCUS ALPINO JUNIOR
(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA



Arquivamento

- (21) BR 30 2022 000791-9** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 16/02/2022
(44) 11/10/2022
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO
(71) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA (BR/SP)
(72) RAFAEL NASCIMENTO ERNICA
Arquivamento
-
- (21) BR 30 2022 001081-2** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 04/03/2022
(44) 11/10/2022
(52) 07-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ
(71) DENISE CRISTINA FOSSÁ (BR/SC)
(72) DENISE CRISTINA FOSSÁ
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2685, de 21/06/2022.
-
- (21) BR 30 2022 001084-7** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 04/03/2022
(44) 11/10/2022
(52) 07-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ FUSCA
(71) DENISE CRISTINA FOSSÁ (BR/SC)
(72) DENISE CRISTINA FOSSÁ
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2685, de 21/06/2022.
-
- (21) BR 30 2022 001645-4** Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 31/03/2022
(44) 11/10/2022
(52) 08-11 , 08-08
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TRILHO PARA CORTINA
(71) TERMOQUIMICA DE METAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/GO)
(72) EVANDO FERREIRA DO AMARAL
(74) MARCUS VINICIUS FREIRE BANDEIRA DE ALMEIDA
Arquivamento

(21) BR 30 2022 002025-7	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 21/04/2022 (44) 11/10/2022 (52) 08-10 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA BICICLETA (71) WAGNER FREIRE FITZNER (BR/RJ) (72) WAGNER FREIRE FITZNER Arquivamento
(21) BR 30 2022 002149-0	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 27/04/2022 (44) 11/10/2022 (52) 25-99 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM FORMAS PARA FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA REVESTIMENTOS 3D (71) VALDELICE ROSA DE JESUS 76787460597 (BR/BA) (72) VALDELICE ROSA DE JESUS Arquivamento
(21) BR 30 2022 002248-9	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 03/05/2022 (44) 11/10/2022 (52) 20-02 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONJUNTO EXPOSITOR (71) AMARILDO CARRASCO ALVES (BR/SC) (72) AMARILDO CARRASCO ALVES (74) REGIBRAS LTDA EPP ARQUIVAMENTO
(21) BR 30 2022 002434-1	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 15/05/2022 (44) 11/10/2022 (52) 06-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESAS E MÓVEIS SIMILARES (71) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF) (72) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (74) IAGO FARIAS LORA Arquivamento
(21) BR 30 2022 002823-1	Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI (22) 02/06/2022 (44) 11/10/2022 (52) 03-01 , 28-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SABONETEIRA

(71) ODIWALDO BOSCO FILHO (BR/SP)

(72) ODIWALDO BOSCO FILHO

(74) ITALO ARIEL AGHINA

Pedido arquivado definitivamente por falta de documento de procuração.

(21) BR 30 2022 002980-7

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(71) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022, conforme despacho 47 publicado na RPI 2700.

(21) BR 30 2022 003017-1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(71) MAURICIO TRENTIN (BR/SP)

(72) MAURÍCIO TRENTIN

(74) Clissie Bazan Corral Silva

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003026-0

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 05-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003029-5

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 02-99



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO DE BANHEIRO.

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003030-9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 19-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MALETA DIDÁTICA PARA ESTUDOS EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID E OFFGRID (MDEESFOG)

(71) INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (BR/SC)

(72) LUCAS KNEBEL CENTENARO; SANDRO AUGUSTO RHODEN; EDUARDO AUGUSTO WERNECK RIBEIRO; LUCAS TADEU DA SILVA

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003053-8

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 01-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO DE BANHEIRO.

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003055-4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 13/06/2022

(44) 11/10/2022

(52) 01-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO

(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)

(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO

(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.

Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.



(21) BR 30 2022 003061-9 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 13/06/2022
(44) 11/10/2022
(52) 01-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO DE BANHEIRO.
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003066-0 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 13/06/2022
(44) 11/10/2022
(52) 01-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

(21) BR 30 2022 003069-4 Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI
(22) 13/06/2022
(44) 11/10/2022
(52) 01-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA BANHEIRO
(71) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO (BR/RJ)
(72) FRANKLIN ALMEIDA DO NASCIMENTO
(74) Protect Marcas e Patentes Ltda.
Pedido arquivado definitivamente com base no § 3º do art. 106 da LPI, por não ter sido apresentada petição de cumprimento da exigência publicada na RPI 2688, de 12/07/2022.

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme informado no complemento do despacho. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

(21) BR 30 2021 000412-7

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 02/02/2021

(44) 11/10/2022

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AVENTAL

(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)

(72) IVAN DE LIMA MANOEL

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 101, inciso IV, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019;

(21) BR 30 2021 001227-8

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 22/03/2021

(44) 11/10/2022

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AVENTAL

(71) LADY-IV LOJA DE VARIEDADES LTDA (BR/SP)

(72) IVAN DE LIMA MANOEL

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 101, inciso IV, c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019;

(21) BR 30 2021 005786-7

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 19/11/2021

(30) 21/05/2021 US 29784867

(44) 11/10/2022

(52) 28-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FORMA DE DOSAGEM EM CÁPSULAS

(71) EVELO BIOSCIENCES, INC. (US)

(72) SYED ALTAF; JIANNAN LU

(74) UNGRIA BRASIL PATENTES E MARCAS

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.



Código 39 - Concessão do Registro

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro está disponível no portal do INPI. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art.113 § 1º da LPI). Os efeitos da concessão serão suspensos caso o pedido de nulidade seja interposto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da concessão.

(11) BR 30 2015 004648-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/10/2015

(15) 11/10/2022

(30) 10/04/2015 EM 001433304

(45) 11/10/2022

(52) 15-04

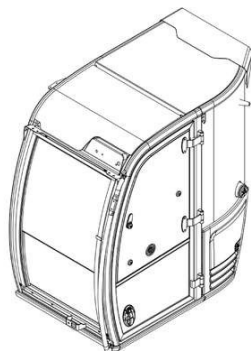
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CABINE

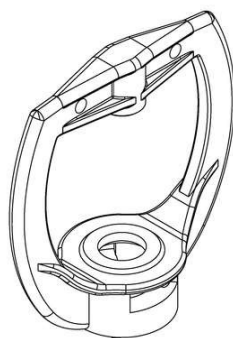
(73) JC BAMFORD EXCAVATORS LIMITED (GB)

(72) SAMUEL JOHN JILBERT; THOMAS EDWARD UNDERHILL; SAMUEL PAYNE

(74) FLÁVIA SALIM LOPES

10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2016 003027-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/07/2016

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORPO DE ASPERSOR

(73) MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA (BR/SC)

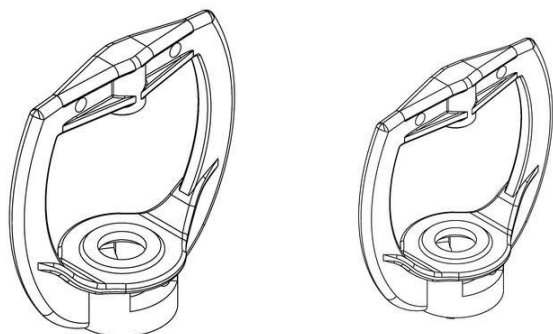
(72) ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA

(74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 18/07/2016, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.



(11) BR 30 2018 054038-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 06/09/2018

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) FRISOKAR EQUIPAMENTOS PLASTICOS S/A (BR/SP)

(72) ULISSES CARLOS RAINERI

(74) Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 06/09/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2020 004227-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2020

(15) 11/10/2022



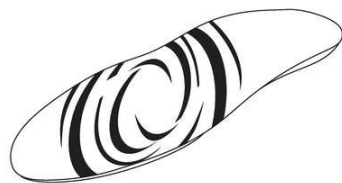


FIG. 1.7
Vista em perspectiva

(30) 10/03/2020 US 29/727,366

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PALMILHA

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(72) DAVID GULINO

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004230-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2020

(15) 11/10/2022

(30) 10/03/2020 US 29/727,363

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REMOVEDOR DE PELOS

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(72) AARON SZYMANSKI; DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004235-2



Fig. 1.1
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/09/2020

(15) 11/10/2022

(30) 10/03/2020 US 29/727,358

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REMOVEDOR DE PELOS

(73) IDEAVILLAGE PRODUCTS CORP. (US)

(72) AARON SZYMANSKI; DAVID STOWERS; ERIC LANGBERG

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

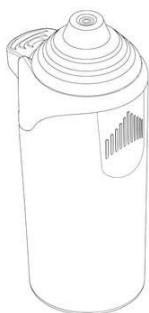
10 (dez) anos contados a partir de 09/09/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 004791-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/10/2020



Fig. 1.1
Vista em perspectiva

(15) 11/10/2022

(30) 17/04/2020 EM 007817127-0001

(45) 11/10/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APLICADOR DE COLÍRIO

(73) BRILL ENGINES, S.L. (ES)

(72) EVA DÍAZ MECCHIA; LAURA NIETO CAVIA

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

10 (dez) anos contados a partir de 13/10/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

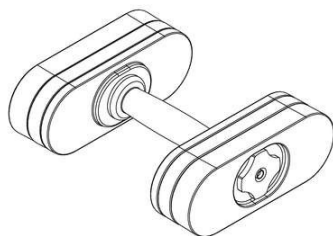
(11) BR 30 2020 005480-6

Fig. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2020

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-02

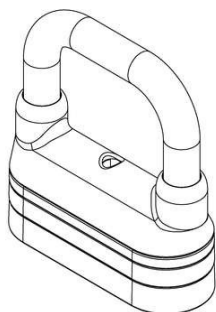
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA GINÁSTICA

(73) BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) TAKASHI NISHIMURA

(74) DANILO SPINOLA MUNIZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 005481-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2020

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ACESSÓRIO PARA GINÁSTICA

(73) BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) TAKASHI NISHIMURA

(74) DANILO SPINOLA MUNIZ

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2020, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2020 006137-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/12/2020

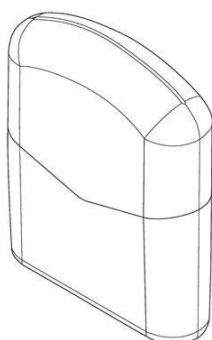
(15) 11/10/2022



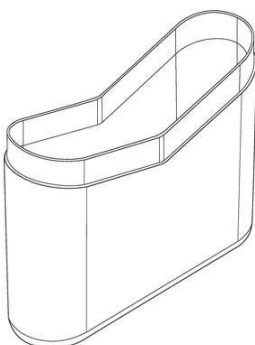
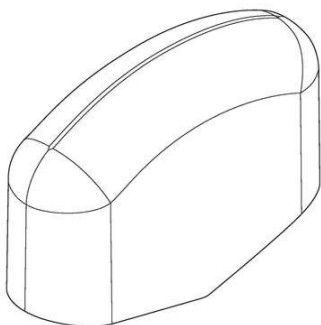


(45) 11/10/2022
 (52) 26-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA DE COLUNA
 (73) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (BR/SC) ;
 PAMPLONA ILUMINAÇÃO LTDA (BR/SC)
 (72) VINÍCIUS CARDOSO
 10 (dez) anos contados a partir de 22/12/2020, mediante o recolhimento da taxa
 quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
 condições legais.

(11) BR 30 2021 001579-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 13/04/2021
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 03-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO
 (73) SINAI PLASTIC MATERIAIS PROMOCIONAIS EIRELI - EPP (BR/SP)
 (72) GEVAMIR MARTINS VITALI JUNIOR
 (74) PIRAMIDY REGISTRO DE MARCAS E PATENTES
 10 (dez) anos contados a partir de 13/04/2021, mediante o recolhimento da taxa
 quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
 condições legais.



(11) BR 30 2021 002087-4

17

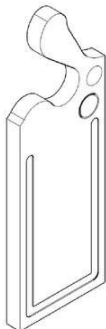


Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/05/2021
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 11-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASO DE FLOR
 (73) TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS
 EIRELI (BR/RS)
 (72) RAUL ANIBAL PANOZZO
 10 (dez) anos contados a partir de 11/05/2021, mediante o recolhimento da taxa
 quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2021 002384-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 07-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TÁBUA DE CORTE

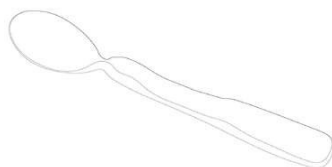
(73) CLODOALDO PEREIRA DE AGUIAR (BR/PR)

(72) CLODOALDO PEREIRA DE AGUIAR

(74) AUGUSTO CASSIANO ABEGG

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 003533-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/07/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 07-03

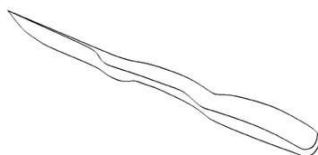
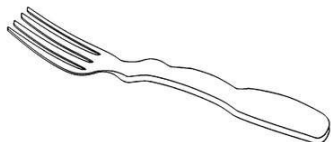
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TALHERES

(73) MERCIA GONÇALVES MILITAO CAILLOUX (BR/SP)

(72) MERCIA GONÇALVES MILITAO CAILLOUX

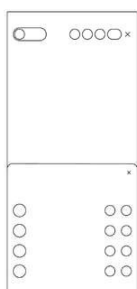
(74) FERNANDA ROSA PICOSSE

10 (dez) anos contados a partir de 28/07/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2021 003730-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2021

(15) 11/10/2022

(30) 23/04/2021 CN 202130237600.0

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO

(73) BEIJING DAJIA INTERNET INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) WANG, SHUAI

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



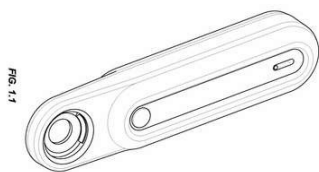
(11) BR 30 2021 004662-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/09/2021

(15) 11/10/2022





(30) 23/03/2021 US 17/209,753

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CORTADOR DE UNHA

(73) SAFETYPAWZ LLC (US)

(72) MARCANTONIO WILLIAMS BARNES; AUDREY LYNNE CURRY;
GREGORY DAVID DUBIN; JACKSON HENRY HEDDEN

(74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 004745-4

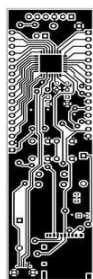


FIG. 11

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/09/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

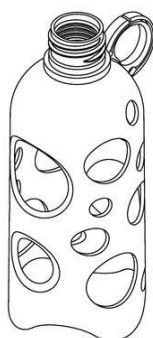
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM CIRCUITO IMPRESSO

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (BR/MS)

(72) ARTHUR LEMOS NOGUEIRA FILHO; FÁBIO IAIONE

10 (dez) anos contados a partir de 27/09/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005003-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/10/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPENSADOR DE LÍQUIDO

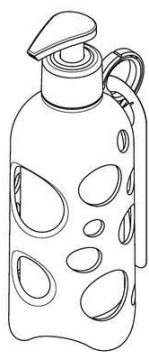
(73) AB PLAST MANUFATURADOS PLASTICOS LTDA (BR/SC)

(72) JEFERSON PELISSARO; ANDRÉ BORNSCHEIN SILVA; ALEXANDRE BORNSCHEIN SILVA; ISABELA LIMA BORNSCHEIN SILVA; LUCAS LIMA BORNSCHEIN SILVA

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 08/10/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2021 005420-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 06/05/2021 US 29/788,352

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) TWITTER, INC. (US)

(72) DAN GALDAMEZ

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 03/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005638-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 11/05/2021 US 29/783,113

(45) 11/10/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(72) PAUL HARRIS; RAUL M. PAREDES; LARS LANGE; NILS TIEMANN

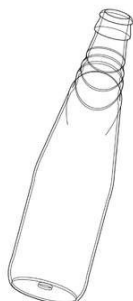
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2021 005651-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 11/05/2021 US 29/783,103

(45) 11/10/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

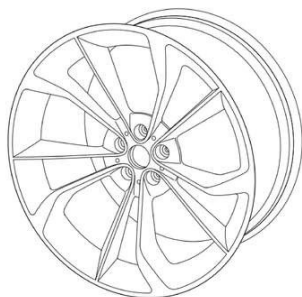
(73) OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. (US)

(72) DOUGLAS LAIB; KATIE MONTEMAYOR; LARS LANGE; NILS TIEMANN

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 11/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005660-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 03/06/2021 US 29/786,955

(45) 11/10/2022

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ARO DE RODA

(73) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)

(72) ANDREAS THURNER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 12/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005669-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 03/06/2021 US 29/787,006

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INTERIOR DE VEÍCULO

(73) MULLEN TECHNOLOGIES, INC. (US)

(72) CHARLES COLDHAM

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 12/11/2021, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005693-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE ACONDICIONAMENTO

(73) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO DONZELI

(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO

10 (dez) anos contados a partir de 12/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005695-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA DE ACONDICIONAMENTO

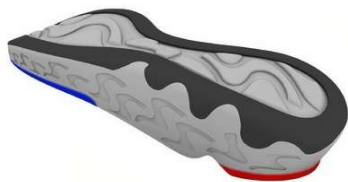
(73) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO DONZELI

(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO

10 (dez) anos contados a partir de 12/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005781-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) STAR FLEX CALCADOS LTDA (BR/MG)

(72) PAULO JONAS ANDALÉCIO

(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 18/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005897-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

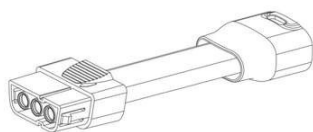
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; RENAN TROVO; PAULO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA BUENO; THIAGO FERNANDES

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005905-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 24/05/2021 US 29/785,164

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

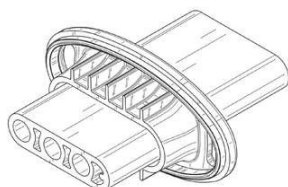
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR DE FLUIDO

(73) KPR U.S., LLC (US)

(72) BRADLEY CHIGA; VINIT PATEL; PHILLIP SHALTIS; JUSTIN GILLUM; MIKE LORENZ; RYAN BERGER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005912-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 24/05/2021 US 29/785,143

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR DE FLUIDO

(73) KPR U.S., LLC (US)

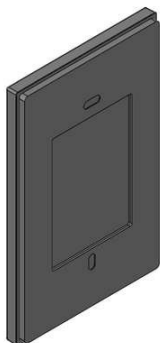
(72) BRADLEY CHIGA; VINIT PATEL; PHILLIP SHALTIS; JUSTIN GILLUM; MIKE LORENZ; RYAN BERGER

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.



10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 005937-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 13-03

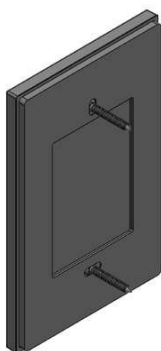
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOMADA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 25/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005981-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE MÁQUINA AGRÍCOLA

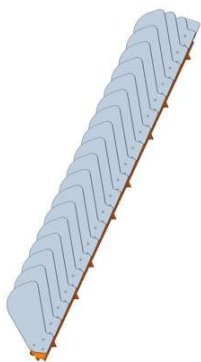
(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS; MARCO ANTONIO CARDOSO; PAULO HENRIQUE FULANETE GUIRAO; PAULO JUNIO DA SILVA

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2021 005989-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE PARA MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS;
MARCO ANTONIO CARDOSO; PAULO HENRIQUE FULANETE GUIRAO;
PAULO JUNIO DA SILVA

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 005999-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO

(73) SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(72) EDSON ROBERTO DONZELI

(74) HÉLIO DONIZETTI SERRANO

10 (dez) anos contados a partir de 26/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 006184-8

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/12/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMPONENTE DE MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) FABIANO GOMES MADEIRA; EDSON LÚCIO DOMINGUES; BENEDITO OSCAR DOS SANTOS; DIEGO MASCHIETTO VIDOTTI

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1

(11) BR 30 2021 006186-4

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/12/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA AGRÍCOLA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; LUCIANO BURNEIKO LEITE; GUILHERME TINOIS DA SILVA; SÍLVIO MIURA; MAURO CÉSAR MENÃO; MARCOS AURÉLIO BARBOSA HERNANDES; LUCAS SÃO GREGÓRIO SILVA

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006381-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/12/2021





(15) 11/10/2022

(30) 24/06/2021 US 29/796,403

(45) 11/10/2022

(52) 04-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE DENTES

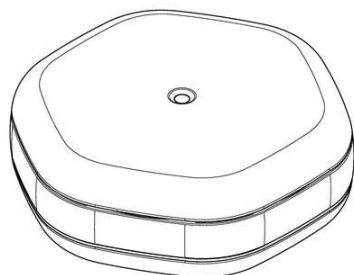
(73) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US)

(72) DANIEL WAINLESS; EDUARDO JIMENEZ; GUOQIANG LIU; CARLOS GONZALEZ; ALBERTO MANTILLA; EDUARDO ANDRES CARDENAS ACERO

(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2021 006385-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/12/2021

(15) 11/10/2022

(30) 14/06/2021 US 29/794,622; 02/09/2021 US 29/806,411

(45) 11/10/2022

(52) 09-01

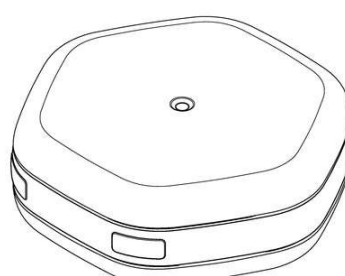
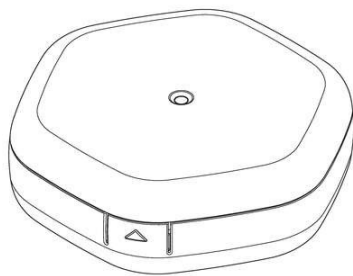
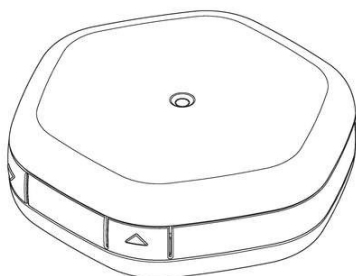
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE

(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)

(72) RYAN A. BAILEY; PANKAJ C. PATEL; NICHOLAS HARRISON WATSON

(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2021 006655-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/12/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABINE PARA VEÍCULO

(73) MAN TRUCK & BUS SE (DE)





(72) MARK SCHIPPLING; RUDOLF KUPITZA

(74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.)

10 (dez) anos contados a partir de 27/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000329-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/01/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 19-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FERRAMENTA PARA SEGURAR MATERIAIS

(73) CYNTHIA VIEIRA MOREIRA BRAGA (BR/SP)

(72) CYNTHIA VIEIRA MOREIRA BRAGA

10 (dez) anos contados a partir de 24/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000471-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 31/01/2022

(15) 11/10/2022

(30) 29/07/2021 EM 008635692-0002

(45) 11/10/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOLSA

(73) MANUFACTURE JD (FR)

(72) RAMESH NAIR

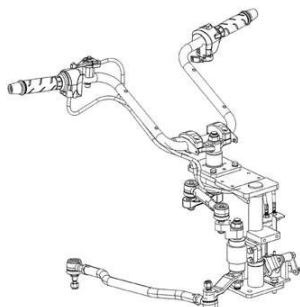
(74) TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

10 (dez) anos contados a partir de 31/01/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 000557-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 09/08/2021 IN 347658-001

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA ESTRUTURA DE DIREÇÃO DE UM VEÍCULO

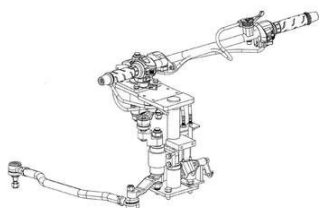
(73) MAHINDRA & MAHINDRA LIMITED (IN)

(72) VIKAS MAINGI; NAVEEN JINDAL

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

10 (dez) anos contados a partir de 07/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000563-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 09/08/2021 IN 347659-001

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA ESTRUTURA DE DIREÇÃO DE UM VEÍCULO

(73) MAHINDRA & MAHINDRA LIMITED (IN)

(72) VIKAS MAINGI; NAVEEN JINDAL

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

10 (dez) anos contados a partir de 07/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000630-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/02/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

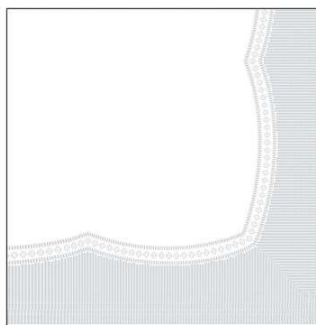
(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM GUARDANAPO

(73) REI ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (BR/SC) ; IND. E COM. DE ARTEFATOS DE PAPEL ROSA LTDA (BR/SC)

(72) CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO

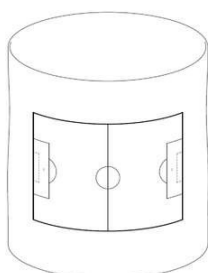




(74) MARCOS VINÍCIUS VIANA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 10/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000651-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 13/08/2021 US 29/803,574

(45) 11/10/2022

(52) 21-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRAÇADEIRA

(73) COACHING BAND LLC (US)

(72) LARA B. LASSILA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 10/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000702-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/02/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) GUSTAVO MARTINS PETITO; RENATO FABEN CHAVES; ALEXANDRE COLOMBO

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 12/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 000715-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/02/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) GUSTAVO MARTINS PETITO; RENATO FABEN CHAVES; ALEXANDRE COLOMBO

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 12/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000818-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 27/08/2021 US 29/805,655

(45) 11/10/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MISTURADOR FARMACEUTICO

(73) JANSSEN PHARMACEUTICA N.V. (BE)

(72) JAMES GLENCROSS; WILL DAVIES; IAN SCRIMGEOUR

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 000834-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 26/08/2021 EM 008663124-0002; 26/08/2021 EM 008663124-0001;
26/08/2021 EM 008663124-0003; 26/08/2021 EM 008663124-0005; 26/08/2021
EM 008663124-0004

(45) 11/10/2022

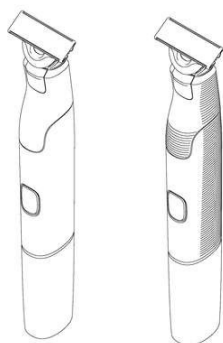
(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARBEADOR

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) ROSHAN ALI HAKKIM PARAMBATHKANDI ABDULHAKKIM; KEVIN MARIO
CORREIA; JOZEF WILLEBRORDUS VAN ROOSMALEN

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.



(11) BR 30 2022 000835-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 26/08/2021 EM EM 008663124-0009; 26/08/2021 EM EM 008663124-0010;
26/08/2021 EM EM 008663124-0012; 26/08/2021 EM EM 008663124-0011

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

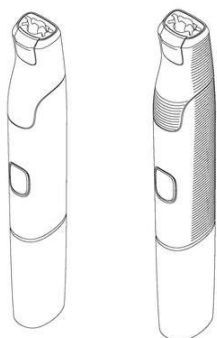
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE BARBEADOR

(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) ROSHAN ALI HAKKIM PARAMBATHKANDI ABDULHAKKIM; KEVIN MARIO
CORREIA; JOZEF WILLEBRORDUS VAN ROOSMALEN

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 19/02/2022, mediante o recolhimento da taxa
quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais
condições legais.





(11) BR 30 2022 000844-3

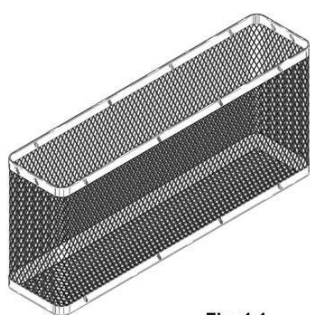


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 19/08/2021 US 29804235

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTAINER DE ARMAZENAMENTO

(73) JEREMY SUELFLOW (US)

(72) JEREMY SUELFLOW

(74) BERNARDO LIMA DE ATHAYDE

10 (dez) anos contados a partir de 21/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

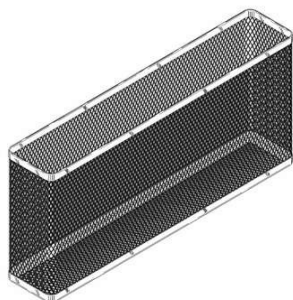
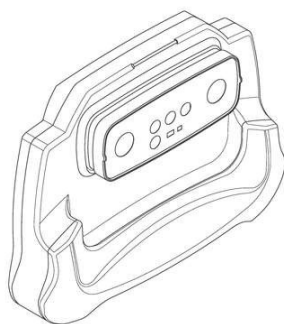


Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 000890-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 23/08/2021 US 29/804,808

(45) 11/10/2022

(52) 16-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE IMAGEM

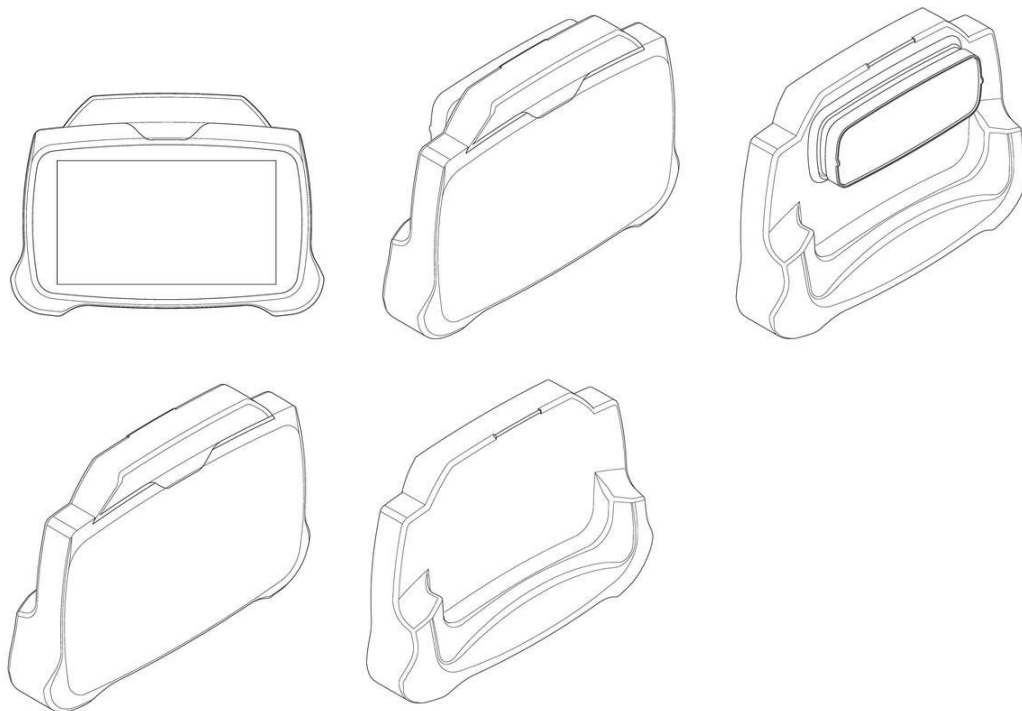
(73) MOLECULIGHT INC. (CA)

(72) NIKOLA ANDRIC; DANIELLE DUNHAM; DESMOND HIRSON; NITESH MISTRY; SIMON TREADWELL

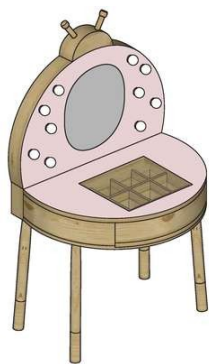
(74) Licks Advogados



10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000893-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PENTEADEIRA

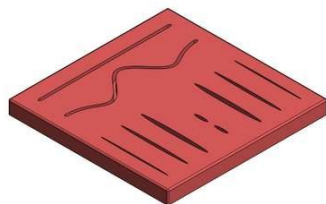
(73) KINDER DESIGN MOVEIS INFANTIS LTDA ME (BR/SP)

(72) FABIANA SCHULTZ WENK FEITOSA

(74) Mauro Braga Assessoria Empresarial Ltda.

10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000900-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/02/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 19-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA PLACA PARA SIMULAÇÃO DE SUTURA

(73) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA (BR/CE)

(72) REGIS LUIZ SABIÁ DE MOURA



(74) BRENO SILVA CORREA

10 (dez) anos contados a partir de 23/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 000920-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 02/09/2021 DE 40 2021 100 790.3

(45) 11/10/2022

(52) 13-03

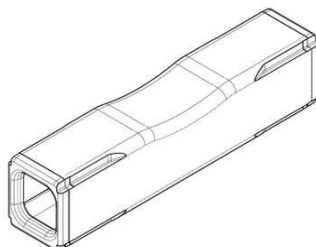
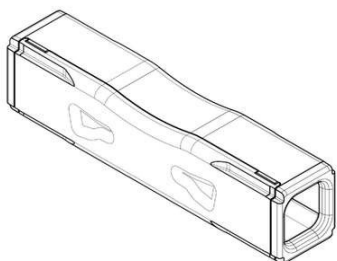
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRAMPO

(73) WAGO VERWALTUNGSGESELLSCHAFT MIT BESCHRÄNKTER HAFTUNG (DE)

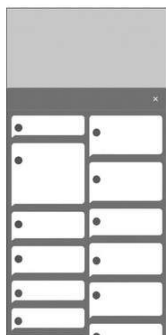
(72) HENRY STOLZE; HANS-JOSEF KÖLLMANN; MICHAEL MEYER

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 24/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 000967-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/02/2022

(15) 11/10/2022

(30) 02/09/2021 CN 202130579724.7

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

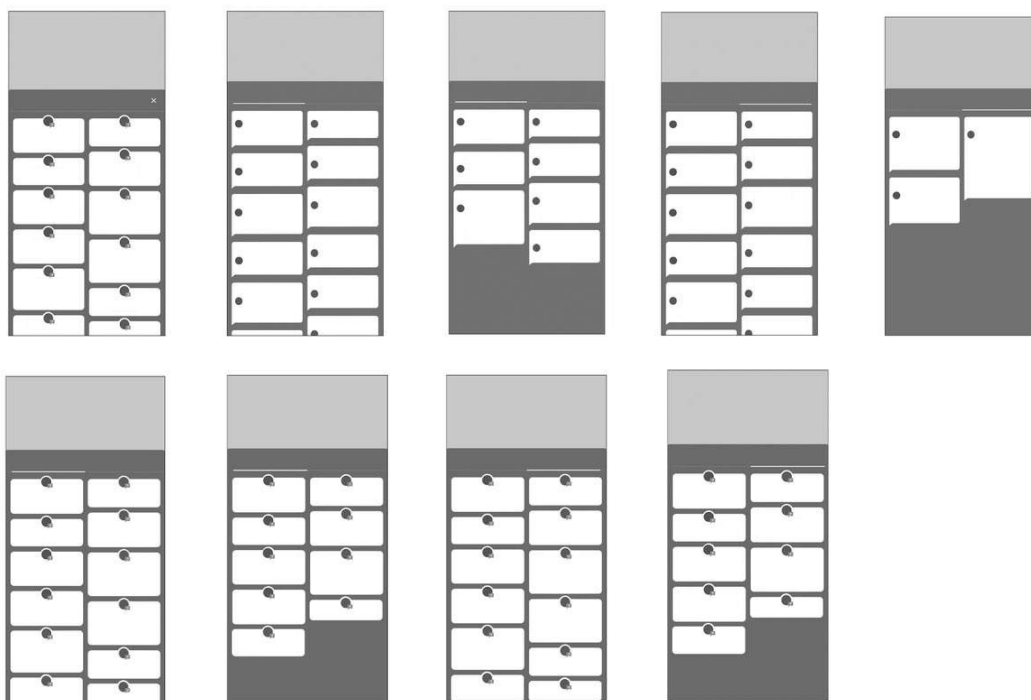
(73) BEIJING BYTEDANCE NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) YUJIE LI; ZIYUN QI; NA SUN; XINYI LI

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 25/02/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 001058-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 04/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001059-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 13-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONTE DE LUMINÁRIA

(73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 04/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



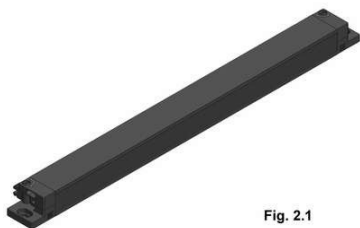


Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 001060-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-01

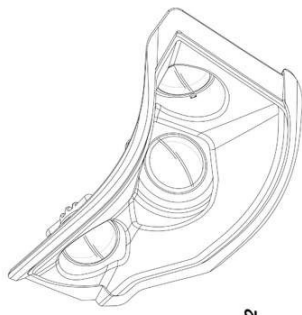
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECO

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 04/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001092-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 08/09/2021 US 29/806988

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA DE VEÍCULO

(73) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)

(72) MICHAEL BUCKMEIER; ADAM CALLIF; MATTHEW WILLIAM GUNLOGSON; ERIC MICHAEL JACOBSTHAL; JAMES R. KEPPERS; CHARLES O'CONNELL; JOHN PIPER; MITCHELL SANDEY

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001093-6

Código 39 - Concessão do Registro

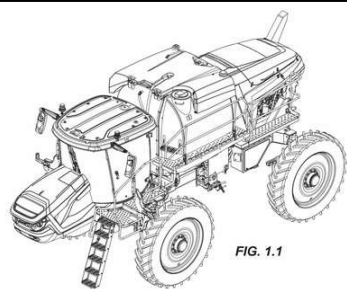
(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 10/09/2021 US 29/807341

(45) 11/10/2022





(52) 15-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO
 (73) CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC (US)
 (72) ADAM CALLIF; ERIC MICHAEL JACOBSTHAL; DOUGLAS V. MONTGOMERY; CHARLES O'CONNELL; JOHN PIPER; NICHOLAS R. PEDERSON; MATTHEW WILLIAM GUNLOGSON; MICHAEL BUCKMEIER; JAMES R. KEPPERS; MITCHELL SANDEY
 (74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001094-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SOLADO

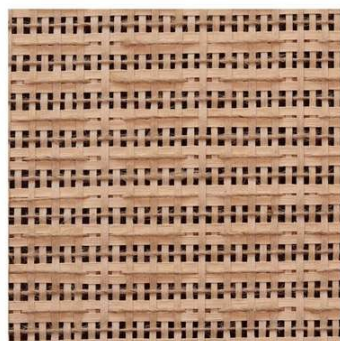
(73) DAPPER CALCADOS E ACESSORIOS LTDA. (BR/RS)

(72) VINÍCIUS DAPPER SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001096-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001097-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001120-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

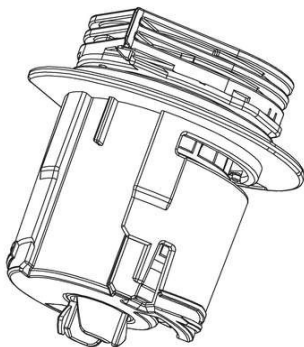
(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001125-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 07/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 09/12/2021 JP 2021-027088; 09/12/2021 JP 2021-027089; 09/12/2021 JP 2021-027090; 09/12/2021 JP 2021-027085; 09/12/2021 JP 2021-027087; 09/12/2021 JP 2021-027091; 09/12/2021 JP 2021-027094; 09/12/2021 JP 2021-027095; 09/12/2021 JP 2021-027092; 09/12/2021 JP 2021-027093; 23/12/2021 JP 2021-028317

(45) 11/10/2022

(52) 18-02 , 14-02 , 16-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOCAL PARA EMBALAGEM DE TONER

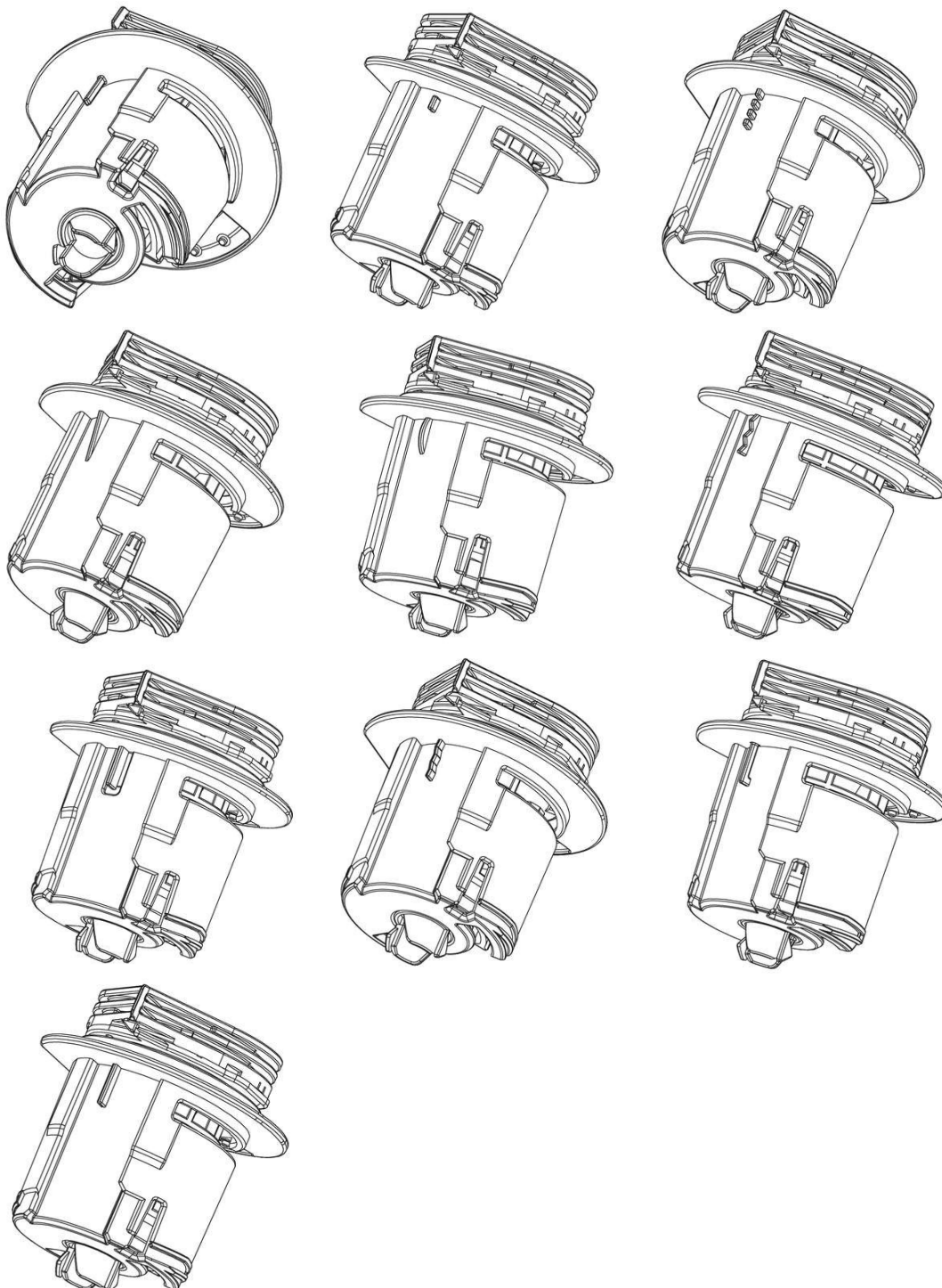
(73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP)

(72) HIROYUKI MUNETSUGU; MASAACKI SATO; SHINJIRO TOBA; YUICHI FUKUI; GOSHI OZAKI; SOHTA SUGIMOTO; MITSUHIRO SATO

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS



10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001152-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 14-06





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA LAPTOP

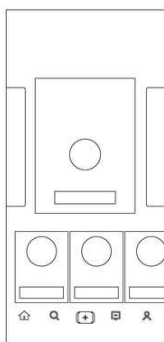
(73) JORGE PITEL DA ROSA - ME (BR/SP)

(72) JORGE PITEL DA ROSA

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 08/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001170-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 10/09/2021 US 29/807,420

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) LEMON INC. (KY)

(72) ANTHONY PRIVITELLI; CHRIS WEIGELE; MICHAEL BUZINOVER

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 08/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001233-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001255-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 13/09/2021 WO WIPO108515 DM/216444

(45) 11/10/2022

(52) 04-02





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCOVA DE DENTES

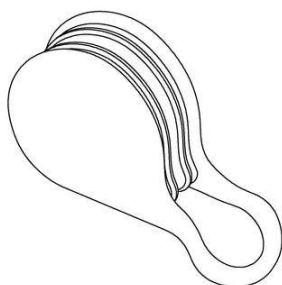
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) CHRISTINE HALLEIN; SÖREN JAN WASOW; ZHOU PEI; ZHAO LONG;
LIM JIUNN HAUR

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 11/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001258-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 15/10/2021 US 29/811,722

(45) 11/10/2022

(52) 24-01

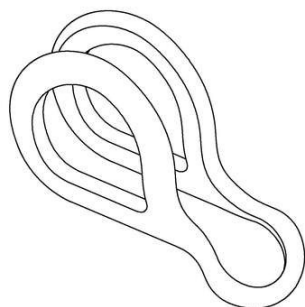
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRAMPO

(73) FREUDENBERG MEDICAL, LLC (US)

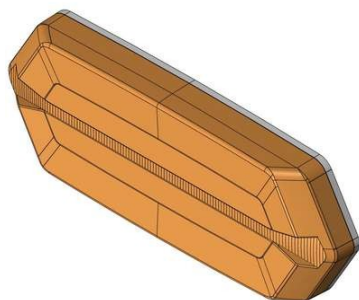
(72) JENNIFER STARKWEATHER; TEJASVI SUBRAMANYA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 14/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001343-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

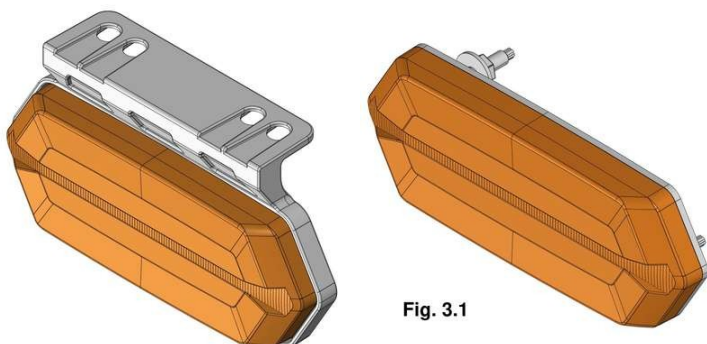


Fig. 3.1

(11) BR 30 2022 001345-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA

(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)

(72) MAURICIO BALBINOT

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001436-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINQUEDO

(73) ROMA JENSEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (BR/SP)

(72) GUSTAVO JENSEN

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 22/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001502-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00





(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)

(72) DANILO HELVADJIAN; INGRID LAFALCE

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 001503-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/03/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM

(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)

(72) DANILO HELVADJIAN; INGRID LAFALCE

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 24/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001554-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022

(15) 11/10/2022

(30) 17/12/2021 US 29/819,937

(45) 11/10/2022

(52) 02-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇA

(73) NIKE INNOVATE C.V. (US)

(72) ERICK LOPEZ; BRIANNA VIZCAINO; CHARLOTTE HARRIS

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001578-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 28/03/2022





(15) 11/10/2022
 (30) 27/09/2021 US 29/809,251
 (45) 11/10/2022
 (52) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO
 (73) ROTHY'S, INC. (US)
 (72) LA VION GIBSON; WILLIAM ROTH MARTIN; MATTHEW TAYLOR
 (74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
 10 (dez) anos contados a partir de 28/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001608-0

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 29/03/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 01/10/2021 US 29/810,113
 (45) 11/10/2022
 (52) 09-03
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE
 (73) STASHER, INC. (US)
 (72) ANGELO CARPINELLI
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
 10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

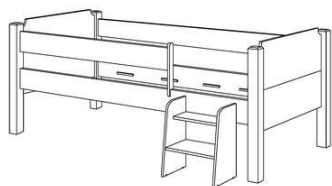
(11) BR 30 2022 001616-0

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 30/03/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 30/09/2021 JP 2021-021143
 (45) 11/10/2022
 (52) 12-11
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOTOCICLETA
 (73) YAMAHA HATSUDOKI KABUSHIKI KAISHA (JP)
 (72) TAKESHI UMEMOTO; TOMONORI MIURA
 (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS
 10 (dez) anos contados a partir de 30/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001896-1

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 14/04/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAMA

(73) GEESCA FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRA LTDA (BR/SP)

(72) ANA MARIA PIRES FERNANDES DO LIVRAMENTO

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 001903-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 14/04/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 03-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COFRE

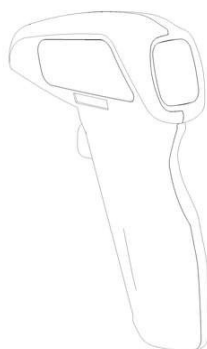
(73) HUGO LEONARDO IMOVEIS LTDA ME (BR/PR)

(72) HUGO LEONARDO DA SILVA

(74) JOSE ROBERTO FAVARIN

10 (dez) anos contados a partir de 14/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002084-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/04/2022

(15) 11/10/2022

(30) 25/10/2021 WO DM/218686

(45) 11/10/2022

(52) 10-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TERMÔMETRO

(73) BIOSYNEX (FR)

(72) M. LARRY ABENSUR

(74) RONER GUERRA FABRIS

10 (dez) anos contados a partir de 25/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 002142-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 24-01 , 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUTURADOR ENDOSCÓPICO

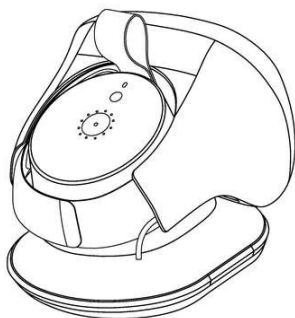
(73) SÍNTEGRA SURGICAL SCIENCIES LTDA. (BR/SP)

(72) CAIO CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002155-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/04/2022

(15) 11/10/2022

(30) 27/10/2021 US 29/789,962

(45) 11/10/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

(73) WAVE NEUROSCIENCE, INC. (US)

(72) SPENCER VIGOREN

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 27/04/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002305-1

Código 39 - Concessão do Registro

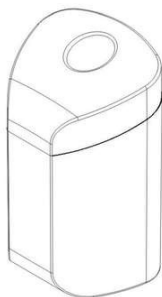
(22) 06/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 08/11/2021 EM 008751846

(45) 11/10/2022





(52) 19-06

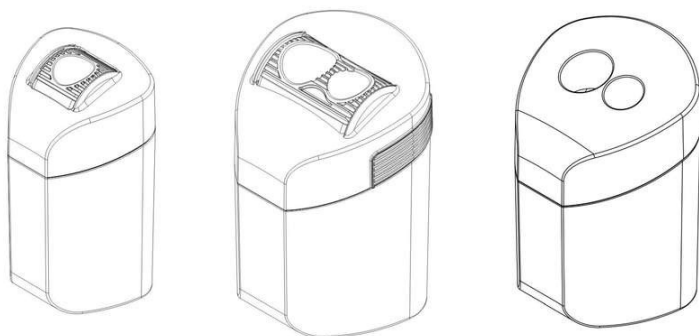
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APONTADORES

(73) EISEN GMBH (DE)

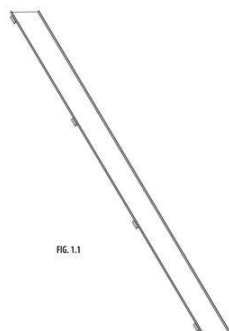
(72) STEPHAN EISEN

(74) PAULO DE TARSO CASTRO BRANDÃO

10 (dez) anos contados a partir de 06/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002420-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 13/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRELHA PARA RALO

(73) CELSO FREDERICO SACHETO JUNIOR (BR/SP) ; CARLOS DE SOUZA RIBEIRO (BR/SP)

(72) CELSO FREDERICO SACHETO JUNIOR; CARLOS DE SOUZA RIBEIRO

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 13/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002438-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A BANCO

(73) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT (BR/DF)

(72) FELIPE ZORZETO BITTENCOURT

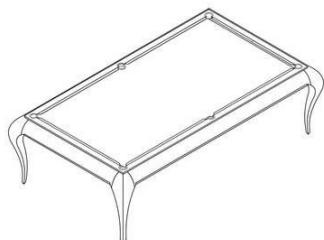
(74) IAGO FARIAS LORA

10 (dez) anos contados a partir de 15/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 002440-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

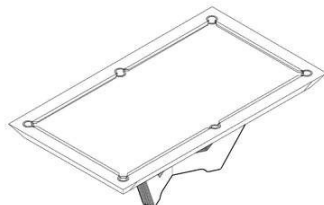
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À MESA

(73) LARISSA BATISTA (BR/RS)

(72) LARISSA GUIMARÃES BATISTA

10 (dez) anos contados a partir de 16/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002441-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

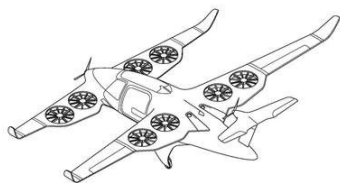
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE SINUCA

(73) LARISSA BATISTA (BR/RS)

(72) LARISSA GUIMARÃES BATISTA

10 (dez) anos contados a partir de 16/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002452-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 25/11/2021 EM 008776827

(45) 11/10/2022

(52) 12-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AERONAVE

(73) ASCENDANCE FLIGHT TECHNOLOGIES (FR)

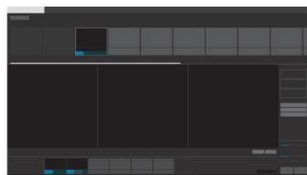
(72) STEVE LE ROI

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 16/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002458-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 16/11/2021 EM 008761795-0052; 16/11/2021 EM 008761779-0001; 16/11/2021 EM 008761779-0004; 16/11/2021 EM 008761795-0060; 16/11/2021 EM 008761795-0001; 16/11/2021 EM 008761795-0003; 16/11/2021 EM 008761795-0010; 16/11/2021 EM 008762322-0062; 16/11/2021 EM 008762322-0001; 16/11/2021 EM 008761795-0049; 16/11/2021 EM 008762322-0003; 16/11/2021 EM 008762322-0009; 16/11/2021 EM 008762322-0011; 16/11/2021 EM 008762322-0042; 16/11/2021 EM 008762322-0045; 16/11/2021 EM 008762322-0054; 16/11/2021 EM 008762322-0058

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

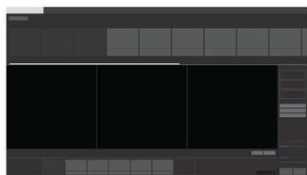
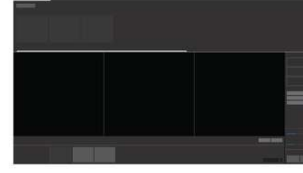
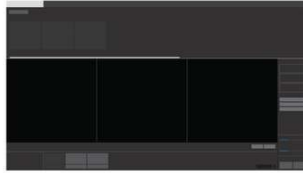
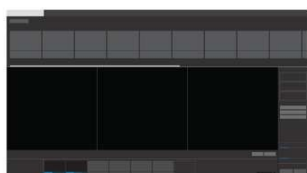
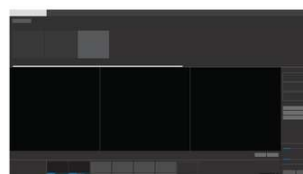
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA ANIMADA PARA USUÁRIO

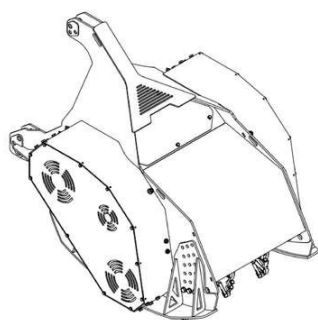
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(72) HAROLD JOHANNES ANTONIUS PEETERS; WILLEM CHRISTIAAN CONSTANTIJN FURSTER

(74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



**(11) BR 30 2022 002497-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03 , 15-99

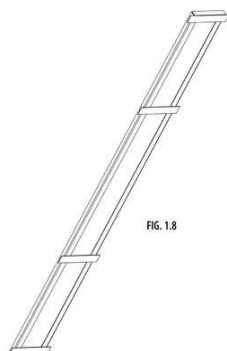
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRITURADOR

(73) AGROTITUS LOCAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI (BR/PR)

(72) MANUEL PINA CABRITA DA SILVA RIBEIRO

(74) VITAL REGISTRO EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002604-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE GRELHA PLUVIAL

(73) CELSO FREDERICO SACHETO JUNIOR (BR/SP) ; CARLOS DE SOUZA RIBEIRO (BR/SP) ; JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS (BR/SP)

(72) CELSO FREDERICO SACHETO JUNIOR; CARLOS DE SOUZA RIBEIRO; JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS

(74) LUIZ FERNANDO ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 23/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 002606-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) HABTO OBJETOS LTDA (BR/RJ)

(72) DIOGO LAGE SOUZA; GIL MACHADO GUIGON DE ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 23/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 002673-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTO

(73) NELY CRISTINA BRAIDOTTI (BR/SP)

(72) NELY CRISTINA BRAIDOTTI

(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 25/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002697-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/05/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESTACA DE ANCORAGEM

(73) BONIER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (BR/PR)

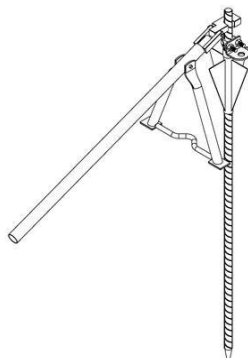
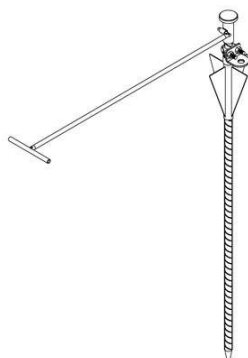




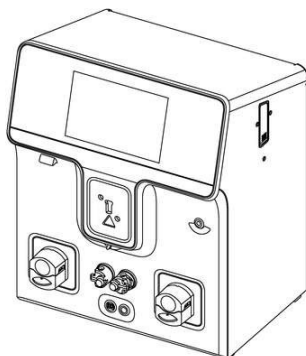
(72) IRIVAN GUSTAVO BURDA

(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.

10 (dez) anos contados a partir de 26/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 002718-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 01/12/2021 US 29/790,514

(45) 11/10/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE ELETROPORAÇÃO

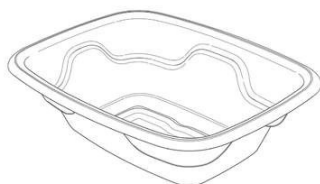
(73) MAXCYTE, INC. (US)

(72) JAMES WILLIAM LUTHER; BERTOLD ENGLER; ANDREA BESANA;
THOMAS ALAN PEACH

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002739-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 29/11/2021 GB 6178748; 29/11/2021 GB 6178749

(45) 11/10/2022

(52) 23-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMADRE

(73) VERNACARE LIMITED (GB)

(72) GARRY PARTINGTON

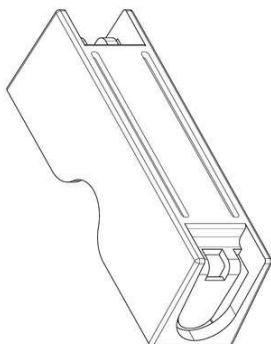
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002745-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 30/11/2021 US 29/817269

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

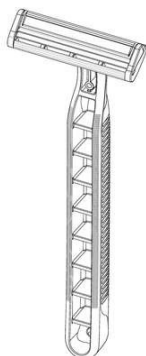
(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) BRIANNA ROSE DEROOY

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002746-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2022

(15) 11/10/2022

(30) 30/11/2021 US 29/817271

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JAHDIEL FYFIELD; JONATHON ALBERT RIEHLE; KELLY CHEN

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002747-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/05/2022

(15) 11/10/2022

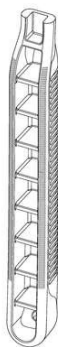
(30) 30/11/2021 US 29/817275

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE APARELHO DE BARBEAR OU DEPILAR





(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JAHDIEL FYFIELD; JONATHON ALBERT RIEHLE; KELLY CHEN

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 27/05/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002812-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 02/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002821-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ASSENTO

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (US)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

10 (dez) anos contados a partir de 02/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002822-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/06/2022

(15) 11/10/2022

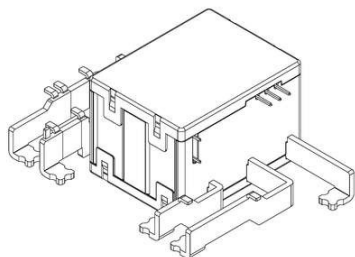
(45) 11/10/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISJUNTOR

(73) XIAMEN HONGFA ELECTRIC POWER CONTROLS CO., LTD. (CN)





(72) SHUMING ZHONG; WENGUANG DAI; FANGNENG LI; JIANFENG YIN; ZIYU JIANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 02/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002830-4

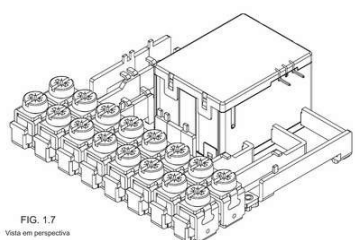


FIG. 1.7
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISJUNTOR

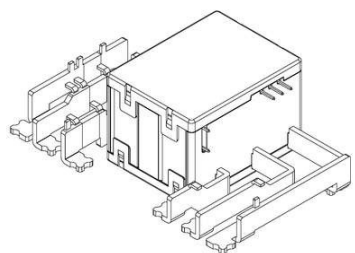
(73) XIAMEN HONGFA ELECTRIC POWER CONTROLS CO., LTD. (CN)

(72) SHUMING ZHONG; WENGUANG DAI; FANGNENG LI; JIANFENG YIN; ZIYU JIANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 02/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002831-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISJUNTOR

(73) XIAMEN HONGFA ELECTRIC POWER CONTROLS CO., LTD. (CN)

(72) SHUMING ZHONG; WENGUANG DAI; FANGNENG LI; JIANFENG YIN; ZIYU JIANG

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 02/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002979-3

Código 39 - Concessão do Registro

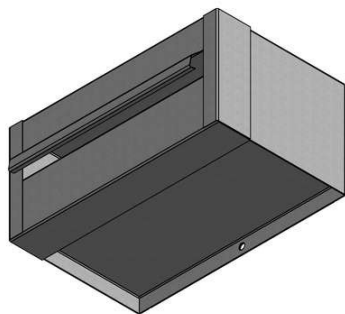
(22) 09/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

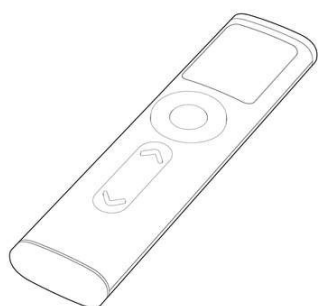
(73) NATALIA MIRANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 34708672837 (BR/SP)

(72) NATALIA MIRANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

(74) JEAN CARLO MAZZONI

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002987-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 10/12/2021 EM 008793608

(45) 11/10/2022

(52) 14-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONTROLE REMOTO

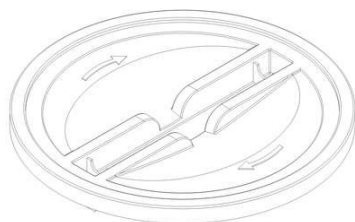
(73) SOMFY ACTIVITES SA (FR)

(72) JONATHAN TORDJMAN

(74) CAROLINA NAKATA

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002992-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA BALDE

(73) DOMINUS QUIMICA LTDA (BR/PR)

(72) ALYSSON RODRIGO PEZENTI; VICTOR HUGO SILVA SIMÃO

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 002996-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/06/2022

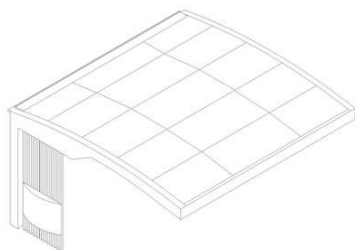
(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

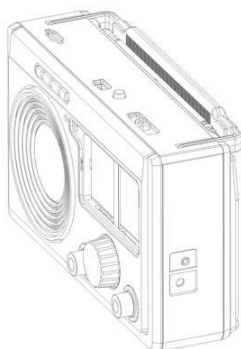
(52) 25-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA PARA ELETROPOSTO





(73) CALIL SOLUCOES SOLARES E AUTOMOBILISTICAS LTDA (BR/GO)
(72) CALIL JOSÉ RAHAL
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
10 (dez) anos contados a partir de 09/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003012-0

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 10/06/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 14-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RÁDIO
(73) PONTO SUL INTERNATIONAL BUSINESS LTDA (BR/SC)
(72) CLAUDIVAN FERNANDO PASSINATO
(74) SANDRO CONRADO DA SILVA
10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

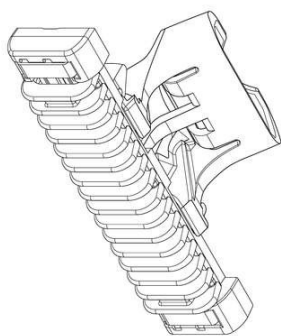
(11) BR 30 2022 003013-9

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 10/06/2022
(15) 11/10/2022
(30) 13/12/2021 US 29/819160
(45) 11/10/2022
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EMBALAGEM DE INJETOR MÉDICO
(73) BECTON, DICKINSON AND COMPANY (US)
(72) KARL MCDERMOTT
(74) UNGRIA BRASIL PATENTES E MARCAS
10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003014-7

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 10/06/2022
(15) 11/10/2022
(30) 14/12/2021 US 29/819311
(45) 11/10/2022
(52) 28-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JACK ANTHONY WASHINGTON; ULISES HERNANDO BAUTISTA

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003020-1

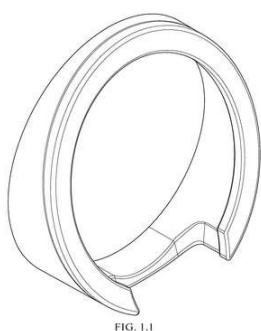


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 14/12/2021 US 29/819242

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) MORGAN ELIZABETH MATT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003021-0

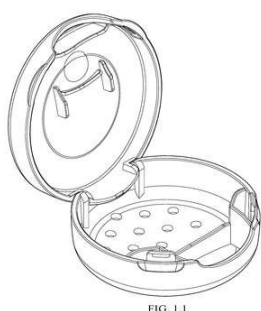


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 14/12/2021 US 29/819244

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAMPA PARA LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) MORGAN ELIZABETH MATT

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





FIG. 1.8

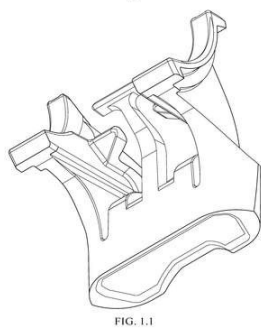
(11) BR 30 2022 003023-6

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 14/12/2021 US 29/819306

(45) 11/10/2022

(52) 28-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CONECTOR PARA CARTUCHO DE LÂMINA DE BARBEAR OU DEPILAR

(73) THE GILLETTE COMPANY LLC (US)

(72) JACK ANTHONY WASHINGTON

(74) TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)

10 (dez) anos contados a partir de 10/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003032-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 28/01/2022 SE 2022/0017

(45) 11/10/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FAROL

(73) SCANIA CV AB (SE)

(72) PER SÅNGBERG; GUSTAF INGVARSSON; XAVIER CARRERAS

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

10 (dez) anos contados a partir de 11/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003033-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 09/02/2022 SE 2022/0029





(45) 11/10/2022
 (52) 26-06
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LANTERNA
 (73) SCANIA CV AB (SE)
 (72) ANDERS LUNDGREN; PER SÅNGBERG; HENRIK PERSSON
 (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
 10 (dez) anos contados a partir de 11/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003043-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 12/06/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 14/12/2021 CN 202130827499.4
 (45) 11/10/2022
 (52) 10-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RELÓGIO INTELIGENTE
 (73) 70MAI CO., LTD. (CN)
 (72) YIFAN ZHU; XIAOXUN TANG; YAJIE TANG
 (74) BRAZIL PATENT COMPANY LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 12/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003052-0



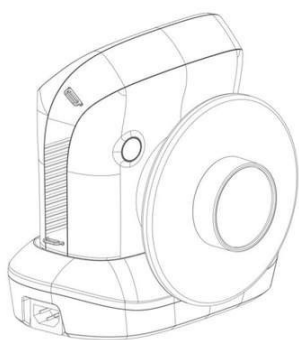
FIG. 1.1
 Vista em perspectiva
 normal

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 13/06/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 15/12/2021 DE 402021101149.8
 (45) 11/10/2022
 (52) 12-08 , 21-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL
 (73) BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT (DE)
 (72) JACEK PEPLOWSKI
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
 10 (dez) anos contados a partir de 13/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003094-5

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 14/06/2022
 (15) 11/10/2022





(30) 15/12/2021 CN 202130830627.0

(45) 11/10/2022

(52) 24-01

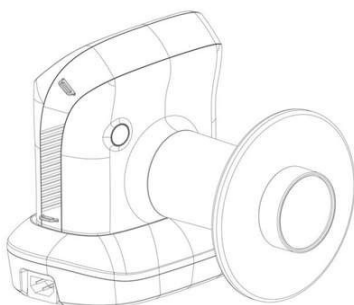
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARELHO DE IMAGEM DE RAIOS X PARA USO ODONTOLÓGICO

(73) SHENZHEN XPECTVISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(72) GUANGHUI ZHANG

(74) PERANDIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 14/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 003117-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 18/05/2022 WO DM/220996

(45) 11/10/2022

(52) 14-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FONE DE OUVIDO

(73) FOCAL JMLAB (FR)

(72) CEDRICK BOUTONET

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003121-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

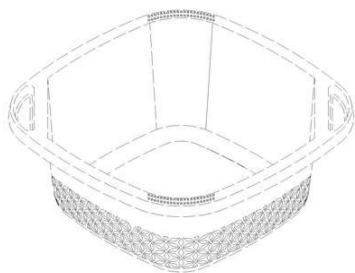
(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM BACIA

(73) MÓVEIS K1 LTDA (BR/RS)

(72) CARLOS LUIZ SOST





(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003127-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CATAMARÃ

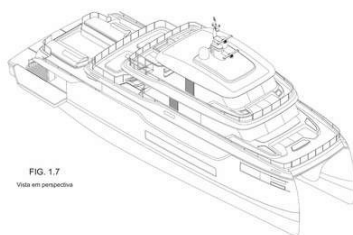
(73) SUNREEF VENTURE S.A. (PL)

(72) AGNIESZKA BLIZNIUK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003129-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/06/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CATAMARÃ

(73) SUNREEF VENTURE S.A. (PL)

(72) AGNIESZKA BLIZNIUK

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003169-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 16/06/2022 WO WIPO118973

(45) 11/10/2022

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL





(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003170-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/06/2022

(15) 11/10/2022

(30) 16/06/2022 WO WIPO118973

(45) 11/10/2022

(52) 16-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÓCULOS DE SOL

(73) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR)

(72) MATHIEU JAMIN

(74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/06/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003871-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/07/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOTA

(73) DHL COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI (BR/SP)

(72) DANILO HENRIQUE LOURENÇO

(74) EDEMILSON PEREIRA LIMA

10 (dez) anos contados a partir de 27/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 003888-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/07/2022

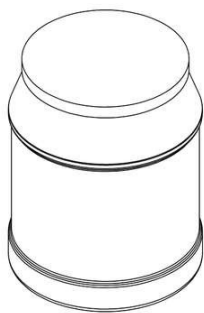
(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A EMBALAGEM PARA ALIMENTOS

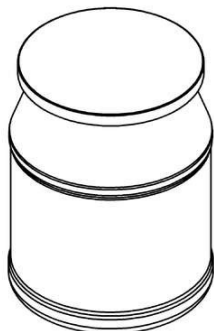
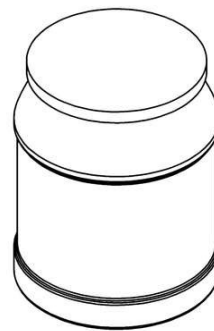
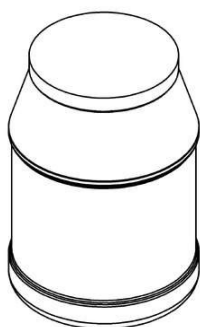
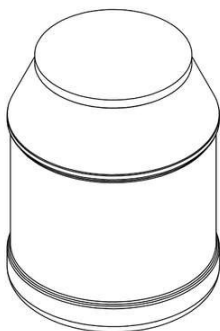




(73) FAZENDA TREVISAN INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E AGROPECUÁRIA LTDA. (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) ANDREOLA, TOMAS, OSS E MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS 10 (dez) anos contados a partir de 27/07/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004046-0

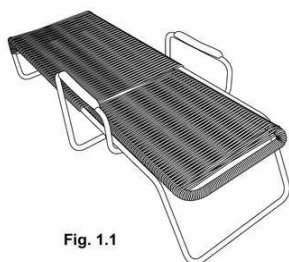


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 03/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESPREGUIÇADEIRA

(73) JHONATAN DA LUZ (BR/PR)

(72) JHONATAN DA LUZ

(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.

10 (dez) anos contados a partir de 03/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004119-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022





(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA

(73) JADERSON DE ALMEIDA (BR/SC)

(72) JADERSON DE ALMEIDA

10 (dez) anos contados a partir de 05/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004167-0



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 07/03/2022 EM 008881924-0001; 07/03/2022 EM 008881924-0002;
07/03/2022 EM 008881924-0004; 07/03/2022 EM 008881924-0003

(45) 11/10/2022

(52) 24-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SERINGA.

(73) HENKE-SASS, WOLF GMBH (DE)

(72) MELANIE EISELE

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

8/28



FIG. 2.1

15/28



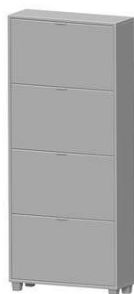
FIG. 3.1

22/28



FIG. 4.1

(11) BR 30 2022 004168-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA

(73) VINICIUS FELIPE VIVEIROS (BR/SP)

(72) VINICIUS FELIPE VIVEIROS

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais



condições legais.

(11) BR 30 2022 004169-6



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004170-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004171-8



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

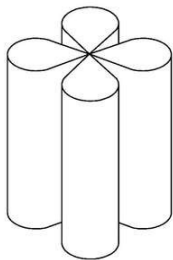
(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004172-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

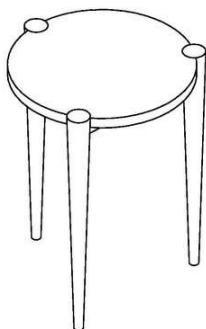
(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004173-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

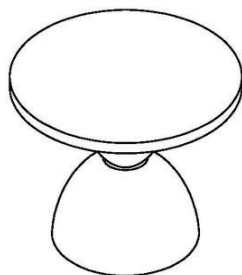
(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004174-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

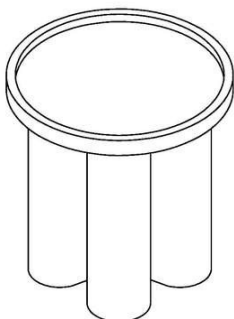
(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004175-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

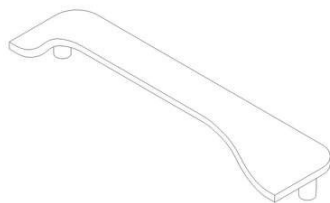
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004180-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-06

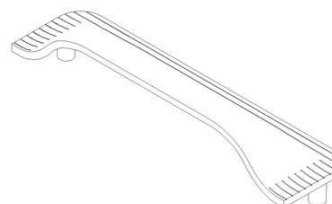
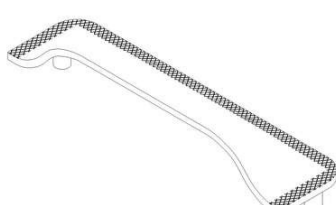
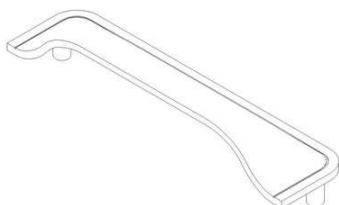
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004181-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

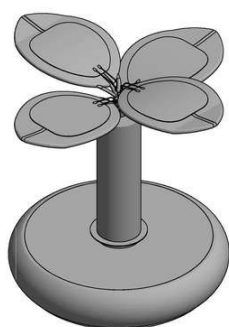
(45) 11/10/2022

(52) 13-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ÁRVORE SOLAR

(73) ROBERTA BALDEZ VERDAN (BR/RJ)



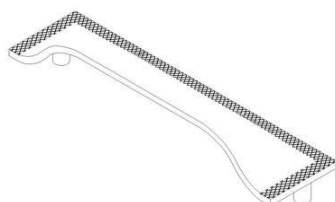


(72) ROBERTA BALDEZ VERDAN

(74) JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004182-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-06

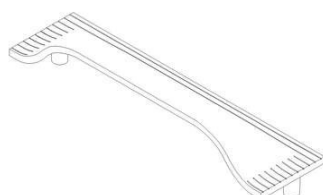
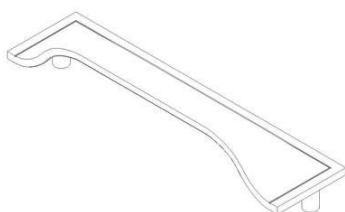
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004184-0



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 11-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRACELETE

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004186-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 11-01

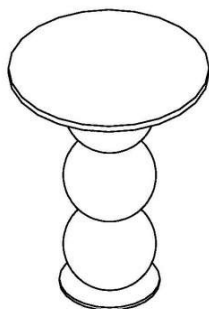
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRACELETE

(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(72) SCHANA CENCI MARIN

(74) REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004187-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

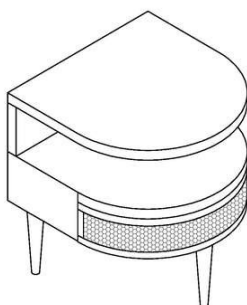
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004188-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

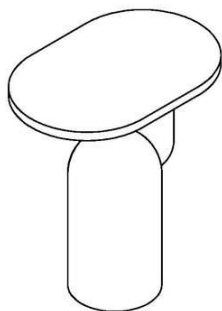
(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004189-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES (BR/RJ)

(72) GABRIELA BORGES DE CAMPOS MORAES

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004190-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 20-02

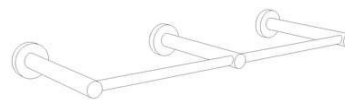
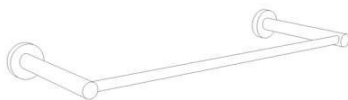
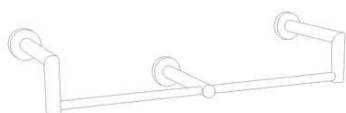
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE PAREDE

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004191-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

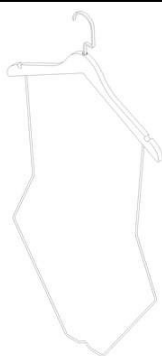
(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI





(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004196-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

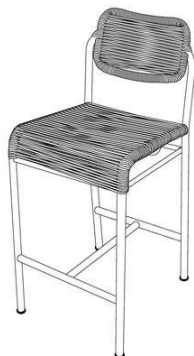
(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004197-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) JHONATAN DA LUZ (BR/PR)

(72) JHONATAN DA LUZ

(74) SEMAPA MARCAS E PATENTES EIRELI.

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 004198-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004199-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 09/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004204-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

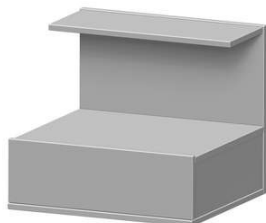
(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) ACHE AQUI ECOMMERCE LTDA (BR/SP)





(72) BEATRIZ FERNANDES BATISTA

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004206-4



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PLACAS PARA TELHADO

(73) COMFORT LUX SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA (BR/RS)

(72) DIEGO FREITAS SCHUMACHER

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1

(11) BR 30 2022 004208-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE PAREDE

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI



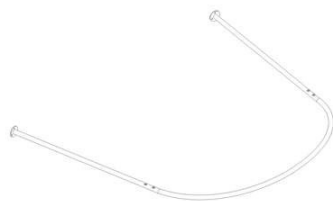


Fig. 1.1

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004210-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004211-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004213-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)





(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004214-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

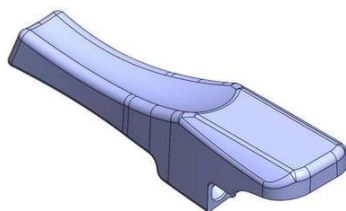
(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004215-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABO DE PAINEL

(73) INDÚSTRIA METALÚRGICA MCA LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ EDUARDO MELRO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 10/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004232-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BAR

(73) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A (BR/MG)





(72) CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
 (74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA
 10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004234-0



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 06-05
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET
 (73) CASA MOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI (BR/SP)
 (72) OSVALDO GOLÇALVES CANEIRA
 (74) EDUARDA COLLA
 10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004235-8

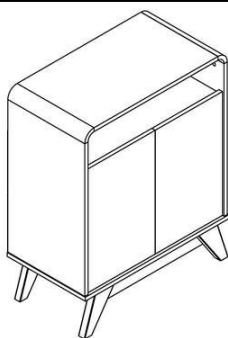


Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 06-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET
 (73) CASA MOVEIS - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI (BR/SP)
 (72) OSVALDO GOLÇALVES CANEIRA
 (74) EDUARDA COLLA
 10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004236-6

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 11/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 06-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BUFFET
 (73) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES (BR/SP)

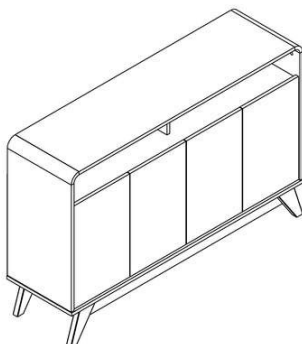
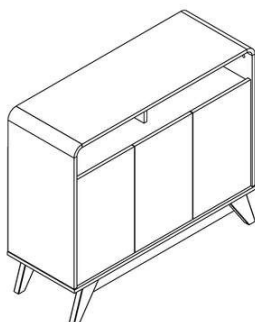




(72) ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES

(74) EDUARDA COLLA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004240-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004241-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004242-0

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFF

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004245-5

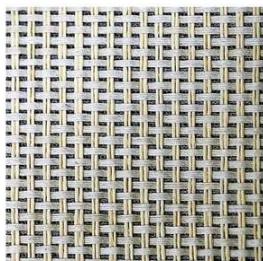


Fig. 1:1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004246-3

1/1

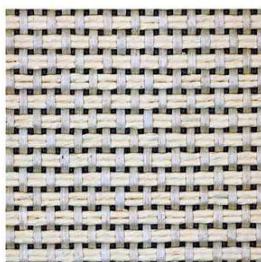


Fig. 1:1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(72) LUCIANA CARDOSO CRUZATO

(74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004247-1

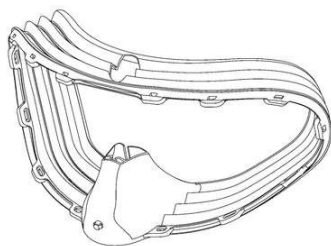
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 22/02/2022 JP 2022-003430





(45) 11/10/2022

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BLOQUEADOR DE LUZ

(73) SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. (JP)

(72) YOSHIYUKI OTSUKA; YUJIN MORISAWA

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004248-0

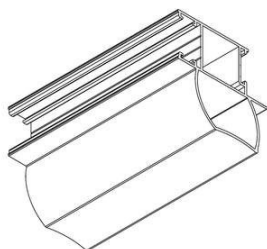


FIG.1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

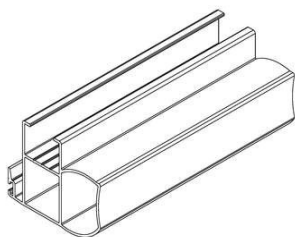
(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004249-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004251-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01



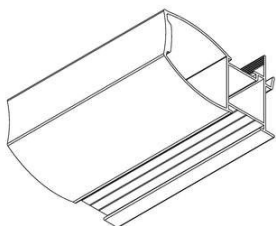


FIG.1.8

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004252-8

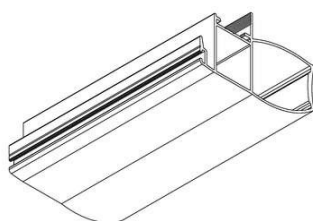


FIG.1.8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004253-6

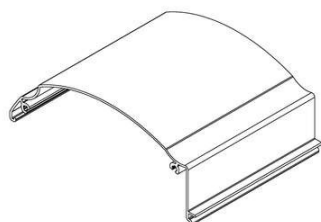


FIG.1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004254-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

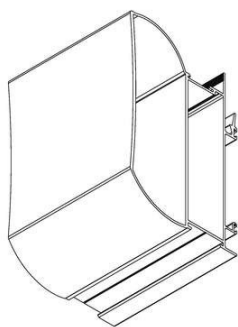
(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)



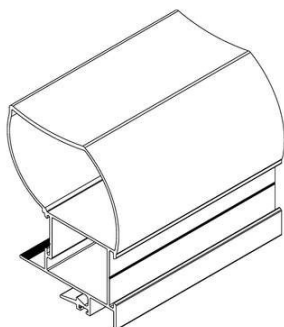


(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004255-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PERFIL

(73) PERFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (BR/PR)

(72) LUIZ ALBERTO LIMONTA

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004256-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004257-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01 , 21-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS





10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004259-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004260-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004261-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa



quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004262-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 11/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004271-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 30-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BEBEDOURO PARA ANIMAIS

(73) ISOMIX- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME (BR/SP)

(72) ANDERSON ADRIANO IGNOTTI

(74) DIEGO A. K. SOUZA

10 (dez) anos contados a partir de 12/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004280-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABEÇA PARA MANEQUIM

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

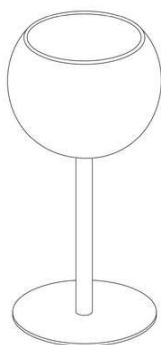
(72) SHUBIN LI





(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 12/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004281-1



Código 39 - Concessão do Registro
(22) 12/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TAÇA
(73) JOÃO ROBERTO BARROS DA SILVA (BR/PA)
(72) JOAO ROBERTO BARROS DA SILVA
(74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 12/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004288-9

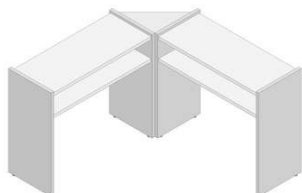


Código 39 - Concessão do Registro
(22) 15/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 02-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SANDÁLIA
(73) LANE MARINHO SALES DE PAIVA LTDA (BR/SP)
(72) LANE MARINHO SALES DE PAIVA
(74) CASSIO N. G. MOSSE
10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004289-7

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 15/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 06-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÓVEL
(73) BRUNO DINIZ RASCOVITI (BR/SP) ; FELIPE ROTA CARAVINA (BR/SP)

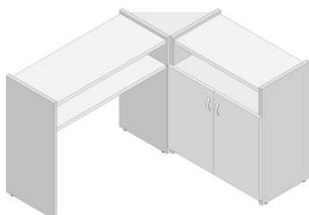
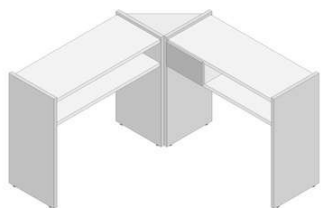




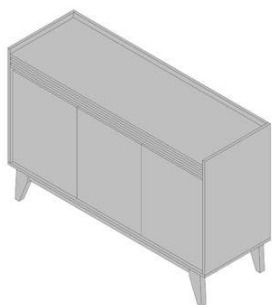
(72) BRUNO DINIZ RASCOVITI; FELIPE ROTA CARAVINA

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004290-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

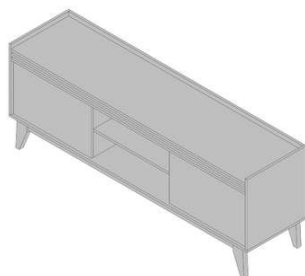
(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004292-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

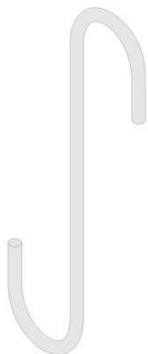
(73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP)

(72) EDSON NOSSA JUNIOR

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004294-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GANCHO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004298-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 17/02/2022 EM 008860571

(45) 11/10/2022

(52) 24-02

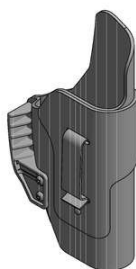
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO CIRÚRGICO

(73) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)

(72) PATRICK BUCHBAUER; MARIO STERK; CHRISTIAN HUBER; IRINA GERLACH; DIETER HÜLS

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004301-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 22-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COLDRE

(73) VELHO CURTEIRO ARTIGOS EM COURO E IMPORTAÇÃO LTDA (BR/MG)

(72) LUCAS ANGELO BUENO AIRES GOMES; NÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR; GABRIEL HENRIQUE BUENOS AIRES GOMES

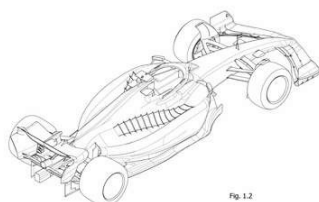
(74) SCUDERIA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais

condições legais.

(11) BR 30 2022 004304-4

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 15/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 17/02/2022 EM 008860563-0001; 17/02/2022 EM 008860563-0002
 (45) 11/10/2022
 (52) 24-02
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM INSTRUMENTO MÉDICO
 (73) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)
 (72) THORE ZANTOP; WOLF PETERSEN; ANDREAS WEILER; HANNES BIEDERMANN; PATRICK BURKI
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
 10 (dez) anos contados a partir de 15/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2022 004308-7**

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 16/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (30) 16/02/2022 WO DM/219174; 16/02/2022 WO DM/219183
 (45) 11/10/2022
 (52) 12-08 , 21-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL
 (73) FERRARI S.P.A. (IT)
 (72) ENRICO CARDILE
 (74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004314-1

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 16/08/2022
 (15) 11/10/2022





(45) 11/10/2022

(52) 07-10 , 07-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA TÉRMICA

(73) FOR-PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME

(BR/CE)

(72) RAFAEL DUDEUS MEIRA MOREIA ALVES

(74) WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME

10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004316-8



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

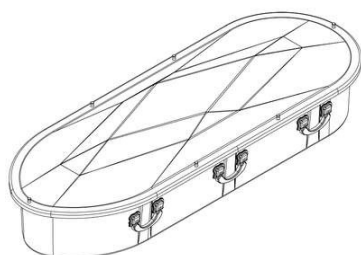
(73) ANDREW JONES (BR/RS)

(72) ANDREW JONES

(74) DIOGO MARTINS BOOS

10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004323-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM URNA FUNERÁRIA

(73) MARIA BEATRIZ BIBERG SERAFINI (BR/MS) ; RAFAEL BIBERG MAIA

(BR/RS)

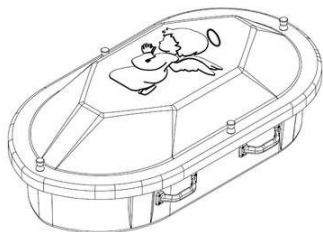
(72) RAFAEL BIBERG MAIA; MARIA BEATRIZ BIBERG SERAFINI

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.



10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004324-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM URNA FUNERÁRIA

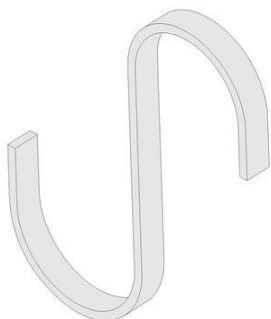
(73) MARIA BEATRIZ BIBERG SERAFINI (BR/MS) ; REFAEL BIBERG MAIA (BR/RS)

(72) RAFAEL BIBERG MAIA; MARIA BEATRIZ BIBERG SERAFINI

(74) MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004325-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-08

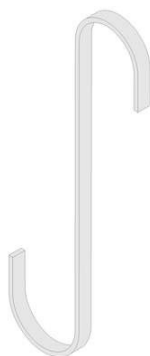
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GANCHO PARA ROUPAS E ACESSÓRIOS

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 16/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004327-3

Código 39 - Concessão do Registro





(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) MATOS STUDIO SERVICOS DE DESIGN LTDA (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004339-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA PARA FESTA

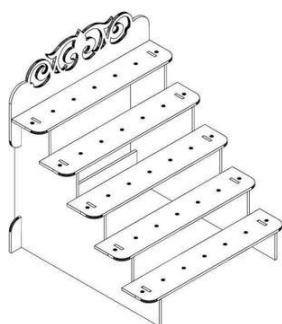
(73) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ HENRIQUE DUARTE

(74) FELIPE PIEROZAN

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004340-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 07-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANDEJA PARA FESTA

(73) MAXDECOR DECORACOES LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ HENRIQUE DUARTE

(74) FELIPE PIEROZAN

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004343-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022





(52) 23-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BACIA DE VASO SANITÁRIO.

(73) DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)

(72) MARCELO ALVES; RICARDO SANGIOVO

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004348-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BACIA DE VASO SANITÁRIO.

(73) DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SC)

(72) MARCELO ALVES; RICARDO SANGIOVO

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004351-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GRELHA PARA RALO LINEAR.

(73) GRELHASOL FUNDIÇÃO DE METAIS LTDA (BR/SP)

(72) RICARDO GONÇALVES MENDES

(74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004352-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA ARARA DE ROUPAS



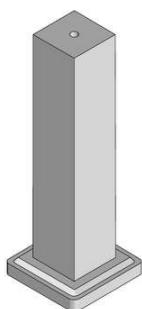
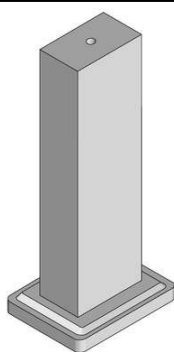


Fig. 2.1

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004354-0



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 17/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

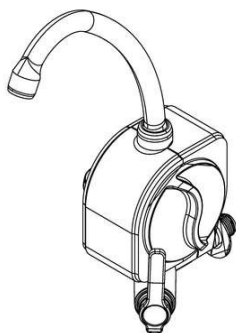
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM JOGO DE TABULEIRO

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB (BR/BA)

(72) NIZANEIA NASCIMENTO DE MATOS; ROSILDA ARRUDA FERREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 17/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004358-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA DE PAREDE

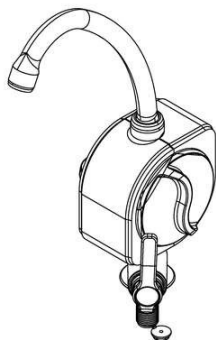
(73) ENERBRAS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (BR/PR)

(72) EDUARDO CROVADORE

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004359-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 23-01

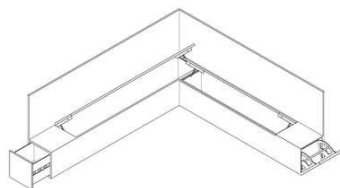
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA DE BANCADA

(73) ENERBRAS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (BR/PR)

(72) EDUARDO CROVADORE

(74) ALCION BUBNIAK

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004360-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

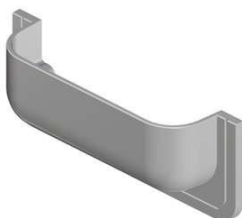
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ BOX DE CANTO

(73) FATIMA NASSER NOUREDDINI 33633914803 - ME (BR/SP)

(72) FATIMA NASSER NOUREDDINI

(74) NATÁLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004361-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR PARA MÓVEIS

(73) CARPENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA (BR/RS)

(72) LISIANE MARIA TREVISAN

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004363-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022



(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRICICLO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG)

(72) CLEUDMAR AMARAL DE ARAÚJO; FREDERICO SOUSA SANTOS; JULIANA CARDOSO BRAGA; MÁRCIO PERES DE SOUZA; MARIA FERNANDA SALAMANCA CARVALHO; LUCAS DE SOUZA CARDOSO; DIEGO AUGUSTO COSTA ALVES

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004370-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PESO PARA MUSCULAÇÃO

(73) FUNDIÇÃO SANTA CLARA LTDA (BR/MG)

(72) SANDER DA COSTA NICOMEDES

(74) VIVIANE ROCHA CARREGAL RAMOS DE ASSIS

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004371-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

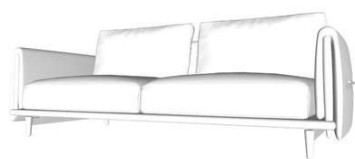
(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 18/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004383-4

Código 39 - Concessão do Registro





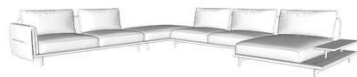
(22) 19/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)
(72) ISAAC ALBERICO PINTO FRANCINO
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004385-0

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 19/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)
(72) ISAAC ALBERICO PINTO FRANCINO
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004387-7

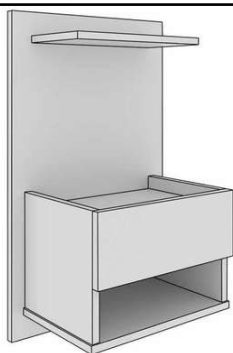
Código 39 - Concessão do Registro
(22) 19/08/2022
(15) 11/10/2022
(45) 11/10/2022
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOFÁ
(73) FRANCCINO MOVEIS LTDA (BR/MG)
(72) ISAAC ALBERICO PINTO FRANCINO
(74) DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 19/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004437-7

Código 39 - Concessão do Registro
(22) 22/08/2022
(15) 11/10/2022





(45) 11/10/2022

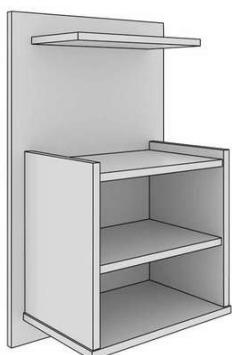
(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA

(73) LOJAS RPM MOVEIS LTDA (BR/SP)

(72) RENATO SOARES TEIXEIRA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004456-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAINEL

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

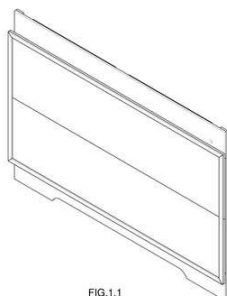


FIG.1.1

(11) BR 30 2022 004457-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMODA

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG.1.1



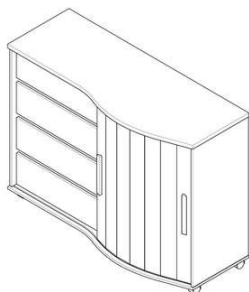
(11) BR 30 2022 004458-0

FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COMODA

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

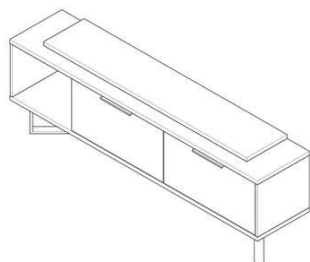
(11) BR 30 2022 004459-8

FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCADA

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

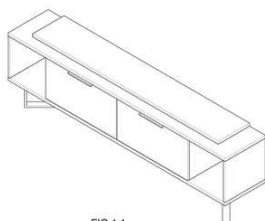
(11) BR 30 2022 004463-6

FIG.1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCADA

(73) LUKALIAM MÓVEIS LTDA (BR/SP)

(72) LUIZ ANTONIO HENRIQUE

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004465-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 22/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

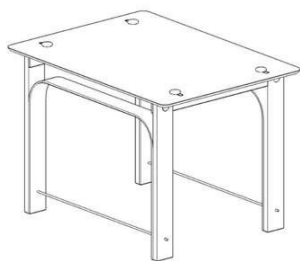
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) LEANDRO SANTOS NUNES (BR/SP)

(72) LEANDRO SANTOS NUNES

10 (dez) anos contados a partir de 22/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004466-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-01

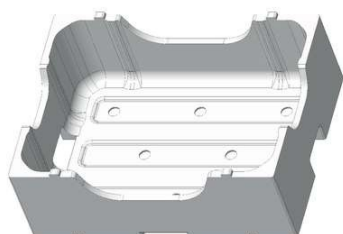
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO

(73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (BR/MG) ; UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (BR/SP)

(72) JULIANA CARDOSO BRAGA; DANGLARES COSTA SILVA; JOÃO VICTOR GOMES DOS SANTOS

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004468-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)

(72) ALBANO SCHMIDT

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

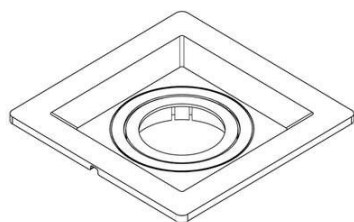
10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004469-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022





(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 26-05

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA DE EMBUTIR

(73) 88 NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI (BR/RS)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004474-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM FRASCO

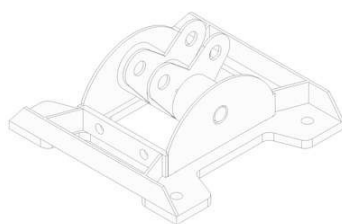
(73) MEGA CENTER ESSÊNCIAS LTDA-EPP (BR/SP)

(72) ELIANA KIELLANDER LOPES

(74) MOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004477-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-99

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AMORTECEDOR

(73) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR (BR/PR)

(72) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004481-4

Código 39 - Concessão do Registro

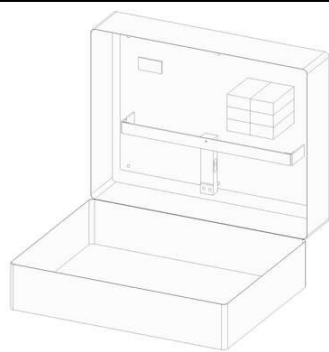
(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 24-01





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DETECTOR DE ESFORÇOS

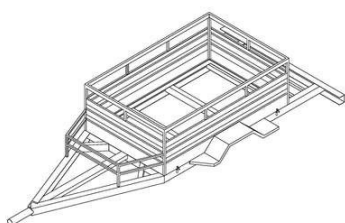
(73) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR (BR/PR)

(72) LUCIANO JORGE DE ANDRADE JUNIOR

(74) AGP - Assessoria Empresarial Ltda

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004487-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARRETA DE TRANSPORTE

(73) J. G. DE MELO CARRETAS LTDA ME (BR/GO)

(72) JUNNY GARCIA DE MELO

(74) AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004488-1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 14/03/2022 CH CH 146646

(45) 11/10/2022

(52) 10-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAIXA DE RELÓGIO

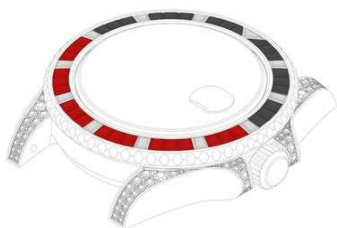
(73) ROLEX SA (CH)

(72) GIOVANNI SICILIANO

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 23/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 30 2022 004494-6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 14/03/2022 CH CH 146645

(45) 11/10/2022

(52) 10-07

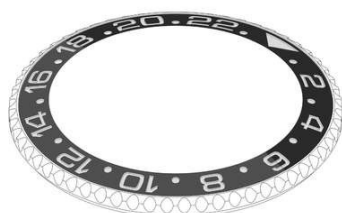
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDURA DE RELÓGIO

(73) ROLEX SA (CH)

(72) GIOVANNI SICILIANO

(74) CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004503-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SOLADO

(73) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG)

(72) HENRIQUE SOARES BENTO

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004504-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

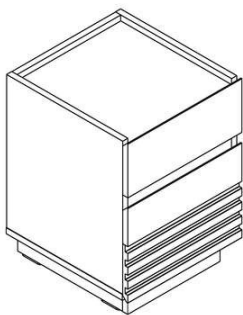
(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA DE CABECEIRA





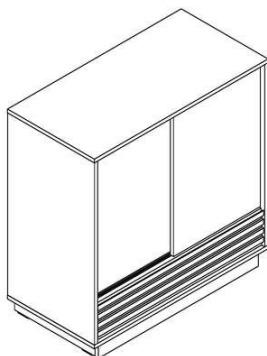
(73) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(72) ADRIANA MALAS ZIKAN

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004515-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SAPATEIRA

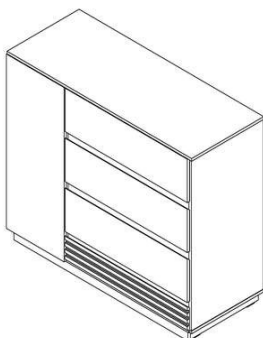
(73) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(72) ADRIANA MALAS ZIKAN

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004516-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÔMODA

(73) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)

(72) ADRIANA MALAS ZIKAN

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004520-9

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/08/2022

(15) 11/10/2022

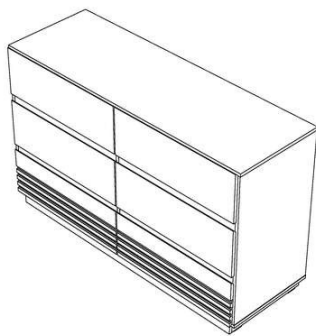
(45) 11/10/2022

(52) 06-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CÔMODA

(73) MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. (BR/PR)



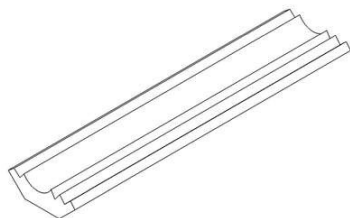


(72) ADRIANA MALAS ZIKAN

(74) Licks Advogados

10 (dez) anos contados a partir de 24/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004525-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 25-01

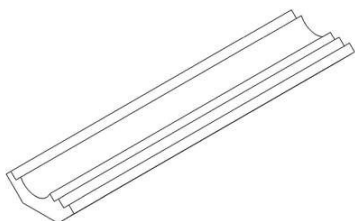
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOLDURA DE TETO

(73) FABRICIO SOUZA CAMILO (BR/SP)

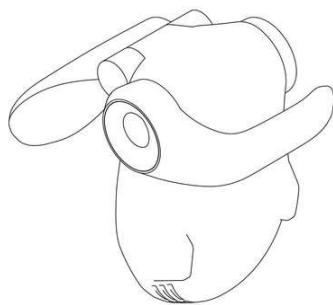
(72) FABRICIO SOUZA CAMILO

(74) EDUARDO PEREIRA DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004532-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 11/10/2022

(30) 04/03/2022 EM 008876213

(45) 11/10/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EQUIPAMENTO MÉDICO

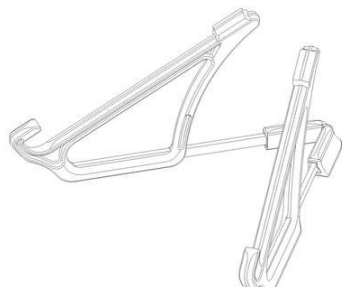
(73) BTL INDUSTRIES (BG)

(72) MAHAAN GHOSE

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 30 2022 004535-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 14-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE PARA NOTEBOOK

(73) AWA BRASIL EIRELI (BR/RS)

(72) CARLOS ALBERTO WANNER DE ASSIS; CRISTIANO DE AZEVEDO DE ASSIS

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004536-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 06-03

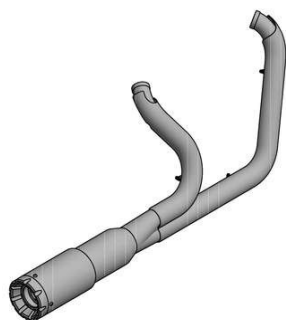
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) VCS COMÉRCIO E DESIGN DE MÓVEIS LTDA. (BR/ES)

(72) VIVIAN COSER SETTER FERRAÇO

(74) FLÁVIA SANGIORGI DALLA BERNARDINA

10 (dez) anos contados a partir de 25/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004571-3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS

(73) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI 22421996848 (BR/SP)

(72) MICHEL TELLES PEREYRA FERRARI

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004572-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-09

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PROTETOR DE POSTE PARA QUADRA ESPORTIVA

(73) MOISES MARTINS MENDONÇA (BR/MT)

(72) MOISES MARTINS MENDONÇA

(74) A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004574-8

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-02

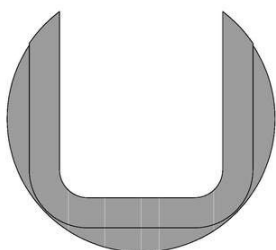
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA

(73) WALRUS PUMP CO., LTD (TW)

(72) CHING FENG HUANG

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004577-2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 26-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BARRA RÍGIDA LED VEÍCULAR

(73) ANDERSON DEMETRIO DOS SANTOS (BR/PR)

(72) ANDERSON DEMETRIO DOS SANTOS

(74) ADRIANA MARA MUZZILLO COELHO

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004578-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 20-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MANEQUIM

(73) HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (BR/SP)

(72) SHUBIN LI

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA.

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004581-0

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004583-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004584-5

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022



(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 32-00

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM ANTENA

(73) AUTO ADESIVOS PARANA S.A (BR/PR)

(72) ROGÉRIO DAVANSO

(74) VIVIANNE FRANCO ARAUJO

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004592-6



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHASSIS PARA MOTOCICLETA

(73) NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR (BR/SP)

(72) NELSON MARIANO DE SOUZA JUNIOR

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004595-0



FIG. 1.1 (Perspectiva)

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 24-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SUPORTE DE HERNIA INGUINAL

(73) HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. (BR/SC)

(72) NICOLAU DE OLIVEIRA FLOR; JOEL FELIPE PLENTZ

(74) SAMUEL CLAUDINO SIMÕES

10 (dez) anos contados a partir de 29/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004597-7

Código 39 - Concessão do Registro

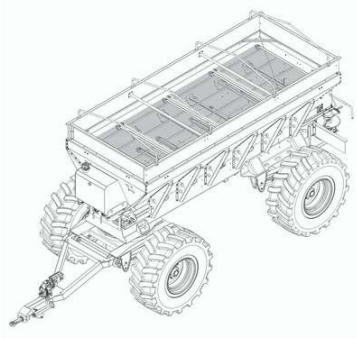
(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03





(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VAGÃO DISTRIBUIDOR
 (73) MARILDO PARISE (BR/RS)
 (72) MARILDO PARISE
 (74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
 10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004599-3

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 30/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 06-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR
 (73) ALESSANDRO FERREIRA MAIA (BR/SP)
 (72) ALESSANDRO FERREIRA MAIA
 (74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO
 10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004600-0

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 30/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 06-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM APARADOR
 (73) ALESSANDRO FERREIRA MAIA (BR/SP)
 (72) ALESSANDRO FERREIRA MAIA
 (74) RICIA MARCOS DA SILVA GAIO
 10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004602-7

Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 30/08/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 02-04
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO
 (73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)





(72) LUCIANA NIGRO MELLO; PAULA RIBEIRO CORREIA; ANA CLÁUDIA SILVEIRA GONÇALVES; PAULO DE MOURA

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004603-5



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; PAULA RIBEIRO CORREIA; ANA CLÁUDIA SILVEIRA GONÇALVES; PAULO DE MOURA

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004604-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; RENATA SIMON CARVALHAL ROSA SIMON; ANA CLÁUDIA SILVEIRA GONÇALVES; ROSANGELA FERNANDES VASCONCELLOS MAZZA

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004605-1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022





(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; RENATA SIMON CARVALHAL ROSA SIMON;
ANA CLÁUDIA SILVEIRA GONÇALVES; ROSANGELA FERNANDES
VASCONCELLOS MAZZA

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004606-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 02-04

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

(72) LUCIANA NIGRO MELLO; RENATA SIMON CARVALHAL ROSA SIMON;
ANA CLÁUDIA SILVEIRA GONÇALVES; ROSANGELA FERNANDES
VASCONCELLOS MAZZA

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004612-4



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 30/08/2022

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BONECA

(73) OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI (BR/SP)

(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI

(74) Scorpions Marcas e Patentes Ltda. - ME

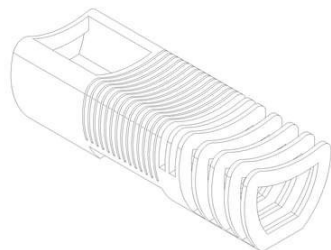
10 (dez) anos contados a partir de 30/08/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 30 2022 004660-4

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/09/2022





(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 08-10

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BICICLETÁRIO

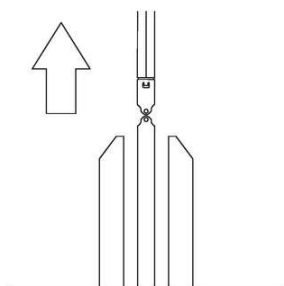
(73) AWA BRASIL EIRELI (BR/RS)

(72) CARLOS ALBERTO WANNER DE ASSIS; CRISTIANO DE AZEVEDO DE ASSIS

(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

10 (dez) anos contados a partir de 01/09/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2018 054828-3



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 26/03/2018

(15) 11/10/2022

(30) 29/09/2017 US 29/619,600

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

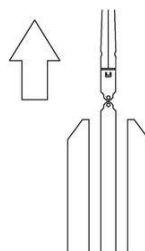
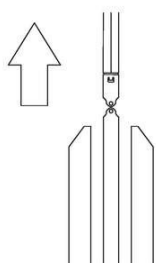
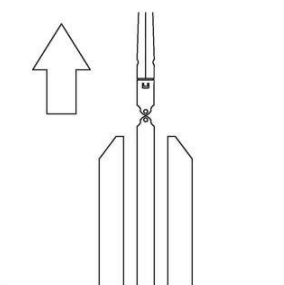
(62) BR 30 2018 001179-1 26/03/2018

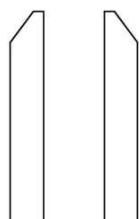
(73) ETHICON LLC (US)

(72) TONY C. SIEBEL; JOHN V. HUNT; BRETT E. SWENSGARD; DOUGLAS E. WITHERS; RICHARD L. LEIMBACH; RAYMOND E. PARFETT; SHANE R. ADAMS; BRIAN D SCHINGS; KEVIN D. SACKETT

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 26/03/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.





(11) BR 32 2022 002406-9



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 22/05/2021 US 29/784,970

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(62) BR 30 2021 005809-0 19/11/2021

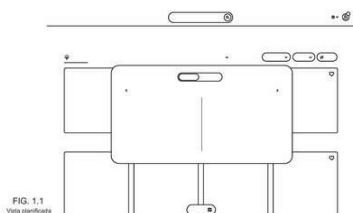
(73) AIRBNB, INC. (US)

(72) ALANA LIMA HANADA; JOHN YUM; JARED ROBERT FANCY

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002421-2



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/11/2021

(15) 11/10/2022

(30) 21/05/2021 US 29/784,918

(45) 11/10/2022

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(62) BR 30 2021 005806-5 19/11/2021

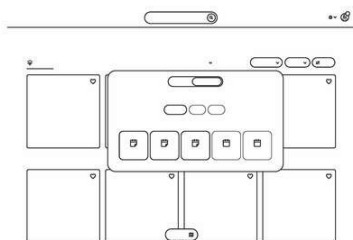
(73) AIRBNB, INC. (US)

(72) DANIEL ALEXANDER SPITZER-COHN; TIMOTHY EDDIE ALLEN; HIROKI TERRY ASAI; ALANA LIMA HANADA



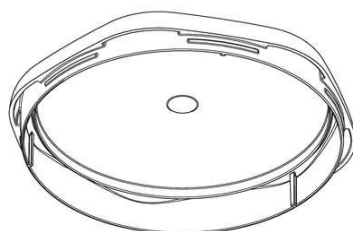
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002424-7



Código 39 - Concessão do Registro
(22) 19/11/2021
(15) 11/10/2022
(30) 21/05/2021 US 29/784,918
(45) 11/10/2022
(52) 14-04
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRAFICA
(62) BR 30 2021 005806-5 19/11/2021
(73) AIRBNB, INC. (US)
(72) DANIEL ALEXANDER SPITZER-COHN; TIMOTHY EDDIE ALLEN; HIROKI TERRY ASAI; ALANA LIMA HANADA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
10 (dez) anos contados a partir de 19/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002874-9

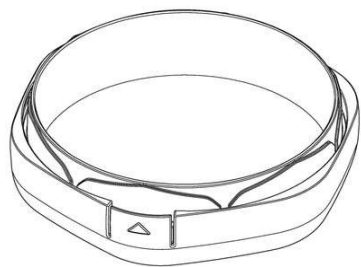


Código 39 - Concessão do Registro
(22) 15/12/2021
(15) 11/10/2022
(30) 02/09/2021 US 29/806,411
(45) 11/10/2022
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE
(62) BR 30 2021 006385-9 15/12/2021
(73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)
(72) RYAN A. BAILEY; PANKAJ C. PATEL; NICHOLAS HARRISON WATSON
(74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.
10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 002875-7

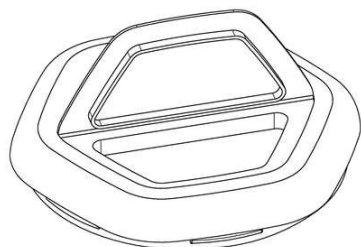
Código 39 - Concessão do Registro
(22) 15/12/2021
(15) 11/10/2022
(30) 02/09/2021 US 29/806,411
(45) 11/10/2022



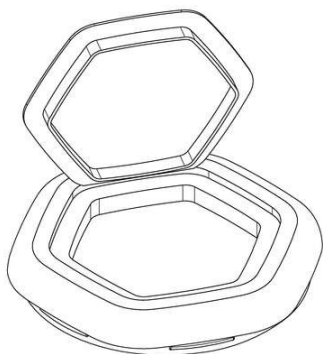


(52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE
 (62) BR 30 2021 006385-9 15/12/2021
 (73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)
 (72) RYAN A. BAILEY; PANKAJ C. PATEL; NICHOLAS HARRISON WATSON
 (74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.
 10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

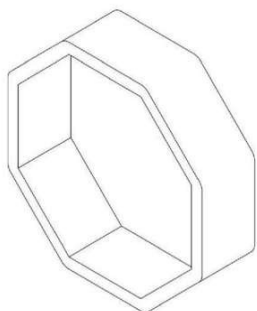
(11) BR 32 2022 002876-5



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 15/12/2021
 (15) 11/10/2022
 (30) 02/09/2021 US 29/806,411
 (45) 11/10/2022
 (52) 09-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE
 (62) BR 30 2021 006385-9 15/12/2021
 (73) NICOVENTURES TRADING LIMITED (GB)
 (72) RYAN A. BAILEY; PANKAJ C. PATEL; NICHOLAS HARRISON WATSON
 (74) GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.
 10 (dez) anos contados a partir de 15/12/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



(11) BR 32 2022 004072-2



Código 39 - Concessão do Registro
 (22) 07/03/2022
 (15) 11/10/2022
 (45) 11/10/2022
 (52) 25-01
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ELEMENTOS VAZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
 (62) BR 30 2022 001113-4 07/03/2022
 (73) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; BRASIL

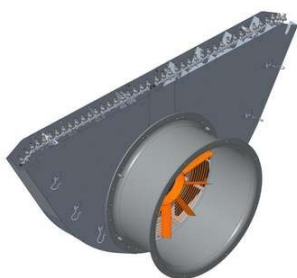


QUÍMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RN)

(72) LUÍSA DOS SANTOS WAGNER; PAOLA SANTOS SALINES; MARÍLIA MATOS GONÇALVES; CRISTIANO ALVES DA SILVA

10 (dez) anos contados a partir de 07/03/2022, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 004349-7



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA AGRÍCOLA

(62) BR 30 2021 005897-9 24/11/2021

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; RENAN TROVO; PAULO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA BUENO; THIAGO FERNANDES

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(11) BR 32 2022 004350-0



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/11/2021

(15) 11/10/2022

(45) 11/10/2022

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA AGRÍCOLA

(62) BR 30 2021 005897-9 24/11/2021

(73) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A. (BR/SP)

(72) SÉRGIO SARTORI JUNIOR; RENAN TROVO; PAULO HENRIQUE MACHADO SILVEIRA BUENO; THIAGO FERNANDES

(74) ROGER PAMPANA NICOLAU

10 (dez) anos contados a partir de 24/11/2021, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.
Poderá ser requerida cópia do parecer.

(11) BR 30 2019 000671-5	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 13/08/2019 (73) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA. (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2020 002691-8	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 11/05/2021 (73) J.R. SIMPLOT COMPANY (US) (74) Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2021 001771-7	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 01/06/2021 (73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS) (74) Custodio de Almeida & Cia. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) BR 30 2021 001772-5	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 01/06/2021 (73) INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA. (BR/RS) (74) Custodio de Almeida & Cia. Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
(11) DI 7106257-2	Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito (15) 30/10/2012 (73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS) (74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.



Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

(11) BR 30 2012 000002-5

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/06/2012
(73) Grendene S.A (BR/CE)
(74) Custódio de Almeida & Cia
Registro extinto a contar de 03/01/2022.

(11) BR 30 2012 000007-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 21/08/2012
(73) LILI DIAMONDS (IL)
(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.
Registro extinto a contar de 04/01/2022.

(11) BR 30 2012 000009-2

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 21/08/2012
(73) Lili Diamonds (IL)
(74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA.
Registro extinto a contar de 04/01/2022.

(11) BR 30 2012 000025-4

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 05/04/2016
(73) The Procter & Gamble Company (US)
(74) Vieira De Mello Advogados
Registro extinto a contar de 05/01/2022.

(11) BR 30 2012 000031-9

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/04/2013
(73) Mielle Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (BR/SP)
(74) Village Marcas & Patentes S/S Ltda
Registro extinto a contar de 06/01/2022.

(11) BR 30 2012 000038-6

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/01/2017
(73) USTEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA (BR/RS)
(74) Fernando Santos Arenhart
Registro extinto a contar de 06/01/2022.

(11) BR 30 2012 000044-0

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI



(15) 21/08/2012
(73) LG Electronics Inc (KR)
(74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 07/01/2022.

(11) BR 30 2012 000045-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 21/08/2012
(73) LG Electronics Inc (KR)
(74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 07/01/2022.

(11) BR 30 2012 000057-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 21/08/2012
(73) LG Electronics Inc (KR)
(74) Símbolo Marcas e Patentes Ltda
Registro extinto a contar de 10/01/2022.

(11) BR 30 2012 000066-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 26/06/2012
(73) BLACK & DECKER INC. (US)
(74) Nellie D Shores
Registro extinto a contar de 11/01/2022.

(11) BR 30 2012 000090-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/07/2015
(73) HONDA MOTOR CO., LTD (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 11/01/2022.

(11) BR 30 2012 000096-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 09/04/2013
(73) Honda Motor Co., Ltd (JP)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) BR 30 2012 000107-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2016
(73) S.C. JOHNSON & SON, INC. (US)
(74) NELLIE D SHORES
Registro extinto a contar de 13/01/2022.

(11) BR 30 2012 000108-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/05/2016
(73) S. C. JOHNSON & SON, INC (US)



	(74) NELLIE D SHORES Registro extinto a contar de 13/01/2022.
--	--

(11) BR 30 2012 000136-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/08/2012 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/01/2022.
---------------------------------	---

(11) BR 30 2012 000137-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/06/2013 (73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 14/01/2022.
---------------------------------	---

(11) BR 30 2012 000139-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/03/2014 (73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HEALTH LIMITED (GB) (74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA Registro extinto a contar de 14/01/2022.
---------------------------------	---

(11) BR 30 2012 000140-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/04/2013 (73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HEALTH LIMITED (GB) (74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop.Ind.Ltda Registro extinto a contar de 14/01/2022.
---------------------------------	---

(11) BR 30 2017 000002-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) RIDE ON CONSULTING, S.L. (ES) (74) Nascimento Advogados Registro extinto a contar de 03/01/2022.
---------------------------------	---

(11) BR 30 2017 000005-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/07/2018 (73) LUCIS TECHNOLOGIES HOLDINGS LIMITED (KY) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 03/01/2022.
---------------------------------	--

(11) BR 30 2017 000015-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP) (74) Village Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 04/01/2022.
---------------------------------	--

(11) BR 30 2017 000016-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP) (74) Village Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 04/01/2022.
(11) BR 30 2017 000024-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/12/2018 (73) LUCIANO MARTÍN MUÑOZ (AR) (74) EMILIO COLLADO LOPEZ Registro extinto a contar de 05/01/2022.
(11) BR 30 2017 000037-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) DOMINGOS AUGUSTO DE MARCHI (BR/SC) (74) Interação Marcas e Patentes Ltda. Me Registro extinto a contar de 05/01/2022.
(11) BR 30 2017 000042-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/05/2018 (73) TEK GLOBAL S.R.L (IT) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 05/01/2022.
(11) BR 30 2017 000044-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) EDSON NOSSA JUNIOR (BR/SP) (74) Village Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 06/01/2022.
(11) BR 30 2017 000046-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA LTDA (BR/SC) (74) D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda. Registro extinto a contar de 06/01/2022.
(11) BR 30 2017 000048-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/07/2018 (73) CAMILA DA ROCHA THIESEN (BR/RS) Registro extinto a contar de 06/01/2022.
(11) BR 30 2017 000061-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2018

	(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Ana Paula Santos Celidonio Registro extinto a contar de 07/01/2022.
(11) BR 30 2017 000064-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) VIXSHOPPING COMÉRCIO ONLINE EIRELI (BR/ES) Registro extinto a contar de 07/01/2022.
(11) BR 30 2017 000065-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/04/2018 (73) HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (BR/RJ) (74) VITOR LUIZ RAMOS BATISTA Registro extinto a contar de 07/01/2022.
(11) BR 30 2017 000070-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/05/2018 (73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) Ana Paula Santos Celidonio Registro extinto a contar de 07/01/2022.
(11) BR 30 2017 000076-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) JACQUELINE MARIA VOLCATO (BR/RS) (74) Marpa Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) BR 30 2017 000077-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) DECOR-ÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) (74) Ivanilda Maria de Oliveira Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) BR 30 2017 000085-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) NICOVENTURES HOLDINGS LIMITED (GB) (74) BM&A Propriedade Intelectual Ltda Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) BR 30 2017 000092-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/04/2018 (73) ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS ÁGUAS MINERAIS (BR/PA) Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) BR 30 2017 000093-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) ANDRE BENEDETTI TODA - ME (BR/MG) Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) BR 30 2017 000099-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/04/2018 (73) PACKSYS GMBH (DE) (74) Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) BR 30 2017 000113-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) LUX LINE BRAZIL COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) ALEXANDRE LUIZ CARVALHO DE SOUSA Registro extinto a contar de 13/01/2022.
(11) BR 30 2017 000126-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP (BR/SP) (74) M. M. Marcas e Patentes S/S Ltda. Registro extinto a contar de 13/01/2022.
(11) BR 30 2017 000131-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) YPF S.A. (AR) (74) Ana Paula Santos Celidonio Registro extinto a contar de 14/01/2022.
(11) BR 30 2017 000132-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/11/2017 (73) YPF S.A. (AR) (74) Ana Paula Santos Celidonio Registro extinto a contar de 14/01/2022.
(11) BR 30 2017 000142-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda. Registro extinto a contar de 14/01/2022.
(11) BR 30 2017 000143-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000144-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000146-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000148-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 12/03/2019
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000149-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000150-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000151-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)



(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000152-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000153-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000154-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) GRENDENE S.A. (BR/CE)
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
Registro extinto a contar de 14/01/2022.

(11) BR 30 2017 000162-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS INJETEMP LTDA. (BR/SP)
(74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.
Registro extinto a contar de 17/01/2022.

(11) BR 30 2017 000167-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 24/04/2018
(73) SOLAR ECO SYSTEMS (AE)
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Registro extinto a contar de 17/01/2022.

(11) BR 30 2017 000168-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) DGS INDUSTRIAL LTDA (BR/RJ)
(74) DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA
Registro extinto a contar de 17/01/2022.



(11) BR 30 2017 000169-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) SOLAR ECO SYSTEMS (AE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 17/01/2022.
(11) BR 30 2017 000171-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 17/01/2022.
(11) BR 30 2017 000173-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 17/01/2022.
(11) BR 30 2017 000175-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) MICROSOFT CORPORATION (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 17/01/2022.
(11) BR 30 2017 000180-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) DIRCEU NOGUEIRA RODRIGUES (BR/SP) (74) PRINCESA MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 18/01/2022.
(11) BR 30 2017 000195-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) RR HOOKAH ACESSÓRIOS PARA NARGUILE LTDA - ME (BR/SP) (74) Rubens dos Santos Filho Registro extinto a contar de 19/01/2022.
(11) BR 30 2017 000208-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LAUREL PRECISION MACHINES CO.,LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 20/01/2022.
(11) BR 30 2017 000211-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017

	(73) ADELSON BENJAMIN CERVO (BR/RS) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Registro extinto a contar de 20/01/2022.
(11) BR 30 2017 000219-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) RC9 COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - ME (BR/BA) Registro extinto a contar de 20/01/2022.
(11) BR 30 2017 000220-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 20/01/2022.
(11) BR 30 2017 000221-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 20/01/2022.
(11) BR 30 2017 000224-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) HMK ENGENHARIA LTDA (BR/RS) Registro extinto a contar de 21/01/2022.
(11) BR 30 2017 000229-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) HMK ENGENHARIA LTDA (BR/RS) Registro extinto a contar de 21/01/2022.
(11) BR 30 2017 000232-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) TERRA E ÁGUA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. (BR/RS) (74) Edemar Pereira Capella Registro extinto a contar de 24/01/2022.
(11) BR 30 2017 000233-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/04/2018 (73) TERRA E ÁGUA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. (BR/RS) (74) Edemar Pereira Capella Registro extinto a contar de 24/01/2022.
(11) BR 30 2017 000238-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI



	(15) 24/04/2018 (73) RONILTON CARLOS SOARES (BR/PR) Registro extinto a contar de 24/01/2022.
(11) BR 30 2017 000249-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) XIAMEN LEDE LIGHTING HIGH-TECH CO., LTD. (CN) (74) Alberto Luís Camelier da Silva Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000251-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) XIAMEN LEDE LIGHTING HIGH-TECH CO., LTD. (CN) (74) Alberto Luís Camelier da Silva Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000253-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000254-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000255-2	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000259-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 25/01/2022.
(11) BR 30 2017 000260-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN

Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000261-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 02/05/2018
(73) WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS EPP (BR/SP)
(74) GILSON BATISTA TAVARES JUNIOR
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000263-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)
(74) DIEGO PERANDIN
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000264-1 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)
(74) DIEGO PERANDIN
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000265-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP)
(74) DIEGO PERANDIN
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000267-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) GABRIEL DE OLIVEIRA LEAL (BR/RJ) ; NATHALIA HEINEN BRAGA (BR/RJ)
(74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000272-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) LAVAZZA PROFESSIONAL NORTH AMERICA, LLC (US)
(74) Araripe & Associados
Registro extinto a contar de 25/01/2022.

(11) BR 30 2017 000274-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 14/11/2017
(73) TELASUL S.A. (BR/RS)
(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.
Registro extinto a contar de 26/01/2022.



(11) BR 30 2017 000276-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000277-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 18/12/2018 (73) FABIO LUCIANO SOARES (BR/MG) (74) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000281-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) GLAXOSMITHKLINE CONSUMER HEALTHCARE (UK) IP LIMITED (GB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000287-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA (BR/PR) (74) LUCIANO SALVIATO Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000288-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) INDUSTRIAS VITORIA LTDA (BR/SC) (74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000289-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000290-0	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/11/2017 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000291-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

	(15) 02/05/2018 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000292-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000294-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 30 2017 000295-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/05/2018 (73) LUCIANA RAUNAIMER (BR/SP) (74) DIEGO PERANDIN Registro extinto a contar de 26/01/2022.
(11) BR 32 2017 005974-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/06/2018 (62) BR 30 2017 000042-8 04/01/2017 (73) TEK GLOBAL S.R.L (IT) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 05/01/2022.
(11) DI 6200004-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/06/2002 (73) Whirlpool Corporation (JP) (74) Busco Marcas e Patentes Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) DI 6200005-5	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/06/2002 (73) Whirlpool Corporation (US) (74) Busco Marcas e Patentes Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) DI 6200013-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/11/2002

	(73) Colgate-Palmolive Company (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6200014-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 12/11/2002 (73) Colgate-Palmolive Company (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6200026-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/06/2002 (73) Fabrimar S.A. Indústria e Comércio (BR/RJ) (74) Antonio Mauricio Pedras Arnaud Registro extinto a contar de 05/01/2022.
(11) DI 6200038-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/06/2002 (73) Whirlpool Corporation (US) (74) Busco Marcas e Patentes Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) DI 6700012-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/01/2008 (73) Microsoft Corporation (US) (74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6700013-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/01/2008 (73) Microsoft Corporation (US) (74) Di Blasi, Parente, S. G & Associados Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6700025-8	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 23/10/2007 (73) Reckitt Benckiser (Australia) PTY Limited (AU) (74) Di Blasi, Parente, S.G. & Associados Registro extinto a contar de 10/01/2022.
(11) DI 6700027-4	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/11/2007 (73) Lutron Electronics Co., Inc. (US) (74) Momsen, Leonardos & Cia

Registro extinto a contar de 10/01/2022.

(11) DI 6700079-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/06/2008
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700080-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700082-7 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/06/2008
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700083-5 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/06/2008
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700084-3 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700086-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) MICROSOFT CORPORATION (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700087-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700088-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700089-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700090-8 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S.G & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700091-6 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700092-4 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700093-2 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/06/2008
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700094-0 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 28/08/2007
(73) Microsoft Corporation (US)
(74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados
Registro extinto a contar de 12/01/2022.

(11) DI 6700095-9 Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI
(15) 17/06/2008



	(73) Microsoft Corporation (US) (74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6700096-7	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/06/2008 (73) Microsoft Corporation (US) (74) Di Blasi, Parente, S. G. & Associados Registro extinto a contar de 12/01/2022.
(11) DI 6700099-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/07/2007 (73) Microsoft Corporation (US) (74) Di Blasi, Parente, S.G & Associados Registro extinto a contar de 03/01/2022.
(11) DI 6700151-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/11/2007 (73) Sharidan Stiles (US) (74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce Registro extinto a contar de 13/01/2022.
(11) DI 6700209-9	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/06/2007 (73) Lar Útil Bazar Ltda (BR/RJ) (74) Cesar Peduti Neto Registro extinto a contar de 03/01/2022.
(11) DI 6700281-1	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 28/08/2007 (73) Agricola Jandelle Ltda (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda Registro extinto a contar de 16/01/2022.
(11) DI 6700294-3	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 17/07/2007 (73) Brudden Equipamentos Ltda (BR/SP) (74) Osmar Sanches Braccialli Registro extinto a contar de 09/01/2022.
(11) DI 6701905-6	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 15/01/2008 (73) ROWENTA WERKE GMBH (DE) (74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Registro extinto a contar de 05/01/2022.



Código 46 - Prorrogação

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

(11) BR 30 2012 003352-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 04/07/2012

(15) 26/02/2013

(45) 26/02/2013

(52) 08-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SUPORTE PARA PRATELEIRA

(73) EBENEZER ALVES DA SILVA (BR/SP)

(72) EBENEZER ALVES DA SILVA

(74) DNA BRASIL - GESTÃO DE MARCAS

Prorrogado de 05/07/2022 a 04/07/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 004842-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 18/09/2012

(15) 19/03/2013

(45) 19/03/2013

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) DENIS BENTIVOGLIO RODRIGUES (BR/SP)

(72) DENIS BENTIVOGLIO RODRIGUES

(74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

Prorrogado de 19/09/2022 a 18/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 004843-5

Código 46 - Prorrogação

(22) 18/09/2012

(15) 19/03/2013

(45) 19/03/2013

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO

(73) DENIS BENTIVOGLIO RODRIGUES (BR/SP)

(72) DENIS BENTIVOGLIO RODRIGUES

(74) SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA

Prorrogado de 19/09/2022 a 18/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 004999-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 26/09/2012

(15) 18/11/2014

(45) 18/11/2014

(52) 15-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA-BICO PARA PLATAFORMAS

AGRÍCOLAS

(73) GTS DO BRASIL LTDA (BR/SC)

(72) ASSIS STRASSER; AVENIR STRASSER

(74) Valor Propriedade Intelectual S/S Ltda.

Prorrogado de 27/09/2022 a 26/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005042-1

Código 46 - Prorrogação

(22) 27/09/2012

(15) 11/08/2015

(45) 11/08/2015

(52) 14-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM IMPRESSORA

(73) ELECTRONICS FOR IMAGING, INC. (US)

(72) PEDRO BENITO; JOSE MANUEL PLAJA ROIG; ROQUET NEBOT;
ALFREDO GIRBES

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prorrogado de 28/09/2022 a 27/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005048-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 27/09/2012

(15) 27/05/2014

(45) 27/05/2014

(52) 13-03

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CONECTOR ELÉTRICO

(73) YAZAKI CORPORATION (JP)

(72) YOSHIHIRO FUKASE; TORU KUROSAWA

(74) NELLIE D SHORES

Prorrogado de 28/09/2022 a 27/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005062-6

Código 46 - Prorrogação

(22) 28/09/2012

(15) 22/07/2014

(45) 22/07/2014

(52) 14-02

(54) CONFIGURACAO APLICADA A UM CARTUCHO DE TONER

(73) KYOCERA DOCUMENT SOLUTIONS INC (JP)

(72) ATSUHIRO WAKIMOTO

(74) ARARIPE & ASSOCIADOS

Prorrogado de 29/09/2022 a 28/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005065-0

Código 46 - Prorrogação

(22) 28/09/2012

(15) 29/10/2014

(45) 29/10/2014



(52) 12-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ALAVANCA DE CONTROLE
(73) VOLVO CONSTRUCTION EQUIPMENT AB (SE)
(72) SARA ALPSTEN; HENRIK EKLUND
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 29/09/2022 a 28/09/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005098-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 01/10/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 30-99 , 15-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICO DE TETEIRA
(73) DELAVAL HOLDING AB (SE)
(72) NILS ÄLVEBY
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 02/10/2022 a 01/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005149-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 02/10/2012
(15) 01/10/2013
(45) 01/10/2013
(52) 12-15
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA A PNEU"
(73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)
(72) Sebastien Willy Fontaine; JEAN-FRANCOIS VANDECLEE; Percy Anthony Lemaire; Michel Pierre Charles Robert; MICHEL JEAN YVES WINDESHAUSEN; PASCAL PATRICK STEINER; THIERRY BOTMAN
(74) Nellie D Shores
Prorrogado de 03/10/2022 a 02/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005182-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 03/10/2012
(15) 22/07/2014
(45) 22/07/2014
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARTUCHOS PARA DISPENSADORES DE BEBIDAS
(73) Pepsico, Inc (US)
(72) Joseph H. Boggs; Paul J. Donnelly; Arthur Forkos; Ronald Beilstein; Andrew T. Butkus; Edward P. Butler III; Hilary Farnsworth; Brian C. Jones
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 04/10/2022 a 03/10/2027 (3º Período).



(11) BR 30 2012 005183-5	Código 46 - Prorrogação (22) 03/10/2012 (15) 22/07/2014 (45) 22/07/2014 (52) 23-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CARTUCHO PARA DISPENSADORES DE BEBIDAS (73) PEPSICO, INC. (US) (72) PAUL J. DONNELLY; RONALD BEILSTEIN; HILARY FARNSWORTH; JOSEPH H. BOGGS; ARTHUR FORKOS; ANDREW T. BUTKUS; EDWARD P. BUTLER III; BRIAN C. JONES (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Prorrogado de 04/10/2022 a 03/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005249-1	Código 46 - Prorrogação (22) 09/10/2012 (15) 08/10/2013 (45) 08/10/2013 (52) 09-04 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À CAIXA PLÁSTICA. (73) Fibraform Indústria de Embalagens Plásticas Ltda (BR/RS) (72) Lauro Fritzen (74) Dmark Registros De Marcas e Patentes S/S Ltda Prorrogado de 10/10/2022 a 09/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005255-6	Código 46 - Prorrogação (22) 09/10/2012 (15) 06/10/2015 (45) 06/10/2015 (52) 12-15 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEU (73) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (72) Max Harold Dixon; Robert John Hermann; Austin Gale Young (74) Nellie D Shores Prorrogado de 10/10/2022 a 09/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005282-3	Código 46 - Prorrogação (22) 10/10/2012 (15) 08/10/2013 (45) 08/10/2013 (52) 08-05 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM GATILHO DISPENSADOR DE ADESIVO. (73) NORDSON CORPORATION (US)

(72) Joel E. Saine; Charles P. Ganzer
(74) Orlando De Souza
Prorrogado de 11/10/2022 a 10/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005292-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 11/10/2012
(15) 29/10/2014
(45) 29/10/2014
(52) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR DE TOALHAS DOBRADAS
(73) KIMBERLY - CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) HERB F. VELAZQUEZ; PAUL F. TRAMONTINA; ROBERTO ZAMBENEDETTI; MOHAMED ABDELHAFEZ; DONALD KRALIK
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/10/2022 a 11/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005293-9 Código 46 - Prorrogação
(22) 11/10/2012
(15) 29/10/2014
(45) 29/10/2014
(52) 20-02 , 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR DE TOALHAS ENROLADAS
(73) KIMBERLY - CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) HERB F. VELAZQUEZ; PAUL F. TRAMONTINA; ROBERTO ZAMBENEDETTI; MOHAMED ABDELHAFEZ; DONALD KRALIK
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/10/2022 a 11/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005294-7 Código 46 - Prorrogação
(22) 11/10/2012
(15) 02/02/2016
(45) 02/02/2016
(52) 23-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR DE TOALHAS
(73) KIMBERLY - CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) HERB F. VELAZQUEZ; PAUL F. TRAMONTINA; ROBERTO ZAMBENEDETTI; MOHAMED ABDELHAFEZ; DONALD KRALIK
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/10/2022 a 11/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005295-5 Código 46 - Prorrogação
(22) 11/10/2012
(15) 02/02/2016



(45) 02/02/2016
(52) 09-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A CAIXA
(73) KIMBERLY - CLARK WORLDWIDE, INC. (US)
(72) KELLY D. AREHART; VICTORIA BROWN; JONATHAN GREEN; DARREN JOHN HUBBERT; TODD JAMES HUTHMAKER; JAMES GARFIELD PRYOR; BRADLEY M. REYNOLDS; MATTHEW WALTON
(74) PINHEIRO NETO ADVOGADOS
Prorrogado de 12/10/2022 a 11/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005378-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/10/2012
(15) 17/06/2014
(45) 17/06/2014
(52) 21-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO DE CONTROLE
(73) Nintendo Co., Ltd. (JP)
(72) Masato Ibuki; Yasuhisa Kitano; Fumiyoshi Suetake; HITOSHI TSUCHIYA
(74) Nellie D Shores
Prorrogado de 17/10/2022 a 16/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005400-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 11/11/2014
(45) 11/11/2014
(52) 10-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RELÓGIO DE PULSO
(73) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(72) DOMENICO DOLCE; STEFANO GABBANA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005406-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 27/05/2014
(45) 27/05/2014
(52) 26-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CANDELABRO
(73) KARTELL S.P.A. (IT)
(72) PHILIPPE STARCK
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005407-9

Código 46 - Prorrogação



(22) 17/10/2012
(15) 29/10/2014
(45) 29/10/2014
(52) 06-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANCO.
(73) Kartell S.P.A. (IT)
(72) Philippe Starck
(74) Dannemann, Siesmsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005408-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 02/02/2016
(45) 02/02/2016
(52) 06-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOBILIÁRIO
(73) KARTELL S.P.A. (IT)
(72) RODOLFO DORDONI
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005409-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 15/10/2013
(45) 15/10/2013
(52) 26-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA
(73) KARTELL S.P.A. (IT)
(72) EUGENI QUITTLET
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005410-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 06/12/2016
(45) 06/12/2016
(52) 06-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOBILIÁRIO
(73) KARTELL S.P.A. (IT)
(72) TOKUJIN YOSHIOKA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005412-5

Código 46 - Prorrogação



(22) 17/10/2012
(15) 02/04/2013
(45) 02/04/2013
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A FUSÍVEL.
(73) Yazaki Corporation (JP)
(72) Shinya Onoda; Motofumi Kato; Tatsuya Aoki
(74) Nellie D Shores
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005413-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 11/11/2014
(45) 11/11/2014
(52) 10-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RELÓGIO DE PULSO.
(73) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(72) DOMENICO DOLCE; STEFANO GABBANA
(74) Dannemann, Siesmsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005414-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2012
(15) 11/11/2014
(45) 11/11/2014
(52) 10-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RELÓGIO DE PULSO.
(73) DOLCE & GABBANA S.R.L. (IT)
(72) DOMENICO DOLCE; STEFANO GABBANA
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 005444-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/10/2012
(15) 15/10/2013
(45) 15/10/2013
(52) 06-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA GAVETA DE DINHEIRO
(73) Square, Inc (US)
(72) Troy Edwards; Lukas Skoog; Amish Babu; Robert Brunner; HOWARD NUK;
TIMOTHY LEONG TAN; JONAS LAGERSTEDT
(74) ORLANDO DE SOUZA
Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (3º Período).



(11) BR 30 2012 005445-1	Código 46 - Prorrogação (22) 18/10/2012 (15) 11/11/2014 (45) 11/11/2014 (52) 14-99 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SUPORTE PARA COMPUTADOR TABLET (73) SQUARE, INC (US) (72) TROY EDWARDS; LUKAS SKOOG; AMISH BABU; ROBERT BRUNNER; HOWARD NUK; TIMOTHY LEONG TAN; JONAS LAGERSTEDT (74) Orlando de Souza Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005450-8	Código 46 - Prorrogação (22) 18/10/2012 (15) 27/05/2014 (45) 27/05/2014 (52) 09-07 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA DE CILINDRO DE GÁS PARA VÁLVULA (73) L'AIR LIQUIDE, SOCIETE ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCEDES GEORGES CLAUDE (FR) (72) HOLGER QUIK; RENAUD LIGONESCHE (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Prorrogado de 19/10/2022 a 18/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005578-4	Código 46 - Prorrogação (22) 25/10/2012 (15) 24/11/2015 (45) 24/11/2015 (52) 09-03 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A EMBALAGEM (73) BURGER KING CORPORATION (US) (72) JOHN D. O'CONNOR; MARK R. GARTZ; PAULO MARCHESAN; PETRU PUSTA; SCOTT A. HANSON (74) VEIRANO ADVOGADOS Prorrogado de 26/10/2022 a 25/10/2027 (3º Período).
(11) BR 30 2012 005798-1	Código 46 - Prorrogação (22) 08/11/2012 (15) 18/08/2015 (45) 18/08/2015 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA.

(73) SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A (CH)
(72) CÉDRIC BOULAY; NICOLAS DABROWSKI
(74) Soerensen Garcia Advogados Associados
Prorrogado de 09/11/2022 a 08/11/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 006350-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 11/12/2012
(15) 21/03/2017
(45) 21/03/2017
(52) 13-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO ELÉTRICO
(73) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)
(72) MARKUS KEPPELEN-FRECH; GLYN JONES
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 12/12/2022 a 11/12/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 006369-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/12/2012
(15) 12/09/2017
(45) 12/09/2017
(52) 07-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA TALHER
(73) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO (BR/SP)
(72) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO
(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES
Prorrogado de 13/12/2022 a 12/12/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 006370-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/12/2012
(15) 02/05/2018
(45) 02/05/2018
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MARMITA
(73) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO (BR/SP)
(72) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO
(74) MAURO COSTA FERREIRA
Prorrogado de 13/12/2022 a 12/12/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 006384-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 12/12/2012
(15) 03/06/2014
(45) 03/06/2014
(52) 13-03
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO ELÉTRICO



(73) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE)
(72) MARKUS KEPPELEN-FRECH; GLYN JONES
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 13/12/2022 a 12/12/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2012 006463-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/12/2012
(15) 03/06/2014
(45) 03/06/2014
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA
(73) REVPACK TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. (BR/SP)
(72) VICENTE ROMO RODRIGUES NETO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 15/12/2022 a 14/12/2027 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004765-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/09/2013
(15) 30/12/2014
(45) 30/12/2014
(52) 12-11
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICICLETA ELÍPTICA
(73) ARUANÃ ENERGIA S/A (BR/GO)
(72) BRIAN BREWER; ROBERT JAMES MCKINNON
(74) ERICA AOKI
Prorrogado de 19/09/2023 a 18/09/2028 (3º Período).

(11) BR 30 2013 004766-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 18/09/2013
(15) 30/12/2014
(45) 30/12/2014
(52) 12-11
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICICLETA ELÍPTICA
(73) ARUANÃ ENERGIA S/A (BR/GO)
(72) BRIAN BREWER; ROBERT JAMES MCKINNON
(74) ERICA AOKI
Prorrogado de 19/09/2023 a 18/09/2028 (3º Período).

(11) BR 32 2015 000736-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2013
(15) 30/01/2018
(45) 30/01/2018
(52) 09-01



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE
(62) BR 30 2013 002959-0 24/06/2013
(73) DANONE LTDA. (BR/SP)
(72) MARCOS PAULO BEDRAN CARNEIRO
(74) juliano ryota murakami
Prorrogado de 25/06/2023 a 24/06/2028 (3º Período).

(11) BR 32 2015 000738-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2013
(15) 04/07/2017
(45) 04/07/2017
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE
(62) BR 30 2013 002959-0 24/06/2013
(73) DANONE LTDA. (BR/SP)
(72) MARCOS PAULO BEDRAN CARNEIRO
(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI
Prorrogado de 25/06/2023 a 24/06/2028 (3º Período).

(11) BR 32 2015 000740-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 24/06/2013
(15) 11/07/2017
(45) 11/07/2017
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE
(62) BR 30 2013 002959-0 24/06/2013
(73) DANONE LTDA. (BR/SP)
(72) MARCOS PAULO BEDRAN CARNEIRO
(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI
Prorrogado de 25/06/2023 a 24/06/2028 (3º Período).

(11) DI 6103340-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2001
(15) 09/07/2002
(45) 09/07/2002
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO DE TAMPA DE RECIPIENTE
NÃO RECARREGÁVEL
(73) GUALA CLOSURES INTERNATIONAL B.V. (NL)
(72) David Thomson
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (5º Período).

(11) DI 6103606-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2001



(15) 09/07/2002
(45) 09/07/2002
(54) CONJUNTO DE ASSENTOS DE AUTOMÓVEL
(73) Ford Global Technologies LLC (US)
(72) João Marcos de Oliveira Ramos; Ehab Kaoud
(74) R. ANDRADE ADVS.
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (5º Período).

(11) DI 6202873-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/09/2002
(15) 25/02/2003
(45) 25/02/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA
(73) Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha (JP)
(72) Takashi Maruyama; Kazuyuki Tachibana; Eiji Ozawa
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 28/09/2022 a 27/09/2027 (5º Período).

(11) DI 6202874-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/09/2002
(15) 25/02/2003
(45) 25/02/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOTOCICLETA
(73) Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha (JP)
(72) Yoshikazu Ichihara; Yumio Shibata
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 28/09/2022 a 27/09/2027 (5º Período).

(11) DI 6202875-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/09/2002
(15) 11/03/2003
(45) 11/03/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COBERTURA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA UMA MOTOCICLETA
(73) Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha (JP)
(72) Yoshikazu Ichihara; Yumio Shibata
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 28/09/2022 a 27/09/2027 (5º Período).

(11) DI 6203159-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/10/2002
(15) 04/02/2003
(45) 04/02/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TAMPA PARA BANDEJA PARA QUEIJO



(73) Dart Industries Inc. (US)
(72) Stig Lillelund; Jakob Heiberg; Hanne Dalsgaard Jeppesen; Robert H. C. M. Daenen
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 15/10/2022 a 14/10/2027 (5º Período).

(11) DI 6203170-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 14/10/2002
(15) 16/09/2003
(45) 16/09/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDEJA PARA QUEIJO
(73) DART INDUSTRIES INC. (US)
(72) STIG LILLELUND; JAKOB HEIBERG; HANNE DALSGAARD JEPPESEN; ROBERT H.C.M. DAENEN
(74) Momsen, Leonardos & Cia
Prorrogado de 15/10/2022 a 14/10/2027 (5º Período).

(11) DI 6203246-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 25/10/2002
(15) 11/03/2003
(45) 11/03/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COMPRESSOR DE AR CENTRÍFUGO DE FLUXO AXIAL NA ASPIRAÇÃO E FLUXOS DE AR DE DESCARGA AXIAL E RADIAL
(73) Otávio Pacheco da Cunha (BR/RS)
(72) Otávio Pacheco da Cunha
(74) Damotta Marcas & Patentes Ltda
Prorrogado de 26/10/2022 a 25/10/2027 (5º Período).

(11) DI 6204209-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 06/11/2002
(15) 06/05/2003
(45) 06/05/2003
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESTOJO PARA BATOM
(73) PAI CHEN PAO LIN (BR/SP)
(72) PAI CHEN PAO LIN
(74) CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA
Prorrogado de 07/11/2022 a 06/11/2027 (5º Período).

(11) DI 6604766-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 29/05/2007
(45) 29/05/2007
(52) 12-15



(54) CONFIGURÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Arnaud Frappart
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604767-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 29/05/2007
(45) 29/05/2007
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO.
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Arnaud Frappart
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604768-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 17/04/2007
(45) 17/04/2007
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO.
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Fabien Chatignoux; Vicent Martin
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604772-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 12/06/2007
(45) 12/06/2007
(52) 07-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTE
(73) RECKITT BENCKISER CALGON B.V. (NL)
(72) Adonis Souloglou; Andrea Marigo; Alberto Buogo
(74) Di Blasi, Parente , S. G. & Associados
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604774-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 29/05/2007
(45) 29/05/2007
(52) 12-15



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (CH)
(72) Arnaud Frappart
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604784-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/12/2006
(15) 17/04/2007
(45) 17/04/2007
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO.
(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)
(72) Roger Botti; Antonio Duva; Alice Tacconi
(74) RICARDO AMARAL REMER
Prorrogado de 20/12/2021 a 19/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6604922-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2006
(15) 12/06/2007
(45) 12/06/2007
(52) 10-05
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÓDULO DE ULTRA-SOM
(73) PST ELETRÔNICA LTDA (BR/AM)
(72) Fábio Massao Takehara
(74) Alberto Luis Camelier da Silva
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6605003-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2006
(15) 05/06/2007
(45) 05/06/2007
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO
(73) SAVERGLASS (FR)
(72) Didier Rica
(74) MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6605005-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2006
(15) 05/06/2007
(45) 05/06/2007
(52) 09-01



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO
(73) SAVERGLASS (FR)
(72) Didier Rica
(74) MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6605009-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2006
(15) 05/06/2007
(45) 05/06/2007
(52) 09-01
(54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO".
(73) SAVERGLASS (FR)
(72) Didier Rica
(74) MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6605177-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2006
(15) 19/06/2007
(45) 19/06/2007
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM FRASCO
(73) SAVERGLASS (FR)
(72) Didier Rica
(74) MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6605194-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2006
(15) 19/06/2007
(45) 19/06/2007
(52) 05-05 , 19-08
(54) PADRÃO GRÁFICO APLICADO A TECIDOS, COUROS E SIMILARES.
(73) ROGER VIVIER S.P.A. (IT)
(72) Diego Della Valle
(74) ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (4º Período).

(11) DI 6702890-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/09/2007
(15) 16/12/2008
(45) 16/12/2008
(52) 24-02



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM INSTRUMENTO PARA PRODUÇÃO DE
CONTRASTE DE FUNDO EM TOMADAS RADIOGRÁFICAS DE USO
ODONTOLÓGICO

(73) JULIO CESAR BENIS (BR/PR)

(72) JULIO CESAR BENIS

(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS

Prorrogado de 29/09/2022 a 28/09/2027 (4º Período).

(11) DI 6702903-5

Código 46 - Prorrogação

(22) 01/10/2007

(15) 25/03/2008

(45) 25/03/2008

(52) 19-06

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CANETA

(73) MITSUBISHI PENCIL CO., LTD. (JP)

(72) TSUYOSHI NISHIDA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 02/10/2022 a 01/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6702924-8

Código 46 - Prorrogação

(22) 04/10/2007

(15) 20/05/2008

(45) 20/05/2008

(52) 12-11

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A MOTOCICLETA

(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) TETSUYA NAKAZAWA; TEOFIRO PLAZA; HIROTSUGU UENO

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prorrogado de 05/10/2022 a 04/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6702947-7

Código 46 - Prorrogação

(22) 05/10/2007

(15) 10/06/2008

(45) 10/06/2008

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A RECIPIENTE

(73) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(72) DOMINIQUE CELINE IGNACE MARIE GEERAERT; GIULIANO MARRA;

JOHN DAVID LAMB

(74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Prorrogado de 06/10/2022 a 05/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6702949-3

Código 46 - Prorrogação

(22) 05/10/2007



(15) 10/06/2008
(45) 10/06/2008
(52) 14-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A ALTO-FALANTE
(73) B & W GROUP LTD (GB)
(72) MORTEN WARREN; MARCUS HOGGARTH; PAUL HARRIS
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 06/10/2022 a 05/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703004-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 05/10/2007
(15) 01/07/2008
(45) 01/07/2008
(52) 10-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MOSTRADOR DE RELÓGIO
(73) SOCIETE GENERALE DE MARQUES, SGM (CH)
(72) GUY ELLIA
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & LIOCE
Prorrogado de 06/10/2022 a 05/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703071-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 16/10/2007
(15) 15/04/2008
(45) 15/04/2008
(52) 14-02
(54) CARTUCHO DE TINTA
(73) SEIKO EPSON CORPORATION (JP)
(72) HITOSHI KIMURA; IZUMI NOZAWA
(74) NELLIE ANNE DANIEL-SHORES
Prorrogado de 17/10/2022 a 16/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703073-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 17/10/2007
(15) 13/05/2008
(45) 13/05/2008
(52) 03-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PORTA-ETIQUETA DE FIXAÇÃO ELÁSTICA
(73) FASTENERS FOR RETAIL, INC. (US)
(72) STEPHEN D. WAMSLEY
(74) MOMSEN, LEONARDOS & CIA.
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703080-7

Código 46 - Prorrogação



(22) 17/10/2007
(15) 13/05/2008
(45) 13/05/2008
(52) 12-11
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM UMA MOTOCICLETA
(73) SUZUKI MOTOR CORPORATION (JP)
(72) MAKOTO KATO
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 18/10/2022 a 17/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703115-3

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/10/2007
(15) 08/04/2008
(45) 08/04/2008
(52) 15-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ARMÁRIO REFRIGERADO
(73) Société Des Produits Nestlé S.A. (CH)
(72) LASSE LYKKE ESPERSEN
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 20/10/2022 a 19/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6703483-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 01/11/2007
(15) 17/03/2009
(45) 17/03/2009
(52) 10-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM NÍVEL
(73) JAMES S. ALLEMAND (US)
(72) JAMES S. ALLEMAND
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Prorrogado de 02/11/2022 a 01/11/2027 (4º Período).

(11) DI 6703519-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 30/10/2007
(15) 20/05/2008
(45) 20/05/2008
(52) 23-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VENTILADOR SEPARADOR DE
PARTÍCULAS SÓLIDAS
(73) OTALÍCIO PACHECO DA CUNHA (BR/RS)
(72) OTALÍCIO PACHECO DA CUNHA
(74) GILSON ALMEIDA DA MOTTA
Prorrogado de 31/10/2022 a 30/10/2027 (4º Período).

(11) DI 6704920-6	Código 46 - Prorrogação (22) 20/12/2007 (15) 15/07/2008 (45) 15/07/2008 (52) 15-05 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (73) Color Visão do Brasil Indústria Acrílica Ltda (BR/SP) (72) Carlos Pereira da Silva (74) Sul América Marcas e Patentes Ltda. Prorrogado de 21/12/2022 a 20/12/2027 (4º Período).
(11) DI 6705249-5	Código 46 - Prorrogação (22) 28/12/2007 (15) 14/07/2009 (45) 14/07/2009 (52) 31-00 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA À MÁQUINA DE BEBIDAS (73) Société Des Produits Nestlé S.A. (CH) (72) Rémy Jacquet; Yves Marmier; Pierre Struzka; Sebastien Dassi (74) Soerensen Garcia Advogados Associados Prorrogado de 29/12/2022 a 28/12/2027 (4º Período).
(11) DI 6803010-0	Código 46 - Prorrogação (22) 17/07/2008 (15) 25/11/2008 (45) 25/11/2008 (52) 10-04 (54) "CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA COM CADEIRA ANATÔMICA" (73) Welmy Industria e Comercio Ltda. (BR/SP) (72) Jaime Francisco da Silva (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Prorrogado de 18/07/2023 a 17/07/2028 (4º Período).
(11) DI 6803567-5	Código 46 - Prorrogação (22) 18/08/2008 (15) 15/09/2009 (45) 15/09/2009 (52) 09-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VASILHAME (73) COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS (BR/SP) (72) Ricardo Gonçalves; José Emílio Bertazi (74) City Patentes E Marcas Ltda. - API 593 Prorrogado de 19/08/2023 a 18/08/2028 (4º Período).

(11) DI 7106256-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 19/12/2011
(15) 30/10/2012
(45) 30/10/2012
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA PARA VEÍCULOS
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) Mauricio Balbinot
(74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda
Prorrogado de 20/12/2021 a 19/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106257-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 19/12/2011
(15) 30/10/2012
(45) 30/10/2012
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LUMINÁRIA PARA VEÍCULOS
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) Mauricio Balbinot
(74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda
Prorrogado de 20/12/2021 a 19/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106331-5 Código 46 - Prorrogação
(22) 23/12/2011
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 23-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM REGISTRO DE ESFERA
(73) Durín Indústria de Plásticos Ltda (BR/SC)
(72) Rosinaldo de Aguiar
(74) PAULO SOARES
Prorrogado de 24/12/2021 a 23/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106333-1 Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) PETER SMITH
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).



(11) DI 7106334-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 28/04/2015
(45) 28/04/2015
(52) 07-04
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM DISPOSITIVO PARA CORTE DE ALIMENTOS
(73) GENIUS GMBH (DE)
(72) Cedomir Repac
(74) BHERING ADVOGADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106337-4 Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 07-02 , 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) PETER SMITH
(74) DAVID NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106338-2 Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 07-02 , 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) PETER SMITH
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106339-0 Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 07-02 , 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BICO PARA MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) Peter Smith
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS



Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106340-4

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-01 , 07-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) PETER SMITH
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106341-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-01 , 07-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) PETER SMITH
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106343-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-07
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO SUPERIOR SEM TAMPA
PARA MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)
(72) Peter Smith
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106344-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 21/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-07 , 07-02
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO SUPERIOR COM TAMPA
PARA MAMADEIRA
(73) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)



(72) Peter Smith
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Prorrogado de 22/12/2021 a 21/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106455-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 23/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA
(73) UNILEVER IP HOLDINGS B.V. (PB)
(72) Barro de Gast; Mirco Onesti; Davide Pietrasanta; Alice Tacconi
(74) RICARDO AMARAL REMER
Prorrogado de 24/12/2021 a 23/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106473-7

Código 46 - Prorrogação
(22) 26/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 12-15
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Thomas Felder; Mathieu Vandaele
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 27/12/2021 a 26/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106515-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 27/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 12-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESTRUTURA DE SIMULADOR DE VEÍCULO AUTOMOTIVO
(73) A. V. Rodrigues - Acessórios Eletrônicos ME (BR/PR)
(72) Afonso Vandineli Rodrigues; Fabian Aier Baquetti
(74) Paulo Gustavo Zanetti Morais Badan
Prorrogado de 28/12/2021 a 27/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106517-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 23/12/2011
(15) 10/06/2014
(45) 10/06/2014
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A GARRAFA



(73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HEALTH LIMITED (GB)
(72) Arnoldus Johannus Claassen; Sander Willem Thuijssen; Shi Yong Zhong
(74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA
Prorrogado de 24/12/2021 a 23/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106519-9

Código 46 - Prorrogação
(22) 23/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 09-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A GARRAFA
(73) RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) HEALTH LIMITED (GB)
(72) ARNOLDUS JOHANNUS CLAASSEN; SANDER WILLEM THIJSSSEN; SHI YONG ZHONG
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA
Prorrogado de 24/12/2021 a 23/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106557-1

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/12/2011
(15) 13/05/2014
(45) 13/05/2014
(52) 26-06 , 12-16
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA PARA VEÍCULOS
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) MAURICIO BALBINOT
(74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA
Prorrogado de 29/12/2021 a 28/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106558-0

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 26-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA PARA VEÍCULOS
(73) MAURICIO BALBINOT (BR/RS)
(72) Mauricio Balbinot
(74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda
Prorrogado de 29/12/2021 a 28/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106572-5

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 12-15



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)
(72) Stéphane Oraison; Eric Slachmuylders
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Prorrogado de 29/12/2021 a 28/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106582-2

Código 46 - Prorrogação
(22) 28/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 25-01
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PERFIL
(73) HYDRO EXTRUSION LTDA. (BR/SP)
(72) Antonio Benedito Cardoso; João Luiz Dassie; Cíntia Mara de Figueiredo
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Prorrogado de 29/12/2021 a 28/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106626-8

Código 46 - Prorrogação
(22) 29/12/2011
(15) 06/11/2012
(45) 06/11/2012
(52) 08-99
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A DISPENSADOR DE BEBIDAS
(73) DORMAKABA DEUTSCHLAND GMBH. (DE)
(72) Georg Kaluza
(74) CLAUDIO MARCELO SZABAS
Prorrogado de 30/12/2021 a 29/12/2026 (3º Período).

(11) DI 7106840-6

Código 46 - Prorrogação
(22) 19/12/2011
(15) 19/01/2016
(45) 19/01/2016
(52) 06-06
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÉ PARA MÓVEIS
(73) TECEART MINEIRA DECORAÇÕES LTDA ME (BR/SP)
(72) GABRIEL STECCA
(74) CAIO BELO RODRIGUES
Prorrogado de 20/12/2021 a 19/12/2026 (3º Período).



Código 47.1 - Petição Prejudicada

Prejudicada a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho

(21) BR 30 2022 003755-9

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 20/07/2022

(71) GROCEST TORRES FRANCO (BR/SP)

(74) ANA PAULA MAZZEI DOS SANTOS LEITE

Petição 870220066484 de 28/07/2022 prejudicada, tendo em vista que o serviço solicitado na petição não é compatível com a guia gerada e protocolada.

Informamos que, para correção de dados bibliográficos, é necessário protocolar GRU com código de serviço 125 - Outras petições.

(21) DI 7101116-1

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 17/02/2011

(30) 17/08/2010 EM 001744467

(71) Kusch & Co. Sitzmöbel Werke Gmbh & Co. Kg (DE)

(74) Orlando de Souza

Petição 870220089592 de 30/09/2022 prejudicada tendo em vista que o serviço solicitado não é o compatível com a GRU utilizada. Para serviços de correções

de dados bibliográficos informamos ser necessário protocolo de guia gerada com código de serviço 125.



Código 47.3 - Petição Deferida

Deferida a petição apresentada, conforme informações do complemento do despacho.

(11) BR 30 2012 000490-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD (JP) (74) Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA Petição 870190131662 de 11/12/2019 deferida, por se tratar de correção do nome do inventor. Considerar os dados atuais: GORO MUNEZAWA.
(21) BR 30 2022 003064-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD. (CN) (74) SIMÕES & ASSOCIADOS PROP IND LTDA Deferida a petição 870220052567, de 15/09/2022, referente à apresentação de complementação das figuras apresentadas no depósito, sem alteração ou acréscimo de matéria, e adequação do relatório descritivo às novas figuras.
(11) BR 30 2022 003170-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHRISTIAN DIOR COUTURE (FR) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220083997 de 14/09/2022
(21) BR 30 2022 003172-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220083781 de 14/09/2022
(11) BR 30 2022 003173-9	Código 47.3 - Petição Deferida (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220083753 de 14/09/2022
(21) BR 30 2022 003181-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANGUS WHITTY (GB) (74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do



documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220055263 de 24/06/2022

(21) BR 30 2022 003202-6

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) TWITTER, INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220061556 de 13/07/2022

(21) BR 30 2022 003203-4

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) TWITTER, INC. (US)
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220062471 de 15/07/2022

(21) BR 30 2022 003257-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) RANPAK CORPORATION (US)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220061198 de 12/07/2022

(21) BR 30 2022 003264-6

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) A.RAYMOND ET CIE (FR)
(74) CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220085103 de 19/09/2022

(21) BR 30 2022 003303-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) MACDON INDUSTRIES LTD. (CA)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220086945 de 22/09/2022

(21) BR 30 2022 003309-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) MACDON INDUSTRIES LTD. (CA)
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220086943 de 22/09/2022



(21) BR 30 2022 003310-3	Código 47.3 - Petição Deferida (71) MACDON INDUSTRIES LTD. (CA) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220087559 de 26/09/2022
(21) BR 30 2022 003333-2	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHERY AUTOMOBILE CO., LTD. (CN) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220075768 de 23/08/2022
(21) BR 30 2022 003426-6	Código 47.3 - Petição Deferida (71) MAUDE GROUP, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220077143 de 26/08/2022
(21) BR 30 2022 003427-4	Código 47.3 - Petição Deferida (71) MAUDE GROUP, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220066055 de 27/07/2022
(21) BR 30 2022 003434-7	Código 47.3 - Petição Deferida (71) UNICUBE CORP (US) (74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda) Deferida a petição no que se refere à solicitação de alteração de cadastro apresentada. Em referência ao protocolo 870220078694 de 31/08/2022
(21) BR 30 2022 003442-8	Código 47.3 - Petição Deferida (71) DANFOSS POWER ELECTRONICS A/S (DK) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220067621 de 01/08/2022
(21) BR 30 2022 003519-0	Código 47.3 - Petição Deferida (71) CHONGQING DAZU YONGLI CUTTING TOOL CO., LTD. (CN)

(74) APEX INTELLECTUAL PROPERTY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade unionista apresentado. Em referência ao protocolo 870220064057 de 20/07/2022

(21) BR 30 2022 003650-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) IVECO S.P.A. (IT)
(74) VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais de pagamento e tempestividade do documento de procuração apresentado. Em referência ao protocolo 870220083477 de 13/09/2022

(21) BR 30 2022 003679-0

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) WHEEL PROS, LLC (US)
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais de pagamento e tempestividade do documento de procuração apresentado. Em referência ao protocolo 870220071658 de 11/08/2022

(21) BR 30 2022 003680-3

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) WHEEL PROS, LLC (US)
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais de pagamento e tempestividade do documento de procuração apresentado. Em referência ao protocolo 870220071659 de 11/08/2022

(21) BR 30 2022 003681-1

Código 47.3 - Petição Deferida
(71) WHEEL PROS, LLC (US)
(74) VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Deferida a petição no que se refere à verificação dos aspectos formais de pagamento e tempestividade do documento de procuração apresentado. Em referência ao protocolo 870220071660 de 11/08/2022



Código 51 - Renumeração

Alterada a numeração por ter sido numerado indevidamente.

(21) BR 30 2022 004073-8

Código 51 - Renumeração

(22) 07/03/2022

(62) BR 30 2022 001113-4 07/03/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; BRASIL
QUÍMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RN)

Pedido renumerado devido a mudança de natureza de BR 30 2022 004073-8
para BR 32 2022 004073-0



Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

Notificação de Ação Judicial referente ao registro.

(11) BR 30 2019 002155-2

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

(22) 21/05/2019

(15) 07/07/2020

(71) ROBERTO DO NASCIMENTO (BR/SP)

(74) Amancio da Conceição Machado

NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO

REGISTROINPI:52402.009432/2022-71Origem: 9ª Vara Federal do Rio de

JaneiroAção Ordinária nº: 5111066-90.2021.4.02.5101Autor: YPA INDUSTRIA E

COMERCIO DE EMBALAGENS LTDARéus: ROBERTO DO NASCIMENTO e

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL REGISTRO

SUB-JUDICE

(11) BR 30 2020 003199-7

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

(22) 24/07/2020

(15) 18/08/2020

(71) WELLINGTON GOMES PEREIRA (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTROINPI:

52402.010827/2022-16Origem: 4ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO

(TRF3)Ação Ordinária nº: 5006546-28.2022.4.03.6100Autor:RUBENS BITELLI

LORENZETTI - EPPRéus: WELLINGTON GOMES PEREIRA e INSTITUTO

NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPIREGISTRO SUB-JUDICE

(11) DI 7001506-6

Código 53.1 - Pedido ou Registro Sub-Judice

(22) 26/04/2010

(15) 23/11/2010

(71) ROBERTO DO NASCIMENTO (BR/SP)

(74) AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO

REGISTROINPI:52402.009432/2022-71Origem: 9ª Vara Federal do Rio de

JaneiroAção Ordinária nº: 5111066-90.2021.4.02.5101Autor: YPA INDUSTRIA E

COMERCIO DE EMBALAGENS LTDARéus: ROBERTO DO NASCIMENTO e

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL REGISTRO

SUB-JUDICE

Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo

Ação judicial transitada em julgado. Pedido de nulidade considerado procedente: tornados nulos os efeitos da concessão do registro.

(11) DI 6800901-1	<p>Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo (22) 06/03/2008 (15) 24/11/2009 (73) SPEEDO INTERNATIONAL LIMITED (GB) (74) DI BLASI, PARENTE, S. G. & ASSOCIADOS NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:52400.015812/2012-92Origem: 2ª Vara Cível Federal de São Paulo/SPAção Ordinária nº: 0001054-92.2012.403.6100Autor: MULTISPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDARéus:SPEEDO INTERNATIONAL LIMITED e INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIALDecisão: "Dessa forma, entendo deve ser acolhido o pedido do Autor, declarando-se a nulidade do Desenho Industrial DI 6800901-1, nos termos requeridos pelo Autor e com os quais concordou o INPI. Posto isto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Concedo a antecipação da tutela requerida pelo Autor. Ao SEDI, para exclusão do INPI do polo passivo e inserção como assistente autoral."</p>
(11) DI 6902613-0	<p>Código 53.7 - Pedido Julgado Procedente - Registro Declarado Nulo (22) 17/04/2009 (15) 18/05/2010 (73) LKD ALIMENTOS SAUDÁVEIS EIRELI (BR/SP) (74) THALES MARANESI DO NASCIMENTO NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI: 52402.001592/2021-91 Origem: 13ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (TRF2)Ação Ordinária nº: 5007472-60.2021.4.02.5101Autor: OTTA SUSHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.Réus: LKD ALIMENTOS SAUDÁVEIS EIRELI e INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL ? INPIDecisão:"Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para decretar a nulidade do registro de desenho industrial DI 6902613-0 para ? configuração aplicada em embalagem para acondicionamento de alimentos?, julgando improcedente o pedido de nulidade da patente de modelo de utilidade MU 8900712-3 para ?disposição construtiva introduzida em embalagem para acondicionamento de alimentos?, resolvendo o mérito (CPC/2015, art. 487, inciso I)."</p>



Código 56 - Transferência Deferida

Notificação do deferimento da transferência requerida.

(11) BR 30 2014 006494-0

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 23/12/2014

(15) 26/07/2016

(71) CURRAHEE HOLDING COMPANY INC. (US)

(74) ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD

Transferência deferida de: "CHENANGO TWO LLC" conforme Petição
87022004359 de 10/05/2022



Código 59 - Alteração de Nome Deferida

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

(11) BR 30 2015 002320-1	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 15/05/2015 (15) 19/07/2016 (71) TREDERGAR FILM PRODUCTS LLC (US) (74) MARCIO NEY TAVARES Nome alterado de: "Tredegar Film Products Corporation", conforme petição 870220084282 de 15/09/2022.
(11) BR 30 2015 003487-4	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 28/07/2015 (15) 26/06/2018 (71) FÁBRICA DE LUMINÁRIAS ACCORD EIRELI ME (BR/PR) (74) SENIOR'S MARCAS E PATENTES LTDA Nome alterado de: "Fábrica de Luminárias Accord Ltda - ME", conforme petição 870220067051 de 29/07/2022.
(11) BR 30 2015 005414-0	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 27/11/2015 (15) 13/12/2016 (71) POLYTECH SRL (IT) ; PERI SE (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Nome alterado de "PERI GmbH", conforme solicitado pela petição 870220090089 de 30/09/2022.
(11) BR 30 2019 002973-1	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 05/07/2019 (15) 02/06/2020 (71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD (CN) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Nome alterado de: Shenzhen Voxtech Co., Ltd", conforme solicitado pela petição 870220048798 de 03/06/2022
(11) BR 30 2019 002974-0	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 05/07/2019 (15) 24/03/2020 (71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD (CN) (74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda. Nome alterado de: Shenzhen Voxtech Co., Ltd", conforme solicitado pela petição 870220048791 de 03/06/2022

(11) BR 30 2020 003723-5	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 13/08/2020 (15) 27/10/2020 (71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD (CN) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Nome alterado de: "Shenzhen Voxtech Co., Ltd.", conforme solicitado na petição 870220048781 de 03/06/2022.
(11) BR 30 2020 004578-5	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 30/09/2020 (15) 09/02/2021 (71) SHENZHEN SHOKZ CO., LTD (CN) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Nome alterado de: Shenzhen Voxtech Co., Ltd", conforme solicitado pela petição 870220048787 de 03/06/2022
(11) BR 30 2021 001929-9	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 30/04/2021 (15) 19/10/2021 (71) BUG BITE THING EUROPE APS (DK) (74) BHERING ADVOGADOS (NOME ANTERIOR BHERING ASSESSORIA S/C LTDA.) Sede alterada conforme solicitado pela petição 870220087284 de 23/09/2022
(11) BR 30 2021 003389-5	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 19/07/2021 (15) 09/11/2021 (71) MEU ARCO-IRIS MIÇANGAS LTDA (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA. Nome alterado de: "Karen Yuri Maibashi Gomes" conforme solicitado pela petição 870220077785 de 29/08/2022.
(21) BR 30 2022 003749-4	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 20/07/2022 (71) MEU ARCO-IRIS MIÇANGAS LTDA (BR/SP) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA. Nome alterado de: "KAREN YURI MAIBASHI GOMES - ME", conforme solicitado pela petição 870220077773 de 29/08/2022.
(11) DI 6803567-5	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 18/08/2008 (15) 15/09/2009 (71) COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS (BR/SP)

(74) City Patentes E Marcas Ltda. - API 593

Sede alterada conforme solicitado pela petição 870220086031 de 20/09/2022.

(11) DI 7000185-5

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 19/01/2010

(15) 28/12/2010

(71) KUSCH + CO. GMBH & CO. KG (DE)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Nome alterado de: "Kusch & Co. Sitzmöbelwerke GmbH & Co. KG", conforme solicitado pela petição 870220089607 de 30/09/2022.



Código 62 - Alteração de Sede Deferida

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

(11) BR 30 2015 002320-1

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 15/05/2015

(15) 19/07/2016

(71) TREDERGAR FILM PRODUCTS LLC (US)

(74) MARCIO NEY TAVARES

Sede alterada conforme petição 870220084282 de 15/09/2022

(11) BR 30 2015 003487-4

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 28/07/2015

(15) 26/06/2018

(71) FÁBRICA DE LUMINÁRIAS ACCORD EIRELI ME (BR/PR)

(74) SENIOR'S MARCAS E PATENTES LTDA

Sede alterada conforme solicitado na petição 870220067051 de 29/07/2022.

(11) BR 30 2021 003389-5

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 19/07/2021

(15) 09/11/2021

(71) MEU ARCO-IRIS MIÇANGAS LTDA (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Sede alterada conforme solicitado pela petição 870220077785 de 29/08/2022

(21) BR 30 2022 003749-4

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 20/07/2022

(71) MEU ARCO-IRIS MIÇANGAS LTDA (BR/SP)

(74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.

Sede alterada conforme solicitado pela petição 870220077773 de 29/08/2022



Código 71 - Despacho Anulado

Anulado o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

(21) BR 30 2022 001113-4

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 07/03/2022

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (BR/SC) ; BRASIL

QUÍMICA E MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (BR/RN)

Referente RPI: 2700 - Cód. 34, Publicado: 04/10/2022. Por erro material.

(21) BR 32 2022 004366-7

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 25/11/2021

(62) BR 30 2021 005937-1 25/11/2021

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Referente RPI: 2697 - Cód. 31, Publicado: 13/09/2022, por ter sido indevido.

(21) BR 32 2022 004367-5

Código 71 - Despacho Anulado

(22) 25/11/2021

(62) BR 30 2021 005937-1 25/11/2021

(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Referente RPI: 2697 - Cód. 31, Publicado: 13/09/2022, por ter sido indevido.



Código 73 - Retificação

Retificação da publicação informada conforme complemento do despacho, por conter incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos em andamento.

(21) BR 30 2022 002045-1

Código 73 - Retificação

(22) 22/04/2022

(30) 26/10/2021 EM 008737712

(44) 11/10/2022

(52) 07-02

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE CAFÉ

(71) PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. (NL)

(72) QINGXIANG OU

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Referente RPI: 2696 - Cód. 34, Publicado: 06/09/2022, por ter sido publicado com incorreções no item [1]. Os itens [2] a [6] permanecem inalterados.

Desconsiderar o texto anterior do item [1] e considerar o seguinte: [1] Conforme item 5.6.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração. Na atual apresentação as figuras estão com qualidade insatisfatória: há linhas muito falhadas, incompletas, como nas figuras 1.4, 1.5, 4.4, 4.5, (cabo da jarra); os pés são recuados nas bases, então deveria haver uma linha horizontal separando-os nas vistas frontais, laterais e posteriores dos desenhos em linhas. Apresente as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos que revelem claramente os contornos do objeto.

(21) BR 30 2022 003703-6

Código 73 - Retificação

(22) 19/07/2022

(30) 07/04/2022 US 29/833,875

(44) 11/10/2022

(52) 24-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO ORAL

(71) SWIFTSURE INNOVATIONS INC. (CA)

(72) DEANNE MCCARTHY; CHRISTOPHER GILLESPIE; KATHRYN ATWELL; JOEL IRONSTONE; MATTHEW ASSELIN; ANGIE HUGHES; RORY TATCHELL

(74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO

Referente RPI: 2696 - Cód. 34, Publicado: 06/09/2022. Onde se lê: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O ressaltado arqueado na parte posterior da figura 1.1 não está representado nas figuras 1.3 a 1.6. Conforme item 5.6.3 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo



jogo de figuras removendo as linhas de interrupção das figuras 1.7 e 1.8. O excesso de linhas nas figuras prejudica a compreensão da forma do objeto. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que a figura 1.1 está com falhas no desenho. Leia-se: Conforme item 5.6 do Manual de Desenhos Industriais, os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. Para tanto, proceda com as seguintes correções. O ressaltado arqueado na parte posterior da figura 1.1 não está representado nas figuras 1.3 e 1.4. Conforme item 5.6.3 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo jogo de figuras removendo as linhas de interrupção das figuras 1.7 e 1.8. Conforme item 5.6.1 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Apresentar figuras com melhor qualidade, uma vez que a figura 1.1 está com falhas no desenho.